

Município de Alfândega da Fé

Enviar à Reunião de Câmara e solicitar à Direção Executiva do FAM emissão de parecer, nos termos do n.º 1 do art.º 28º da Lei n.º 53/2014, de 25/08, por remissão do artigo 33º. Submeter à Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, para aprovação, nos termos do art.º 26º da Lei n.º 53/2014 e do art.º 25º n.º 1 al. f) da Lei n.º 75/2013, assegurando a maioria prevista no art.º 49º n.º 6 da Lei n.º 73/2013 e vinculando-se ao disposto na Lei n.º 53/2014, em pontos autónomos.

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



Proposta de 2ª Revisão ao Plano de Ajustamento Municipal

RCM EXTRA DE 07-12-2023

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de 2ª Revisão Excecional ao Plano de Ajustamento Municipal de Alfândega da Fé, supra referida, nos termos e de acordo com o presente documento, em conformidade com a Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, na sua versão atualizada, conjugada com a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e submeter este assunto à ASSEMBLEIA MUNICIPAL, também para aprovação.

Estiveram presentes na reunião todos os membros do Executivo Municipal.



Proposta de Programa de Ajustamento Municipal – “2ª REVISÃO”

Relatório

(elaborado em conformidade com *Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto*, na sua versão atualizada conjugada com a *Lei nº 73/2013 de 3 de setembro*)

Alfândega da Fé, novembro de 2023



INDICE:

Enquadramento	3
Fundamentação da Revisão Extraordinária do Plano de Ajustamento Municipal (2ª Revisão):.....	6
O grupo autárquico	8
Entidades societárias.....	8
Participações Em Entidades Não Societárias.....	9
O município e serviços municipalizados.....	9
Entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total.....	9
Evolução do endividamento de 2018 a 2022:	10
Principais indicadores socioeconómicos	12
Descrição da evolução macroeconómica e socioeconómica do município	12
População do Concelho de Alfândega da Fé	13
Rácio de 2018 a 2022.....	13
Cenário Orçamental	14
Evolução orçamental nos últimos 5 anos: apresentação dos principais agregados da receita e despesa	14
Receita:	14
Despesa:	14
Indicadores orçamentais	14
Estrutura da Receita:.....	14
Estrutura da Despesa:.....	15
Outros Indicadores Orçamentais:	15
Evolução do valor da dívida total nos últimos 5 anos	16
Metodologias e pressupostos valorimétricos de quantificação de impactos das medidas adotadas e previsões apresentadas para a revisão do plano em vigor:	17
Descrição das metodologias utilizadas (pressupostos):.....	17
Metodologia.....	17
Reequilíbrio orçamental.....	18
Formulário I - Listagem das Medidas de Reequilíbrio Orçamental	18
Definição e calendarização dos objetivos orçamentais e articulação dos mesmos com estratégia orçamental, em cumprimento da Lei dos compromissos e a não acumulação de pagamentos em atraso (PMP)	20
Receita	20
Despesa	21
Limites quantitativos para o saldo orçamental relativamente aos anos de 2023 a 2035:.....	22
Metas da execução dos Saldos:	22
Medidas no âmbito da despesa com pessoal	23
Evolução do número de efetivos nos últimos 5 anos	23
Mapa de pessoal atual	23
Evolução da despesa em RCP's. (Remunerações certas e permanentes)	25
Recrutamento de trabalhadores no município:.....	25
Pessoal ao Serviço do Município e projeções para anos futuros:.....	25
Previsão da evolução com despesas com pessoal de 2023 a 2035:.....	26
Investimento:	26
O investimento iniciado/aprovados à data da apresentação da 2ª Revisão do PAM e respetivo cofinanciamento encontra-se descrito no quadro seguinte, bem como o respetivo impacto:	26
Investimentos futuros:	29
Dívida Contingente: situações que possam originar acréscimo de dívida decorrente de processos judiciais em curso	31
Redução do endividamento:	33
Evolução Dívida Total e do índice da dívida:.....	33
Apuramento do Serviço da dívida (no âmbito do PAM e outros): perfil de amortizações e juros	34
Dívida de Empréstimos de MLP a 31 de dezembro de 2022:	34
Encargos atuais:.....	35
Encargos previstos com empréstimos obtidos de MLP para o ano de 2023, com as taxas contratadas:.....	35
Encargos previstos com empréstimos Obtidos de MLP para o ano de 2023, com subida das taxas:	36
Resumo:	37
Encargos com as taxas contratadas:.....	37
Encargos com a subida das taxas de juros:	37
Encargos previstos com a 2ª Revisão ao PAM:	38
Amortização com a Revisão:	38
Juros com a Revisão:.....	38
Serviço da Dívida Total com a Revisão:	38
Relação entre a avaliação da situação de desequilíbrio orçamental de partida e as medidas de recuperação	39
Pontos fracos; pontos fortes	39
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	39
Fundamentação da necessidade de assistência financeira: modalidades adotadas, valor e condições do empréstimo	39
Conclusões:	55
Pressupostos para aprovação da 2ª Revisão do Programa de Ajustamento Municipal	56
Aprovação pelos Órgãos Competentes	57
Formulários da Proposta de 2ª Revisão do PAM.....	58
Mapa 1: Metas de execução da Receita	58
Mapa 2: Metas de execução da Despesa	58
Mapa 3: Metas da execução dos Saldos.....	58
Mapa 4: Metas de execução da Dívida Total	58
Mapa 5 - Pessoal ao Serviço do Município.....	58
Mapa 6 - Investimentos em curso e previsão futura	58
Mapa 7 - Investimentos futuros	58
Mapa 8 - Passivos contingentes	58
Mapa 9 - Lista de Dividas de curto prazo.....	58
Mapa 10 - empréstimos atuais	58
Mapa 11 - Empréstimos plano de amortização	58
Formulário I - Listagem das Medidas de Reequilíbrio Orçamental	58



Enquadramento

O presente documento sintetiza os elementos da 2ª Revisão do Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) do Município de Alfândega da Fé:

- O FAM é um mecanismo de recuperação financeira dos municípios portugueses, mediante a implementação de medidas de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e, subsidiariamente, de assistência financeira;

- O PAM do Município de Alfândega da Fé entrou em vigor em março de 2016 e tem um prazo de implementação de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM através de um empréstimo até ao montante de €1.502.818,86, com o objetivo de amortizar as dívidas de natureza financeira. A taxa de juro contratualizada foi de 3,2%;

- Através deste programa, foi desenvolvida uma estratégia de recuperação financeira que visou, sobretudo, reestruturar a dívida de natureza financeira, seja através da assunção, por parte do FAM, do empréstimo PAEL detido pelo Município junto da DGTF, seja através da negociação com os credores do setor bancário, ao abrigo do PRD, dos empréstimos contraídos anteriormente, cujas taxas de juro eram bastante onerosas para o orçamento municipal. Com estas medidas, o Município reduziu substancialmente os seus encargos anuais com a dívida de médio e longo prazo, o que permitiu encetar uma trajetória de redução sustentada da dívida, à medida que ganhou uma maior capacidade para fazer face aos serviços essenciais que deve prestar à população;

- O primeiro desembolso do empréstimo de assistência financeira, realizado em 2016, no montante de €1.382.818,86, corresponde ao capital, efetivamente, em dívida dos empréstimos a amortizar;

- Importa, ainda, informar que o município de Alfândega da Fé solicitou ao FAM, a 20 de outubro de 2017, a revisão da taxa de juro do empréstimo de assistência financeira com o FAM, ao abrigo do disposto no artigo 45.º, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

- Na sequência da aprovação da Adenda ao contrato de Assistência Financeira do Município de Alfândega da Fé, pela Direção Executiva do FAM e pelos Órgãos Deliberativo e Executivo do Município, o processo, devidamente instruído e para efeitos de concessão de Visto do Tribunal de Contas, foi remetido com a Adenda ao Contrato de Assistência Financeira, incluído no processo de "Programa de Ajustamento Municipal (PAM), nos termos do definido no artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25/08", processo 2132/2015, 2138/2015 e 2530/2015, tacitamente visado a 21 de março de 2016 pelo Tribunal Contas.

- A 26 de julho de 2018, foi submetido o processo 592/2018 – Fundo de Apoio Municipal. Em Sessão Diária de Visto, foi concedido o visto à "Adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira", que prevê a alteração à cláusula Quinta do referido contrato, em que a taxa de juro passou de 3,20% para 1,75%.

- Em agosto de 2016, a entidade ALFANDEGATUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, LDA, foi transformada em sociedade por quotas, tendo sido alienado 65% do capital social a privados. Neste seguimento, em agosto de 2019, concluiu-se a Cessão da Quota pertencente ao sócio Município de Alfândega da Fé, no valor nominal de 286.979,00 Euros, a favor da Sra. Susana Isabel Alves Costa, conforme deliberação da Assembleia Geral de Sócios de 27 de junho de 2019.

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos.

Neste contexto, o município de Alfândega da Fé assumiu as seguintes competências:

- ✓ Praias - DL n.º 97/2018 de 27/11/2018;



- ✓ Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar - DL n.º 98/2018, de 27/11/2018;
- ✓ Vias de comunicação - DL n.º 100/2018, de 28/11/2018;
- ✓ Justiça - DL n.º 101/2018, de 29/11/2018;
- ✓ Associações de Bombeiros - DL n.º 103/2018, de 29/11/2018;
- ✓ Estruturas de atendimento ao Cidadão - DL n.º 104/2018, de 29/11/2018;
- ✓ Habitação - DL n.º 105/2018, de 29/11/2018;
- ✓ Património imobiliário público sem utilização - DL n.º 106/2018, de 29/11/2018;
- ✓ Estacionamento público - DL n.º 107/2018, de 29/11/2018;
- ✓ Cultura - DL n.º 22/2019, de 30/01;
- ✓ Educação - DL n.º 21/2019, de 30/01;
- ✓ Transporte em vias navegáveis interiores - DL n.º 58/2019, de 30/04;
- ✓ Áreas portuárias - DL n.º 72/2019, de 28/05;
- ✓ Saúde - DL n.º 23/2019, de 30/01.

O Município de Alfândega da Fé solicitou ao FAM, em 21 de outubro de 2019, a abertura formal do processo da 1ª revisão ordinária do PAM, tendo sido apresentada ao FAM a proposta de revisão do PAM no dia 26 de novembro de 2019, ao abrigo do artigo 33.º da LFAM.

A proposta de 1ª revisão do PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 21 de setembro de 2020, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da LFAM.

Neste contexto, em 18 de dezembro de 2020, foi o Município notificado através de ofício do FAM, que a Direção Executiva, em conformidade com o disposto no artigo 33º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, pronunciou-se sobre os fundamentos e exequibilidade da proposta de 1º revisão do PAM apresentada pelo Município de Alfândega da Fé, atento o objeto primário do Programa em curso, a diminuição programada da dívida até ao limite legalmente admissível, para o qual concorrem as medidas de reequilíbrio orçamental, tendo aprovado a revisão do PAM em 21 de setembro de 2020.

Porém, no âmbito do acompanhamento regular e monitorização efetuada pela Direção Executiva do FAM, observou-se que, **por lapso**, na descrição das medidas de reequilíbrio orçamental da receita do Plano de Ajustamento Municipal aprovado, foi mantida a previsão da descida da taxa relativa à participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, assim como a redução da taxa máxima da derrama, o que contrariava o estipulado no artigo 35.º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto. Mais se esclarece que, no referido diploma, apenas se encontra prevista norma habilitante relativa à não aplicação da taxa máxima do IMI constante no artigo 35ºA, aditado pela lei n.º 114/2017, sendo, por isso, exequível a descida da taxa deste imposto proposto e aprovado em sede de revisão do PAM. Contudo, e pelo enquadramento legal aqui exposto, verificou-se não ser possível contemplar a redução das taxas no que respeita à participação variável no IRS e taxa de derrama, em respeito pelo disposto n.º 3 do artigo 35.º, tendo, nessa data (18 de dezembro de 2020), o FAM solicitado ao Município de Alfândega da Fé a alteração dos formulários da 1ª Revisão do PAM, na parte referente às receitas do IRS e da Derrama para efeitos de retificação dos documentos entretanto aprovados.

Perante o exposto, procedeu o Município às retificações solicitadas pelo FAM, tendo as mesmas sido deliberadas na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2021.

A 21 de julho de 2022, o Município de Alfândega da Fé solicitou a 2ª revisão da taxa de juro do empréstimo de assistência financeira com o FAM, ao abrigo do disposto no artigo 45.º, conjugado com o artigo 23.º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto. Na sequência do deferimento do pedido de revisão da taxa de juro, da aprovação da Adenda ao contrato de Assistência Financeira do Município de Alfândega da Fé pela Direção Executiva do FAM, e, para efeitos de concessão de Visto do Tribunal de Contas, remeteu-se aos órgãos executivo e deliberativo do Município de Alfândega da Fé, para aprovação, a Adenda ao contrato de empréstimo contraído no âmbito do recurso à assistência financeira, a qual inclui apenas alteração à cláusula 5.ª do referido contrato e que fixa a taxa de juro do empréstimo em 0,95%.

Em 1 de Novembro 2022, foi visado, em sessão Diária, o processo de Fiscalização Prévia 1665/2022 - 2.ª Adenda ao Contrato de Assistência Financeira (Proc n.º 2530/2015) com 1.ª Adenda (Proc n.º 592/2018), que visa reduzir a taxa de juro aplicável ao empréstimo para 0,95%.

**Neste contexto:**

Nos termos definidos no artigo 33.º - Revisão do programa de ajustamento municipal, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua versão atualizada:

- 1 - O PAM pode ser revisto por iniciativa do FAM e ou do município, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras constantes da presente lei relativas ao conteúdo e aprovação do PAM;
- 2 - A revisão do PAM apenas pode ocorrer dois anos após a sua celebração ou, excecionalmente, caso se registem desvios positivos ou negativos que alterem de forma relevante as condições do seu cumprimento, ou se verifique a situação prevista no n.º 4 do artigo 47.º;
- 3 - O PAM está em vigor desde 21 de março de 2016;
- 4 - A 1ª Revisão ao PAM, apresentada pelo Município de Alfândega da Fé em 26 de novembro de 2019, obteve aprovação da parte da Direção Executiva do FAM, após pronúncia favorável da Comissão de Acompanhamento emitida em 21 de setembro de 2020, no entanto, foi solicitada a sua retificação pelo FAM em 11 de março de 2021. Deliberado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2021 aprovar as retificações propostas;
- 5 - Nos termos definidos no artigo 13.º, "Competências do fiscal único", compete ao fiscal único: acompanhar, controlar a legalidade, a regularidade e a boa gestão financeira e patrimonial do FAM, incluindo o impacto das decisões da direção executiva relativas à aprovação, **revisão** e execução dos PAMs;
- 6 - O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, bem como, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 1.502.818,86 (um milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), pelo prazo de 20 anos;
- 7 - No que se refere ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, referentes ao equilíbrio orçamental, até a presente data, conclui-se que:
 - a) as medidas previstas, quanto à execução da receita, foram total ou parcialmente cumpridas;
 - b) do lado da despesa, as medidas foram maioritariamente cumpridas, com exceção das medidas no âmbito da gestão do trabalho;
 - c) sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas previstas foram totalmente cumpridas;
 - d) as medidas previstas, relativas à assistência financeira, foram, na generalidade, cumpridas.

Analisados os dados relativos à execução orçamental do ano de 2019, verifica-se que existem desvios de diversas medidas, pelo que se conclui que o PAM foi parcialmente cumprido no ano de 2019.

A Direção Executiva do FAM, ao elaborar o relatório de monitorização do PAM referente a 31 de dezembro de 2019, no que se refere ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Alfândega da Fé, considera que as mesmas não foram integralmente cumpridas, resultando em prejuízo ao nível dos saldos orçamentais apurados.

Após a análise detalhada da execução do ano de 2020, verifica-se que existem desvios de diversas medidas, pelo que se conclui que o PAM foi parcialmente cumprido no ano de 2020.

Face ao exposto, verifica-se o cumprimento do objetivo central do PAM de redução da dívida total do Município. Assim, a Direção Executiva do FAM entende que as mesmas foram globalmente atingidas, embora sem melhoria dos saldos orçamentais face previsto em PAM.



Analisados os dados relativos à execução orçamental do PAM a 31 de dezembro de 2021, apesar de existirem alguns desvios pontuais nas medidas previstas e a execução orçamental apresentar desvios pouco significativos face àquela que foi prevista no PAM, conclui-se que o PAM foi globalmente cumprido, no exercício de 2021.

Analisados os dados relativos à execução orçamental do PAM a 31 de dezembro de 2022, apesar de existirem alguns desvios nas medidas previstas e na execução orçamental, conclui-se que várias medidas são parcialmente cumpridas, com a verificação do desvio de outras medidas, que põem em causa a boa execução do PAM.

Fundamentação da Revisão Extraordinária do Plano de Ajustamento Municipal (2ª Revisão):

Pese embora já se tenha relatado todo o contexto, desde a adesão ao PAM à respetiva Revisão, é importante destacar os factos e objetivos da 1ª Revisão, assim:

- O Município de Alfândega da Fé propôs um Programa de Ajustamento (PAM) ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), tendo o mesmo entrado em vigor em março de 2016, com um prazo de implementação de 20 anos e prevendo-se, para o efeito, uma assistência financeira por parte do FAM através de um empréstimo até ao montante de €1.502.818,86, com o objetivo de amortizar as dívidas de natureza financeira;

- Após 4 anos de um desempenho na execução do Programa de Ajustamento Municipal **além do exigido**, ou seja, de o Município estar a reduzir a dívida Municipal acima do planificado no PAM, e, na expectativa de o Município reduzir os Impostos Municipais junto dos Alfandeguenses (que já estavam a pagar a taxa máxima há cerca de 10 anos), o Município de Alfândega da Fé solicitou ao FAM, em 2019, abertura formal de processo para a primeira revisão ordinária do PAM;

- Neste sentido, a Direção Executiva do FAM, em conformidade com o disposto do artigo 33º da Lei nº 53/2014, de 25/8, pronunciou-se sobre os fundamentos e exequibilidade da proposta de revisão do PAM apresentada pelo Município, atento o objeto principal do Programa em curso - a diminuição programada da dívida até ao limite legalmente admissível, para o qual concorrem as medidas de reequilíbrio orçamental – tendo, para o efeito, aprovado a proposta de revisão do PAM em 21 de setembro de 2020 (a Direção Executiva aprovou em dezembro de 2019, a Comissão de Acompanhamento aprovou em setembro de 2020);

- Porém, no âmbito do acompanhamento regular efetuado pela Direção Executiva do FAM, através de ofício com a ref. 305/2020/FAM datado de 18 de dezembro de 2020, o FAM comunicou ao Município que, por lapso, aprovou, na revisão do PAM, medidas de atualização de reequilíbrio orçamental da receita do Plano de Ajustamento Municipal, nomeadamente, a previsão da descida da taxa relativa à participação variável no imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, assim como a redução da taxa máxima da derrama, o que contrariava o estipulado no artigo 35.º da Lei nº 53/2014, de 25/8;

- Assim, a Direção Executiva do FAM, lamentando o lapso ocorrido e os constrangimentos daí decorrentes, solicitou, em 18 de dezembro de 2020, através de ofício com a ref. 305/2020/FAM, a alteração dos formulários de revisão do PAM, na parte referente às receitas do IRS e da Derrama, para efeitos de retificação dos documentos entretanto aprovados;

- Nesta conformidade, o Município de Alfândega da Fé apresentou as referidas alterações que a Direção Executiva do FAM, após pronúncia favorável da Comissão de Acompanhamento emitida em 18 de novembro de 2021, deliberou aprovar, dando lugar, assim, à alteração da minuta da adenda elaborada no âmbito da primeira revisão ordinária do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) apresentada pelo Município de Alfândega da Fé.

Assim sendo, estes fatos levaram a que a primeira revisão ao Programa apenas vigore desde a assinatura da adenda, que ocorreu em 24 de janeiro de 2022, sendo que as previsões contidas nesse documento se reportavam a dezembro de 2019.

Principais motivos que levam à necessidade de recorrer à 2.ª Revisão:

- Alteração dramática da situação económico-financeira e geopolítica mundial, com um contexto extremamente difícil e imprevisível que vivemos há três anos e com a qual nos vamos continuar a deparar nos próximos. Problemas e desvios provocados pela pandemia, escalada de preços, falta de matérias primas, a guerra na Ucrânia com a consequente inflação, os preços da energia, o aumento das taxas de juro, o contencioso do Município (2 processos no montante de cerca de 400 mil euros que não transitaram em julgado durante o prazo de 5 anos de utilização do empréstimo do PAM, que agora vieram onerar e alterar as projeções efetuadas no mesmo) e a revisão das carreiras profissionais e atualizações de vencimentos na função pública com o consequente aumento dos salários, que alteraram de forma significativa as projeções efetuadas na 1ª Revisão de novembro de 2019;

- Com base nos pressupostos anteriores, verificam-se, à data, desvios de alguns dos objetivos contemplados no PAM em vigor;



- A inflação excecional (durante a vigência do PAM e até 2019, quando ocorreu a primeira revisão, a taxa de inflação rondou sempre os 2%, e, em 2022, ultrapassou os 10%), decorrente da reabertura das economias no seguimento da pandemia da covid-19, da crise energética e dos efeitos da guerra na Ucrânia, teve consequências inflacionistas nos contratos de empreitadas de obras públicas. Tema onde o Município de Alfândega da Fé sofreu um aumento significativo dos valores dos trabalhos, **quase 1 milhão de euros**, especialmente, nas empreitadas em vigor, com adjudicações a preços superiores aos projetados nos programas aprovados e financiados por fundos comunitários, bem como as diversas revisões de preços a que estão sujeitas as referidas empreitadas. Esta escalada inflacionista, para além das empreitadas, teve um efeito transversal a todas as áreas de contratação do Município, nomeadamente, na aquisição de bens e serviços necessários para assegurar os serviços básicos às nossas populações;
- Para além destes constrangimentos, as circunstâncias atrás descritas também contribuíram para o arrastamento e concentração dos investimentos públicos previstos no Norte 2020 para o final do Quadro Comunitário, ou seja, neste momento, o Município tem a consequente exigência de execução total e definitiva até setembro de 2023;
- A transferência de competências no domínio da ação social nos termos do DL nº 55/2020, de 12 de agosto, não está contemplada no PAM em vigor, para além de estarmos com dificuldades de cumprir em pleno as transferências de competências noutras áreas já aceites e em execução, por falta de atualização de custos e aumentos consideráveis com a massa salarial;
- A redução e a variabilidade que se tem verificado nas transferências do OE, que não estão em conformidade com o previsto no PAM em vigor. Em 2022 o FEF teve uma redução de cerca de 600 mil euros face a 2021 e em 2023 ainda está abaixo do ano de 2021 em cerca de 100 mil euros;
- A revisão dos encargos com pessoal, devido às atualizações salariais e das carreiras decorrentes da lei e para as quais o Estado não transfere os aumentos correspondentes tem tido impactos muito significativos, sendo que o Município tem vindo a suportar estes aumentos com receitas próprias, apesar de se verificar a redução do número de funcionários (200 na presente data);
- A dívida de Entidades Participadas, que têm reportado para o endividamento total do Município, sendo que estas dívidas não estão previstas no programa em vigor, o que se configura como outro motivo que concorre para os desvios dos objetivos e metas do PAM, nomeadamente, a redução do endividamento líquido;
- O Município de Alfândega da Fé considera, ainda, **muito importante** realizar a uma nova reestruturação da dívida da banca junto do FAM ou, em alternativa, poder renegociar, com o apoio mesmo, a revisão em baixa das taxas de juro com as entidades bancárias com quem temos contratos de empréstimos de médio e longo prazo em vigor. É importante lembrar que as taxas de juro de referência (Euribor) se situavam por volta dos 0% durante a contratação (2016) e vigência do PAM até 2021, sendo que, neste momento, fruto dos fatores já descritos, o Banco Central Europeu já subiu a taxa diretora a 12 meses para os 4,053%, no mês de agosto, tendência que todos sabemos veio para permanecer nos próximos anos como um novo paradigma da economia mundial. **Importa realçar que, só em 2023, o aumento de juros vai ter um impacto de cerca de 700 mil euros, significando aumentos mensais das prestações superiores a 50 mil euros.**

Perante o exposto, face aos desvios do atual PAM, que se arrastam de 2022, e a toda a conjuntura económica desfavorável que vivenciamos, especialmente induzida pela Guerra na Ucrânia, pela crise energética, e pela pandemia da covid-19, os mercados apresentam uma grande instabilidade com a consequente subida acentuada do preço das matérias-primas, dos bens e serviços, da energia e das taxas de juro, o que nos expôs a factos que alteraram profundamente o contexto em que assumimos os compromissos constantes no PAM e que julgamos mais que suficientes para considerarmos impossível dar cumprimento ao atual PAM e, desta forma, executar as nossas principais responsabilidades e metas - o cumprimento do PAM e a redução do endividamento Municipal.

Desta forma, apresentamos a proposta de 2.º Revisão ao "Programa de Apoio Municipal - PAM", visado tacitamente pelo Tribunal de Contas a 21 de março de 2016.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

O grupo autárquico.

O grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

O Grupo Autárquico deste município é composto da seguinte forma em 31/12/2022:

ALFÂNDEGA DA FÉ					
Caracterização económica e financeira de serviços municipalizados, associações de municípios e entidades do setor empresarial local	TOTAL (somatório das contribuições das entidades indicadas do formulário)	Designação da entidade	AMTQT - Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	
		NIPC/NIF	501383018	510957544	
		Tipo entidade	Não Societária	Não Societária	
		Forma jurídica	Associação Municípios Fins Especificos (dir.priv)	Associação de Municípios de Fins Múltiplos	
		Sector empresarial que integra	Outro	Outro	
		Regime jurídico (base legal)			
		Contatos da sede	Morada	Rua Fundação Calouste Gubenkian - Ed. GAT	Rua Visconde da Bouça, Apartado 238
			Código postal e localidade	5370-340 MIRANDELA	5300-318 Bragança
			Telefone	278201430	273327680
			Fax	278201445	273331938
			E-mail	geral.amtq@amtq.pt	geral@cim-ttm.pt
		Objeto	Promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios	Atribuições constantes no artigo 81.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09.	
		Capital total social ou estatutário (€)	3 452 715,55	421 555,00	
		% de capital público	100,00	100,00	
		% participação do município no capital social/estatutário	14,99%	0,07%	
		Valor da participação do município no capital social (€)	517 907,33	304,78	
		CAE principal	94995	84130	
		CAEs Secundários			
		Data da constituição ou criação	2/7/1982	12/9/2013	
		Data da participação do município	2/7/1982	29/10/2013	
		Data de publicação	21/7/1982	12/9/2013	
		Data da adaptação à Lei 45/08	11/12/2008	12/9/2013	
		Manutenção da natureza de pessoa coletiva de direito público	Não	Não	
		Observações			
		Regime Contabilístico	SNC	SNC	
		N.º de efetivos	0	8	
0,00	Contribuição para o endividamento líquido municipal	0,00	0,00		
0,00	Contribuição para o end. bancário de médio e longo prazo	0,00	0,00		
	Transferência prevista no TJSEL (S/N)	Não	Não		

Entidades societárias

Entidade participada		Tipo de entidade	CAE	Capital	Participação no final do exercício			Forma da realização do capital		Obs.
Denominação	N.I.P.C.				Valor nominal subscrito	%	Valor nominal realizado	Meios monetários (montante)	Em espécie (montante)	
Águas do Norte	506647498	SA	37001	111.061.732,00	106 119,00	0,10	106 119,00	106 119,00		DR 104.1.ªserie de 29-05-2015 - DL 93/2015



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Participações Em Entidades Não Societárias

Entidade participada		Tipo de entidade	CAE	Capital estatutário	Contribuição			Obs.
Denominação	N.I.P.C.				Em N	Forma da realização		
						Meios monetários	Em espécie	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana	501383018	Associação de Municípios de Fins Específicos	94995	n/a				Participação em 15% -DR n.º 232, Série III, Pág. Inicial 22067, de 2004/10/01m - participação de 15%
Desteque - Associação para o desenvolvimento da Terra Quente	503022934	Associação	93990	n/a				Participação em 16%
Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	510957544	Comunidade Intermunicipal - Lei n.º 75/2013, de 12.09	84130	n/a				Participação em 7,47%
Associação Nacional de Município Português	501627413	Associação	94110	n/a				Participação em 0,28%
AE-TM - Agência de Energia de Trás-os-Montes	509620540	Associação	94995	n/a				Participação em 0%
QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a valorização e Qualificação	508574170	Não societária	91333	n/a				Participação 2,77%
Turismo do porto e Norte de Portugal, ER	508905435	Não societária	84123	n/a				Participação em 1,16%
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO SABOR	507784529	Não societária	94995	n/a				Diário da República, n.º 9, 2.ª Série, de 12 de Janeiro de 2012 - Estatutos

O município e serviços municipalizados.

O perímetro de consolidação do Município de Alfândega da Fé engloba apenas o município de Alfândega da Fé.

Em 12 de dezembro de 2014, concluiu-se a liquidação, com a assinatura da escritura, com a transmissão global de todo o ativo e passivo da EDEAF – Entidade Empresarial Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M., para o sócio Município de Alfândega da Fé, conforme previsto no art.º 148º, do Código das Sociedades Comerciais.

Em agosto de 2016, a entidade ALFANDEGATUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, LDA, foi TRANSFORMADA EM SOCIEDADE POR QUOTAS, tendo sido alienado 65% do capital social a privados.

Em agosto de 2019, concluiu-se a Cessão da Quota pertencente ao sócio Município de Alfândega da Fé, no valor nominal de 286.979,00 Euros, a favor da Sra. Susana Isabel Alves Costa, conforme deliberação da Assembleia Geral de Sócios de 27.06.2019.

Entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina no seu art.º 52.º o conceito no que concerne ao endividamento municipal, que é o de dívida total de operações orçamentais, regendo-se pelos seguintes normativos:

- n.º 1 do artigo 52.º - Definição do limite da dívida total que não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;
- n.º 2 do art.º 52.º - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

No artigo 54.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro - Definem-se as entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total. As entidades que relevam são:

- Os serviços municipalizados e intermunicipalizados, neste último caso, de acordo com o critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- As entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais, independentemente de terem sido constituídas ao abrigo de regimes legais específicos ou do direito privado, de acordo com o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, ou, na sua ausência, de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento;



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

- As empresas locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exceto se se tratar de empresas abrangidas pelo setor empresarial do Estado ou regional, por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs. 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, proporcional à participação, direta ou indireta, do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquela lei;
- As cooperativas e as régies cooperativas, de acordo com o disposto no artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 58.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, proporcional à participação, direta ou indireta, do município, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquele regime;
- As cooperativas não previstas na alínea anterior e as fundações, proporcional à participação, direta ou indireta, do município;
- As entidades de outra natureza relativamente às quais se verifique, de acordo com o n.º 4 do artigo 75.º, o controlo ou presunção de controlo por parte do município, pelo montante total.

A dívida total de operações orçamentais será o valor relevante para efeitos de verificação do cumprimento do limite de endividamento estabelecido no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como para aferir dos municípios que se encontram em situação de saneamento financeiro (art.º 58.º) e em situação de rutura financeira (art.º 61.º).

Evolução do endividamento de 2018 a 2022:

2018

Limite da dívida total artigo 52.º da Lei n.º 73/2013	Dívida Total (31-12-2018)								Variação da dívida de 1 de Jan a 31 de Dez (%)	Variação do excesso de 1 de Jan a 31 de Dez (%)	Utilização da margem disponível de 1 de Jan a 31 de Dez
	Total da dívida a terceiros	SM + AM + SEL + entidades participadas	Dívida total	Dívidas não orçamentais e capital excecionado	Conta 268126 (FAM)	Excluindo dívidas não orçamentais, capital excecionado e FAM	Montante em excesso	Margem			
	incluindo dívidas não orçamentais e FAM										
(1)	(11)	(12)	(13)=(11)+(12)	(14)	(15)	(16)=(13)-(14)-(15)	(17)=(16)-(1), se (16)>(1) ou (17)=(16)-[(7)+(10)], se (10)>0 e (7)+(10)<(16)<(1)	(18)=(1)-(16), se (16)<(1) ou (18)=[(7)+(10)] - (16), se (10)>0 e (7)+(10)>(16)	(19)=(16)/(7)-1	(20)=(17)/(8)-1	(21) = (10)-[(16)-(7)], se (10)>0 e (16)<[(7)+(10)]
11 115 133,15 €	17 253 505,63 €	80,74 €	17 253 586,37 €	198 291,69 €	44 001,75 €	17 011 292,93 €	5 896 159,78 €		-0,0418	-0,1117	

2019

Limite da dívida total artigo 52.º da Lei n.º 73/2013	Dívida Total (31-12-2019)								Variação da dívida de 1 de Jan a 31 de Dez (%)	Variação do excesso de 1 de Jan a 31 de Dez (%)	Utilização da margem disponível de 1 de Jan a 31 de Dez
	Total da dívida a terceiros	SM + AM + SEL + entidades participadas	Dívida total	Dívidas não orçamentais e capital excecionado	Conta 268126 (FAM)	Excluindo dívidas não orçamentais, capital excecionado e FAM	Montante em excesso	Margem			
	incluindo dívidas não orçamentais e FAM										
(1)	(11)	(12)	(13)=(11)+(12)	(14)	(15)	(16)=(13)-(14)-(15)	(17)=(16)-(1), se (16)>(1) ou (17)=(16)-[(7)+(10)], se (10)>0 e (7)+(10)<(16)<(1)	(18)=(1)-(16), se (16)<(1) ou (18)=[(7)+(10)] - (16), se (10)>0 e (7)+(10)>(16)	(19)=(16)/(7)-1	(20)=(17)/(8)-1	(21) = (10)-[(16)-(7)], se (10)>0 e (16)<[(7)+(10)]
11 500 261,29 €	16 675 540,55 €	177 868,17 €	16 853 408,72 €	223 387,60 €	14 667,25 €	16 615 353,87 €	5 115 092,58 €		-0,0233	-0,0718	

2020

Limite da dívida total (artigo 52.º da Lei 73/2013)	Dívida Total (31/12/2020)										
	Total da dívida a terceiros (incluindo dívidas não orçamentais e FAM)	SM + AM + SEL + entidades participadas	Dívida Total	Dívidas não orçamentais	Capital excecionado	FAM	Excluindo dívidas não orçamentais capital excecionado e FAM	Montante em excesso	Margem utilizável Lei n.º 35/2020, n.º 1 do art.º 2.º	Variação da dívida (%)	Variação do excesso da dívida (%)
	(1)	(11)	(12)	[13]=[11]+[12]	(14)	(15)	(16)	[17]=[13]-[14]-[15]-[16]	[18]=[17]-[1], se [17]>[1]	[19]=[1]-[17], se [17]<[1]	[20]=[17]/[8]-1
11 755 605,49 €	16 022 668,74 €	166 377,46 €	16 189 046,20 €	223 612,58 €	34 166,69 €	7 333,61 €	15 923 933,32 €	4 168 327,83 €		-4,16	-14,23



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

2021

Divida Total (01/01/2021)											
Limite da dívida total (artigo 52.º da Lei 73/2013)	Total da dívida a terceiros (incluindo dívidas não orçamentais e FAM)	SM + AM + SEL + entidades participadas	Dívida Total	Dívidas não orçamentais	Capital excecionado	FAM	Excluindo dívidas não orçamentais capital excecionado e FAM	Montante em excesso	Margem utilizável Lei n.º 35/2020, n.º 1 do art.º 2.º	Varição da dívida (%)	Varição do excesso da dívida (%)
(1)	(11)	(12)	[13]=[11]+[12]	(14)	(15)	(16)	[17]=[13]-[14]-[15]-[16]	[18]=[17]-[1], se [17]>[1]	[19]=[1]-[17], se [17]<[1]	[20]=[17]/[8]-1	[21]=[18]/[9]-1
11 711 199,14€	15 654 620,64€	174 504,06€	15 829 124,70€	228 488,80€	188 613,64€	7 333,61€	15 404 688,65€	3 693 489,51€		-3,26	-12,33

2022

Divida Total (31/12/2022)											
Total da dívida a terceiros (incluindo dívidas não orçamentais e FAM)	SM + AM + SEL + entidades participadas	Dívida Total	Dívidas não orçamentais	Capital excecionado	FAM	Excluindo dívidas não orçamentais capital excecionado e FAM	Montante em excesso	Margem utilizável	Varição da dívida (%)	Varição do excesso da dívida (%)	
(12)	(13)	[14]=[12]+[13]	(15)	(16)	(17)	[18]=[14]-[15]-[16]-[17]	[19]=[18]-[1], se [18]>[1] ou [19]=[18]-[(8)+(11)], se [11]>0 e (8)+(11)<[18]<[1]	[20]=[1]-[18], se [18]<[1] ou [19]=[18]-[(8)+(11)], se (11)>0 e (8)+(11)>[18]	[21]=[18]/[8]-1	[22]=[19]/[9]-1	
15 313 992,54	168 838,58	15 482 831,12	234 836,36	34 166,69	0,00	15 213 828,07	3 326 198,03		-1,24	-5,43	

Em síntese:

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Limite da dívida total (artigo 52.º da Lei 73/2013)	11.115.133,15 €	11.500.261,29 €	11.755.605,49 €	11.711 199,14€	11.887.630,04 €
Total da dívida a terceiros, Excluindo dívidas não orçamentais capital excecionado e FAM	16.615.353,87 €	16.615.353,87 €	15.923.933,32 €	15.404.688,65€	15.213.828,07 €
Montante em excesso	5.896.159,78 €	5.115.092,58 €	4.168.327,83 €	3.693.489,51€	3.326.198,03 €
Varição do Excesso da Dívida %	-11,17%	-7,18%	-14,23%	-12,33%	-5,43%

Como se pode analisar pelos quadros anteriores, o município tem vindo a reduzir o excesso da dívida, verificando melhorias significativas nos anos de 2018, 2020 e 2021. No ano de 2019 e 2022, embora se apure redução da dívida, não foram cumpridas as metas impostas da lei em vigor.

Salientar ainda que, e como se pode verificar pelo quadro supra apresentado, cumpre-se a redução imposta na alínea a) do n.º 3 do art.º 52 da Lei n.º 73/2013, de 3/9 (Regime financeiro das autarquias locais das entidades intermunicipais). Apurando-se uma redução da dívida em excesso igual ou superior a 10% desde 2018, 2020 e 2021.

Importa ressaltar que o Stock da dívida – Dívida Total, em 31 de dezembro de 2019 era inferior em €780.340,95, face ao previsto no PAM.

Importa referir que o Stock da dívida – Dívida Total, em 31 de dezembro de 2022 se encontrava acima do previsto no PAM em €1.436.032,01, rácio da dívida total, ou seja, nos termos n.º 2 do art.º 52.º do RFLAEI, a dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Ou seja, o previsto no PAM para o valor de endividamento líquido em excesso a verificar em 31 de dezembro de 2022 é de €1.447.61585, e o montante apurado do endividamento líquido em excesso a 31 de dezembro de 2022 corresponde a €3.326.198,03. O que demonstra que, a nível de excesso de endividamento líquido, o município apresenta um resultado negativo face às previsões do PAM.

Importa referir que contribuem para este desempenho os seguintes fatores:



- A Contribuição SM/AM/SEL/ Entidades Participadas não existia ou era praticamente nula. A partir de 2019, devido à contribuição da dívida das referidas entidades, o Município de Alfândega da Fé teve que alocar na sua dívida total o contributo da dívida das mesmas, montantes que nas previsões do PAM inicial (2016) não foram considerados por não se prever essa trajetória, sendo que, até então, as contas das referidas entidades eram bem mais saudáveis. Sendo esta uma das principais razões para o não cumprimento dos limites do PAM para o ano de 2022 e anteriores.

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Contribuição SM/AM/SEL/Entidades Participadas	368,00 €	4.034,00 €	358,00 €	81,00 €	177.868,00 €	166.377,46 €	174.504,06 €	168.838,58

Como se pode verificar pelo quadro anterior, as Entidades Identificadas no artigo 54.º do RFALEI, desde 2019, têm contribuído negativamente e dificultado ainda mais ao Município de Alfândega da Fé o cumprimento das metas e objetivos a que se propôs no PAM aprovado inicialmente. Referir, ainda, que as entidades aqui incluídas são: AMTQT - Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, com um contributo no montante de 168.303,01€ (ano de 2022) e a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, com o montante de 535,57€ (ano de 2022).

Todos os Constrangimentos que se tem verificado, nomeadamente a crise provocada pela pandemia, a guerra na Ucrânia, a inflação, a subida das taxas de juro, a crise económica que vivenciamos, levam o Município de Alfândega da Fé e as suas contas a passar por um momento muito difícil. Assim, e face a esta situação, o Município entende ser necessário e urgente fazer uma nova revisão ao PAM, para adequar as medidas à nova realidade mundial, nacional e local.

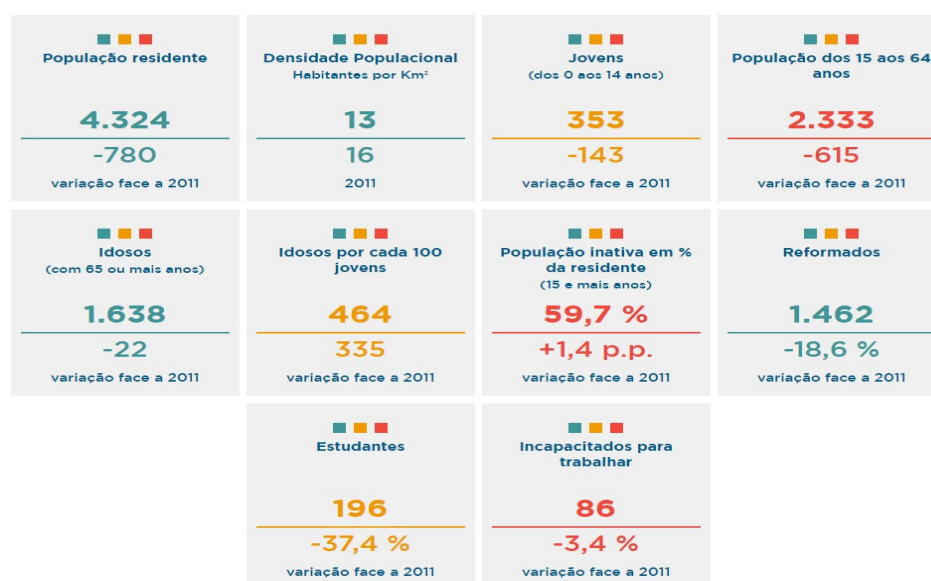
Principais indicadores socioeconómicos

Descrição da evolução macroeconómica e socioeconómica do município

Alfândega da Fé é uma vila que é sede de concelho, do distrito de Bragança, região Norte e sub-região do Alto Trás-os-Montes, com cerca de 2 000 habitantes. É sede de um município com 321,96 km² de área e 5 104 habitantes (2011) e 4324 (2021), integrante de um conjunto de 12 (doze) freguesias. O concelho é limitado a norte pelo município de Macedo de Cavaleiros, a leste por Mogadouro, a sul por Torre de Moncorvo e a oeste por Vila Flor.

Os dados apresentados demonstram que o município perdeu, na última década, 780 habitantes - de 5.104 em 2011 diminuiu para 4.324 em 2021.

CENSOS DE PORTUGAL EM 2021: RESULTADOS POR TEMA



Nota: p.p. = pontos percentuais



População do Concelho de Alfândega da Fé

População do Concelho de Alfândega da Fé (1801-2021)

1801	1849	1900	1930	1960	1981	1991	2001	2011	2021
14737	5763	9069	8789	9672	7925	6734	5963	5104	4324

Desenvolvimento populacional de Alfândega da Fé

Rácio de 2018 a 2022

a) Para o cálculo dos indicadores seguintes define-se para os anos em análise a mesma população de 2021.

Rácio/Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total Per Capita	1 831,58	2 062,68	2 289,22	2 353,21	2 492,37
Receita Total Km2	29 032,20	27 702,22	30 744,81	31 604,17	33 473,12
Despesa Total Per Capita	1 815,11	2 044,10	2 266,04	2 335,59	2 476,78
Despesa Total por Km2	28 771,13	27 452,76	30 433,42	31 367,54	33 263,71
Receitas Próprias Per Capita	500,84	487,55	417,53	399,31	478,26
Receitas Próprias Por Km2	7 938,77	6 547,89	5 607,52	5 362,77	6 423,08
Fundos Municipais Per Capita	1 330,74	1 532,74	1 845,22	1 930,72	1 972,49
Fundos Municipais Por Km2	21 093,42	20 585,09	24 781,71	25 930,01	26 490,96
Investimento Per Capita	333,60	230,76	337,10	277,81	428,88
Investimento Por Km2	5 287,93	3 099,21	4 527,28	3 731,11	5 759,98
Despesas Pessoal Per Capita	613,36	875,54	948,89	1 024,40	1 059,68
Empréstimos Per Capita	3 332,92	3 733,98	3 550,61	3 355,82	3 146,82
Despesas Pessoal/Número de Efetivos	18 095,76	21 510,49	20 311,87	20 507,04	22 135,58

Indicadores de interligação entre as receitas e despesas afetas ao território de Alfândega da Fé

Dados de Suporte

Descrição	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	9 348 367,73	8 919 007,67	9 898 599,90	10 175 277,81	10 777 004,50
Despesa Total	9 264 304,90	8 838 691,44	9 798 343,82	10 099 093,49	10 709 584,20
Receitas Próprias	2 556 285,44	2 108 159,51	1 805 397,35	1 726 596,27	2 067 975,33
Fundos Municipais	6 792 082,29	6 627 576,20	7 978 719,63	8 348 425,46	8 529 029,17
Investimentos	1 702 713,03	997 821,67	1 457 603,81	1 201 267,77	1 854 482,55
Despesas com pessoal	3 130 567,10	3 785 845,68	4 102 998,55	4 429 521,68	4 582 065,99
Empréstimos	17 011 212,00	16 145 729,00	15 352 830,00	14 510 561,00	13 606 853,00
Nº de efetivos	173	176	202	216	207
Km2	321,96	321,96	321,96	321,96	321,96
População em 2021	4324	4324	4324	4324	4324

Dados de suporte relacionados com os indicadores do território de Alfândega da Fé



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Cenário Orçamental

Evolução orçamental nos últimos 5 anos: apresentação dos principais agregados da receita e despesa

Os quadros seguintes sintetizam a evolução dos pagamentos e dos recebimentos do Município no quinquénio 2018 e 2022:

Receita:

Município	RECEITAS FISCAIS		VENDA DE BENS E SERVIÇOS		TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS		PASSIVOS FINANCEIROS		OUTRAS RECEITAS a)		TOTAL DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO	RECEITAS PRÓPRIAS		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR
	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total		Valor	% total	
2018	1 710 655,21	18,30%	448 563,61	4,8%	6 792 082,29	72,66%	0,00	0,00%	397 066,62	4,25%	9 348 367,73	2 556 285,44	27,34%	0,00
2019	1 370 081,05	15,68%	290 652,02	3,3%	6 627 576,20	75,87%	0,00	0,00%	447 426,44	5,12%	8 735 735,71	2 108 159,51	24,13%	183 271,96
2020	1 083 713,64	11,04%	255 290,04	2,60%	7 978 719,63	81,26%	34 166,69	0,35%	466 393,67	4,75%	9 818 283,67	1 805 397,35	18,39%	80 316,23
2021	1 065 306,96	10,57%	256 171,01	2,54%	8 348 425,46	82,86%	0,00	0,00%	405 118,30	4,02%	10 075 021,73	1 726 596,27	17,14%	100 256,08
2022	1 128 193,42	10,47%	292 644,22	2,72%	8 529 029,17	79,14%	180 000,00	1,67%	647 137,69	6,00%	10 777 004,50	2 067 975,33	19,19%	0,00

Importa referir que o município, no ano de 2018, conseguiu arrecadar receita no montante de 602.549,78 €, referente à Taxa de ocupação do domínio público municipal (al. b) do n.º 1 do art. 20.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR, 2.ª série, n.º 113, 14/6/2010) dos anos 2015 a 2018, imputadas às empresas PESB - Parque Eólico Da Serra De Bornes, SA e PESB II - Parque Eólico da Serra de Bornes.

A proveniência da taxa imputada é referente a cabos instalados em subsolo do domínio público municipal, relativa à construção e exploração do Parque Eólico da Serra de Bornes.

Despesa:

Município	PESSOAL		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		ENCARGOS FINANCEIROS		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS		PASSIVOS FINANCEIROS		OUTRAS DESPESAS		TOTAL DAS DESPESAS	SERVIÇO DA DÍVIDA	
	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total		Valor	% total
2018	3 130 567,10	33,79%	2 093 409,77	22,60%	344 153,04	3,71%	1 702 713,03	18,38%	1 189 452,31	12,84%	740 452,92	7,99%	63 556,73	0,69%	9 264 304,90	1 084 605,96	11,71%
2019	3 785 845,68	42,83%	1 810 944,76	20,49%	325 055,73	3,68%	997 821,67	11,29%	922 622,52	10,44%	865 483,67	9,79%	130 917,41	1,48%	8 838 691,44	1 190 539,40	13,47%
2020	4 102 998,55	41,87%	2 023 305,21	20,65%	305 674,54	3,12%	1 457 603,51	14,88%	994 813,91	10,15%	826 387,64	8,43%	87 560,19	0,89%	9 798 343,55	1 132 062,18	11,55%
2021	4 429 521,68	43,86%	1 863 370,74	18,45%	297 318,02	2,94%	1 201 267,77	11,89%	1 408 256,49	13,94%	842 268,59	8,34%	57 090,2	0,57%	10 099 093,49	1 139 586,61	11,28%
2022	4 582 065,99	42,78%	1 612 177,27	15,05%	312 553,89	2,92%	1 854 482,55	17,32%	1 225 512,58	11,44%	1 066 787,9	9,96%	56 007,02	0,52%	10 709 587,20	1 379 341,79	12,88%

Indicadores orçamentais

O relatório referente ao desenvolvimento económico do Município apresenta cinco componentes distintas: enquadramento, execução e evolução da política orçamental desenvolvida pela Autarquia, tendências e evolução da receita e da despesa entre 2018 e 2022, evolução da situação económica, financeira e monetária da Autarquia, respetivamente e súmula da situação económica do Município de Alfândega da Fé.

Estrutura da Receita:

	2018	2019	2020	2021	2022
1. Despesas Correntes/Receitas Correntes	82,68	90,16	90,84	93,28	86,47
2. Receitas de Capital/Receitas Totais	15,92	13,50	18,04	18,21	18,47
3. Receitas Próprias/Receitas Totais	27,34	23,64	18,24	16,97	19,19
4. Fundos Municipais/ Receitas Totais	72,66	74,31	80,60	82,05	79,14
5. Pessoal /Receitas Próprias	122,47	179,58	227,26	256,55	221,57
6. Pessoal/Receitas Totais	33,49	42,45	41,45	43,53	42,52



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

NOTA

1. Mede o peso das despesas correntes nas receitas correntes
2. Mede o peso das receitas de capital nas receitas totais
3. Mede o peso das receitas próprias nas receitas totais
4. Mede o grau de dependência dos fundos municipais
5. Mede o peso da despesa com o pessoal nas receitas próprias
6. Mede o peso da despesa com o pessoal na receita total

Estrutura da Despesa:

	(%)				
	2018	2019	2020	2021	2022
1. Aquisição de Bens de Capital/Despesa Total	18,38	11,29	14,88	11,89	17,32
2. Transferências de Capital/Despesa Total	3,00	178,21	2,22	3,91	1,71
3. Pessoal /Despesa Total	33,79	42,83	41,87	43,86	42,78
4. Pessoal/Despesas Correntes	48,17	55,77	56,23	57,82	60,31
5. Aquisição de Bens e Serviços Correntes/Despesa Total	22,60	18,24	19,02	20,03	16,91
6. Serviço da Dívida/Despesa Total	11,71	15,75	11,72	11,13	11,00
7. Amortização de Empréstimos/Despesa Total	7,99	12,07	8,60	8,18	8,08

NOTA:

1. Mede o peso da despesa com investimento direto na despesa total
2. Mede o peso do investimento indiretamente realizado pela autarquia, através de Transferências de capital para outras entidades, na despesa total
3. Mede o peso da despesa com o pessoal na despesa total.
4. Mede o peso da despesa com o pessoal na despesa corrente.
5. Mede o peso das despesas c/ a aquisição de bens e serviços decorrentes da atividade da autarquia na despesa total.
6. Mede o peso da despesa c/ os custos financeiros (juros + amortizações) decorrentes de empréstimos bancários na despesa total.
7. Permite apurar o peso da amortização de empréstimos bancários no conjunto das despesas da autarquia local.

Outros Indicadores Orçamentais:

	(%)				
Descrição	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total / Despesa Total	100,907	100,909	101,023	99,762	100,63
Receitas Correntes Executadas / Receitas Correntes Orçadas	105,063	94,094	92,368	88,62	89,41
Receitas Correntes Executadas /Despesas Correntes Executadas	120,944	110,92	110,079	107,206	115,65
Receita Total Corrente do ano n / Receita Total corrente do ano n-1	96,791	95,795	106,671	102,254	106,97
Receita Total Cobrada/Receita Total Orçada	94,44	87,178	83,318	83,103	78,85
Despesa Total Paga/Despesas Total Orçada	93,591	86,393	82,474	83,302	78,36
Impostos e Taxas ex / Receitas Correntes ex	21,816	20,309	13,492	12,971	12,82
Impostos e Taxas do ano n / Impostos e Taxas do ano n-1	82,753	89,174	70,868	98,302	130,92
Transferências Correntes / Receitas Correntes	69,852	72,335	77,836	79,697	77,13
Receitas Correntes ex / Receitas Totais ex	84,083	84,425	81,145	81,521	81,53



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Despesas Correntes Executadas / Despesas Correntes Orçadas	98,161	94,456	89,869	90,612	82,41
Despesas com Pessoal / Despesas Correntes	48,169	55,768	56,231	57,818	60,31
Despesas com Pessoal / Despesas Total Paga	33,792	42,833	41,874	43,861	42,78
Despesa com Pessoal/Receita efetiva total	33,4	43,3	41,4	43,5	42,5
Transferências Correntes Efetuadas / Despesas Correntes	14,025	11,271	10,651	13,234	13,71
Despesa de Capital Executadas / Despesas de Capital Orçadas	93,186	76,319	74,041	66,455	69,96
Despesas de Capital / Despesas Totais	29,847	23,195	25,531	24,14	29,06
Juros Pagos / Receita Corrente	4,275	4,121	3,668	3,62	3,91
Despesas Correntes do ano n / Despesas Correntes do ano n-1	103,595	104,453	107,486	104,994	99,17
Serviço da Dívida / Receita Corrente	21,028	20,971	21,335	13,657	15,71
Investimento do ano n / Investimento do ano n-1	94,201	58,602	146,079	82,414	154,38
Despesas de Investimento /Despesa Total efetiva	18,37	11,28	14,87	11,89	17,32
Receitas de Capital/Receitas Totais	15,92	13,50	18,04	18,21	18,47
Pessoal/Receitas Totais	33,49	42,45	41,45	43,53	42,52
Receitas Próprias/Receitas Totais	27,34	23,64	18,24	16,97	19,19
Fundos Municipais/ Receitas Totais	72,66	74,31	80,60	82,05	79,14
Serviço da Dívida / Receita Total efetiva	11,60	15,61	11,60	11,04	10,93
Transferências de Capital/Despesa Total	3,00	178,21	2,22	3,91	1,71
Aquisição de Bens e Serviços Correntes/Despesa Total	22,60	18,24	19,02	20,03	16,91
Serviço da Dívida/Despesa Total	11,45	15,02	12,99	11,47	11,66
Amortização de Empréstimos/Despesa Total	7,99	12,07	8,60	8,18	8,08

Evolução do valor da dívida total nos últimos 5 anos

Ano	Total da dívida a terceiros Incluindo dívidas não orçamentais				
	31/12/2018	31/12/2019	21/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
Dívida Total Município	17.253.505,63	16.615.353,87	16.189.046,20	15.891.247,70	15.482.831,12

Como se pode verificar pelo quadro anterior, o município, desde 2018, reduziu 1.770.674,51 € no total da dívida a terceiros.



Metodologias e pressupostos valorimétricos de quantificação de impactos das medidas adotadas e previsões apresentadas para a revisão do plano em vigor:

Descrição das metodologias utilizadas (pressupostos):

1. As medidas propostas com impacto negativo na sustentabilidade orçamental do Município foram compensadas pelas medidas incrementais propostas e com impacto positivo naquela sustentabilidade.
2. O valor previsto na proposta de Lei do Orçamento do Estado para (Anexo XIX) tem uma variação incremental positiva face ao ano anterior e fase ao previsto no PAM.
3. Utilizar a receita gerada com a venda de património na redução extraordinária da dívida do PAM.
4. Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com incremento na receita a partir de 2020 e valor equivalente na despesa (Transferência de competências na área da educação e Ação Social).
5. Apresentar um plano anual de sustentabilidade, em termos de despesa com água, comunicações, iluminação, combustíveis, gás, gestão e manutenção de viaturas e equipamentos municipais de forma a reduzir custos de funcionamento dos serviços, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2.
6. Incremento de algumas medidas de redução de despesa, mais concretamente despesas com pessoal (<40% da receita) e despesas com serviço da dívida (<15% da receita).
7. Apresentação de Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado.
8. Monitorização da realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberto por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2.
9. Revisão dos instrumentos de gestão e controlo interno em vigor até final de 2023.
10. Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento de despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por setores e reforço de mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais.

Metodologia

1. Substitui-se o valor das previsões de 2022 pela execução efetiva atualizada ao 4.º trimestre de 2022;
2. Sobre a realização efetiva de 2022 adicionaram-se as variações incrementais iniciais atualizando-se o PAM;
3. Sobre o PAM atualizado a partir do ano base 2022 adicionou-se o impacto orçamental positivo ou negativo decorrente das novas medidas propostas



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

4. Sobre o PAM atualizado a partir do ano base 2022, adicionou-se o impacto orçamental positivo ou negativo decorrente das transferências de competências assumidas/aceites pelo município, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto
5. Monitorizar a realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberto por fundos comunitários
6. Redução gradual do imposto municipal sobre imóveis (IMI), bem como tomar medidas para aplicação da taxa agravada de IMI a prédios devolutos
7. Monitorizar a realização de despesas com pessoal, nomeadamente a adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho, de forma a não aumentar a despesa com abonos variáveis e eventuais

Reequilíbrio orçamental

Formulário I - Listagem das Medidas de Reequilíbrio Orçamental

	Redação Medidas PAM com 1ª revisão	Proposta de redação Medidas PAM com 2ª revisão em análise	Relatório de Monitorização (elementos)
Receita			
1	O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM	manter	Comunicação AT
2	O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM	manter	Comunicação AT
3	O Município compromete-se a reduzir a taxa de IMI dos atuais 0,45% para 0,425% em 2020, bem como a redução incremental anual de 0,15% ao ano, até ao valor mínimo de 0,35% de taxa de IMI ano de 2025 (1ª REVISÃO).	O Município compromete-se a aplicar a taxa de IMI até ao final do prazo de vigência do PAM, necessária a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM, bem como tomar medidas para aplicação da taxa agravada de IMI a prédios devolutos	Comunicação AT
4	O Município compromete-se a monitorizar a receita proveniente dos impostos Diretos (IMI e Derrama), por forma a aumentar a liquidação destes impostos	O Município compromete-se a monitorizar a receita proveniente dos impostos Diretos (IMI e Derrama), contraordenações e execuções fiscais por forma a otimizar a liquidação destas receitas afetando os recursos necessários para o efeito.	Declaração constante do RM (receita arrecada em cada período)
5	O Município compromete-se a analisar e propor a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM	O Município compromete-se a abster-se de conceder benefícios fiscais ou isenções durante o prazo de vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município	Declaração constante do RM
6	O Município compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente dos preços de sustentabilidade desses serviços	manter	Comunicação e parecer da ERSAR sobre tabela de preços anual
7	O Município compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, que conduzam ao incremento de receita com impostos indiretos e taxas de 1% em 2015 e em 2016	O Município compromete-se a atualizar a tabela de taxas de acordo com a inflação e a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município	Deliberação CM de atualização da tabela de taxas anual e lista de processos de contraordenação e de execução fiscal instaurados e estado dos processos
8	O Município compromete-se a dar execução ao Protocolo de execuções fiscais, assinado com a AT, e reduzir as dívidas de terceiros, possíveis de executar através deste modelo.	manter	Listagem de processos inseridos na plataforma da AT e montantes cobrados
9	O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da dívida.	O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com a venda de património na redução extraordinária da dívida do PAM	Listagem de imóveis alienados pelo Município



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Despesa			
10	O Município compromete-se a reduzir/racionalizar a despesa municipal com iluminação pública - redução de 10% em 2020 face ao executado em 2018, 5% de redução em 2021 e 2022 face ao não anterior	O Município compromete-se a apresentar um plano anual de sustentabilidade, em termos de despesa com água, comunicações, iluminação, combustíveis, gás, gestão e manutenção de viaturas e equipamentos municipais de forma a reduzir custos de funcionamento dos serviços respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.	Descrição das poupanças nas diversas áreas de contratação pública associadas à despesa
11	O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património Municipal incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2017 [2T-2017]	O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património Municipal incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2024 [1T-2024]	Listagem de património para regularizar
12		O Município compromete-se a não apresentar aumentos de despesa com pessoal superiores aos definidos anualmente no Orçamento de Estado, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 40% da receita efetiva	Análise das despesas de pessoal realizadas
13	O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa	O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento de despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por setores e reforço de mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais	Análise das despesas de pessoal realizadas em trabalho extraordinário e abonos variáveis
14	O Município compromete-se a proceder ao faseamento das suas despesas de investimento, aumentando 4% em 2015 por via da receita e adequando-a nos anos seguintes à exata medida do acréscimo das receitas de fundos comunitários que consiga obter	O Município compromete-se à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberto por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo	Análise das despesas de aquisição de bens de capital
15	O Município compromete-se a implementar o Sistema de Contabilidade Analítica e por funções até ao final de 2016 [4T-2016]	O Município compromete-se a rever o seguintes instrumentos de gestão e controlo interno em vigor (a norma de controlo interno, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designação de responsável pelo cumprimento normativo que acompanhe o plano de cumprimento normativo e avaliação da gestão com base no sistema de contabilidade analítica) até ao final de 2023	Aprovação pela CM dos documentos em referência
16		O Município compromete-se a reduzir e racionalizar a despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo	Análise das despesas de transferências correntes
17	O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c)	manter	
18	O Município compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41.º e 42.º da Lei nº 53/2014, de 25 de Agosto	manter	
19	O Município compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas	manter	
20	O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa	manter	
21		O Município compromete-se a garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva	Análise dos encargos da dívida e da receita efetiva
22		O Município compromete-se a cumprir o plano de redução da dívida constante do Mapa 4 em anexo	Reporte no RM do montante da dívida total comunicado ao T.Contas e à DGAL
23		Proceder no ano de 2024 à revisão dos regulamentos municipais que tenham impacto de natureza financeira na estrutura da receita e despesa do Município (tabela de taxas e outras receitas municipais, urbanismo, feiras e mercados, execuções fiscais, publicidade, ocupação da via pública, cemitérios e utilização de instalações desportivas).	

**Definição e calendarização dos objetivos orçamentais e articulação dos mesmos com estratégia orçamental, em cumprimento da Lei dos compromissos e a não acumulação de pagamentos em atraso (PMP).**

A calendarização dos objetivos orçamentais e articulação dos mesmos com a estratégia orçamental, em cumprimento da lei dos compromissos e a não acumulação de pagamentos em atraso, encontra-se devidamente espelhada nos formulários de revisão do PAM que seguem em anexo a este relatório.

Receita

O Município apresentou, no PAM, estimativas de receita que considerou serem realistas e prudentes, à data, nomeadamente em matéria de cobrança de impostos diretos e transferências de capital proveniente da comparticipação comunitária de projetos de investimento e outros.

No entanto, volvidos 7 anos desde a apresentação do PAM inicial, 4 anos desde a apresentação da proposta da 1ª revisão (embora só em vigor há cerca de 1 ano), é possível constatar que as mesmas necessitam dos devidos ajustamentos, fruto da atual conjuntura económica desfavorável e de correções temporais derivadas de atrasos registados na aprovação e execução dos projetos de investimento cofinanciados. Esta necessidade não foi constatada na 1ª Revisão do PAM, sendo previsto ser reforçada no presente exercício de 2023.

Importa salientar que a presente proposta de ajustamento a realizar nas projeções dos Impostos tem impacto imediato nos anos seguintes e é ajustada a um natural desaceleramento da economia a partir do ano 2020, prevendo-se um crescimento nominal nulo, mantendo as taxas de atualização previstas no PAM.

No que concerne às rubricas de Taxas, multas e outras penalidades, foram efetuados os devidos ajustamentos em baixa devido à não imputação/redução das Taxas, em que o Regulamento e Tabela de Taxas prevê o pagamento de uma taxa pela utilização do solo e do subsolo, ao abrigo do disposto no art. 25º, nº 5, da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alfândega da Fé, anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor neste Município. Procedia-se, assim, à cobrança da taxa de ocupação do subsolo à sociedade Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A., o que despoletou diversos processos judiciais. As referidas taxas foram imputadas e cobradas à empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro até ao ano de 2015. No ano de 2018, foi efetuado um Acordo Extrajudicial referente à Taxa Municipal de Ocupação. No referido acordo, a AdNorte (nova concessionária), procedeu ao pagamento das taxas referentes ao ano de 2015, o que ocorreu durante o ano de 2018, atendendo ao facto de o processo judicial de impugnação relativo a esta taxa ter já sentença a favor do município transitada em julgado. A AdNorte comprometia-se a requerer, junto do tribunal competente, a extinção dos processos de impugnação judicial da liquidação das taxas de ocupação do subsolo, referentes aos anos de 2011 e 2016, por inutilidade superveniente da lide, que corriam nos termos sob os números 377/11.2BEMDL e 72/17.9BEMDL. O município prescindia do direito ao recebimento dos montantes já por ele aplicados e faturados à AdNORTE, referentes à aplicação da taxa municipal do subsolo relativa aos anos de 2011 e 2016, bem como se comprometeu a não proceder à aplicação desta taxa nos anos subsequentes a 2016.

Enquanto se mantiverem as condições estabelecidas no acordo, a AdNorte compromete-se a não repercutir na tarifa do município o pagamento efetuado a título de taxa de ocupação do subsolo, relativa ao ano de 2015.

Na hipótese de as condições atuais se alterarem, tendo em conta pareceres da ERSAR ou outras decisões políticas que determinem o aumento significativo dos tarifários que devam ser suportados pelo município, quer a nível de abastecimento de água, quer a nível de saneamento, esta autarquia pode, para o futuro, aplicar de novo a taxa de ocupação do subsolo.

De referir, ainda, que se encontra em curso a execução dos investimentos associados à prestação de serviços públicos essenciais e investimentos cofinanciados, cujos respetivos financiamentos já estão contratualizados.

Face ao exposto, as projeções da receita têm por base o resultado das cobranças dos anos de 2021 e 2022 e as expectativas de execução a médio prazo, mantendo a evolução futura da taxa de inflação que se encontra prevista no PAM em vigor.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Capítulo	Grupo	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
01	Impostos Diretos	653 535,89 €	634 321,60 €	640 664,82 €	647 071,46 €	652 530,07 €	653 901,66 €	655 286,92 €	656 685,98 €	658 098,98 €	659 526,06 €	660 967,25 €	662 423,01 €	663 893,17 €	665 377,99 €
02	Impostos indirectos	2 012,34 €	3 310,31 €	3 313,62 €	3 316,93 €	3 320,25 €	3 323,57 €	3 326,89 €	3 330,22 €	3 333,55 €	3 336,89 €	3 340,22 €	3 343,56 €	3 346,91 €	3 350,25 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	472 645,19 €	1 034 987,42 €	484 110,43 €	486 413,72 €	488 728,42 €	491 054,58 €	493 392,26 €	495 741,51 €	498 102,40 €	500 474,97 €	502 859,30 €	505 255,44 €	507 663,44 €	510 083,37 €
05	Rendimentos da propriedade	344 160,33 €	341 959,30 €	358 936,86 €	376 878,80 €	395 717,83 €	399 674,11 €	403 669,94 €	407 705,74 €	411 781,89 €	415 898,80 €	420 056,88 €	424 256,54 €	428 499,20 €	432 782,27 €
06	Transferências correntes	6 778 804,56 €	6 888 137,03 €	6 788 176,78 €	7 101 214,70 €	7 429 394,56 €	7 773 460,96 €	8 001 169,07 €	8 235 723,32 €	8 470 195,92 €	8 704 302,79 €	8 945 313,74 €	9 188 980,86 €	9 236 028,93 €	9 283 323,28 €
07	Venda de bens e serviços correntes	292 644,23 €	631 780,52 €	634 407,06 €	532 434,54 €	539 533,18 €	546 754,80 €	554 101,67 €	561 576,11 €	569 180,47 €	576 917,17 €	584 788,64 €	592 759,82 €	599 854,68 €	607 575,47 €
08	Outras receitas correntes	242 202,36 €	279 894,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
RECEITAS CORRENTES		8 786 004,89 €	9 814 390,34 €	8 909 609,56 €	9 147 330,16 €	9 509 224,30 €	9 868 169,63 €	10 110 946,75 €	10 360 762,88 €	10 610 693,21 €	10 860 456,67 €	11 117 326,15 €	11 376 519,23 €	11 439 285,34 €	11 502 492,63 €
09	Venda de bens de investimento	60 775,00 €	39 747,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
10	Transferências de capital	1 750 224,61 €	6 206 888,35 €	3 976 198,19 €	5 024 901,44 €	2 284 908,25 €	2 918 534,63 €	2 371 134,36 €	2 079 959,79 €	2 091 732,26 €	2 103 604,79 €	2 115 578,31 €	2 127 653,77 €	2 139 832,12 €	2 152 114,35 €
11	Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	1,00 €	2,00 €	3,00 €	4,00 €	5,00 €	6,00 €	7,00 €	8,00 €	9,00 €	10,00 €	11,00 €	12,00 €
12	Passivos financeiros	180 000,00 €	12 810 536,51 €	462 774,45 €	785 581,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
13	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €	324,56 €
16	Saldo da agência anterior	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
RECEITAS DE CAPITAL		1 990 999,61 €	19 057 496,45 €	4 438 972,64 €	5 810 482,44 €	2 284 908,25 €	2 918 534,63 €	2 371 134,36 €	2 079 959,79 €	2 091 732,26 €	2 103 604,79 €	2 115 578,31 €	2 127 653,77 €	2 139 832,12 €	2 152 114,35 €
RECEITA DE CAPITAL EFETIVA		1 810 999,61 €	6 246 959,94 €	3 976 198,19 €	5 024 901,44 €	2 284 908,25 €	2 918 534,63 €	2 371 134,36 €	2 079 959,79 €	2 091 732,26 €	2 103 604,79 €	2 115 578,31 €	2 127 653,77 €	2 139 832,12 €	2 152 114,35 €
RECEITA EFETIVA		10 597 004,50 €	16 061 350,27 €	12 885 807,75 €	14 172 231,61 €	11 794 132,56 €	12 786 704,31 €	12 482 081,11 €	12 440 722,67 €	12 702 425,47 €	12 964 061,46 €	13 232 904,45 €	13 504 173,00 €	13 579 117,46 €	13 654 606,98 €
RECEITA TOTAL		10 777 904,50 €	28 871 886,78 €	13 348 582,20 €	14 957 812,61 €	11 794 132,56 €	12 786 704,31 €	12 482 081,11 €	12 440 722,67 €	12 702 425,47 €	12 964 061,46 €	13 232 904,45 €	13 504 173,00 €	13 579 117,46 €	13 654 606,98 €

Despesa

A presente proposta de 2ª revisão às projeções da Despesa assenta na garantia de que a sustentabilidade financeira do PAM não seja afetada pela sua execução, tendo em consideração que, para todos os compromissos futuros, estará garantida, à data, a existência de fundos disponíveis para o efeito, estando, ainda, garantida a necessária prudência e contenção na execução da despesa prevista, nomeadamente no que concerne ao investimento.

É, ainda, assegurado que as previsões de receitas que se propõem estão assentes num cenário de execução que consideramos realista, permitindo, assim, perspetivar o nível das despesas face às reais necessidades do Município.

Mais, as medidas implementadas desde 2016 permitiram já um ganho nas despesas operacionais (excluindo investimento), existindo, no entanto, um necessário ajustamento a fazer às rubricas em execução respeitantes às despesas associadas às Atividades mais Relevantes e ao Plano Plurianual de Investimentos

Relativamente às Despesas com o Pessoal, o nível projetado no PAM em vigor necessita, igualmente, de revisão para fazer face aos ajustamentos necessários às novas atribuições e competências das unidades orgânicas municipais, a todas as alterações legislativas que vêm permitir alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, às progressões e mudanças de nível ou escalão e, ainda, às mobilidades e aposentações dos recursos humanos disponíveis, e ao processo de transferência de competências na área da educação (Pessoal Não Docente) ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que se efetivou em 2020 e se traduziu num acréscimo de cerca de 250 mil euros, os quais obrigam a ajustamentos nas projeções. Referir ainda que, no ano de 2018/2019 e no ano de 2021, estas despesas tiveram ainda um aumento significativo, justificado, no essencial, pela regularização de vários vínculos precários através do programa PREVPAP, que se traduziu num aumento anual de cerca de 850 mil euros, bem como a conclusão de alguns procedimentos concursais com o respetivo parecer favorável por parte do FAM.

Relativamente às rubricas de Transferências correntes, estas carecem dos devidos ajustamentos, face ao PAM inicial, justificados com o aumento das atividades, competências, cooperação técnica e administrativa com:

- Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios seus associados tendo em vista ganhos de eficiência, eficácia e economia, a articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal, coordenando a sua atuação nos domínios do ambiente, cultura, turismo, acessibilidades e transportes, equipamentos de utilização coletiva, gestão estratégica, económica, social e territorial.

- Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), que é um agrupamento de municípios, constituída por nove concelhos da NUT III de Alto Trás-os-Montes, nomeadamente Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais. Foi criada em setembro de 2013 e tem como principal missão a concretização dos interesses comuns aos municípios que a integram, maximizando sinergias, reforçando a cooperação intermunicipal e promovendo o desenvolvimento sustentado e integrado do território, alicerçado numa estratégia supramunicipal.

- Associação de Municípios do Baixo sabor, que é uma associação de fins específicos, pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram. A AMBS foi constituída pelos



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Cálculo de alguns indicadores previsionais tendo em conta valores contantes nos Mapa 1 e Mapa 2 da revisão ao PAM:

Indicadores Orçamentais previsionais					(em %)
Descrição	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Total / Despesa Total	1,00	1,00	1,02	1,03	1,02
Receitas Correntes orçadas /Despesas Correntes orçadas	1,03	0,92	1,06	1,12	1,14
Receita Total Corrente do ano n / Receita Total corrente do ano n-1	1,12	0,91	1,03	1,04	1,04
Impostos e Taxas orçadas / Receitas Correntes	0,17	0,13	0,12	0,12	0,12
Impostos e Taxas do ano n / Impostos e Taxas do ano n-1	1,48	0,67	1,01	1,01	1,00
Transferências Correntes / Receitas Correntes	0,70	0,76	0,78	0,78	0,79
Receitas Correntes orçadas / Receitas Totais orçadas	0,34	0,57	0,61	0,81	0,77
Despesas com Pessoal / Despesas Correntes	0,51	0,50	0,57	0,58	0,58
Despesas com Pessoal / Despesas Total Paga	0,17	0,31	0,34	0,43	0,40
Despesa com Pessoal/Receita total	0,17	0,31	0,33	0,42	0,39
Transferências Correntes da despesa / Despesas Correntes	0,15	0,13	0,13	0,13	0,12
Despesas de Capital / Despesas Totais	0,67	0,38	0,41	0,26	0,31
Juros P / Receita Corrente	0,03	0,02	0,02	0,02	0,01
Despesas Correntes do ano n / Despesas Correntes do ano n-1	1,25	1,02	0,89	0,99	1,02
Serviço da Dívida / Receita Corrente	1,47	0,15	0,14	0,13	0,13
Investimento do ano n / Investimento do ano n-1	2,59	0,90	1,05	0,31	1,75
Despesas de Investimento /Despesa Total	0,17	0,27	0,31	0,12	0,19
Receitas de Capital/Receitas Totais	0,66	0,43	0,39	0,19	0,23
Despesa Pessoal/Receitas Totais	0,17	0,31	0,33	0,42	0,39
Receitas Próprias/Receitas Totais	0,09	0,11	0,11	0,14	0,13
Fundos Municipais/ Receitas Totais	0,45	0,70	0,81	0,82	0,84
Serviço da Dívida / Receita Total	0,50	0,08	0,09	0,11	0,10
Transferências de Capital da despesa/Despesa Total	0,02	0,03	0,03	0,04	0,03
Aquisição de Bens e Serviços Correntes/Despesa Total	0,09	0,21	0,16	0,20	0,20
Serviço da Dívida/Despesa Total	0,50	0,08	0,09	0,11	0,10
Amortização de Empréstimos/Despesa Total	0,49	0,07	0,08	0,10	0,09

Medidas no âmbito da despesa com pessoal

Evolução do número de efetivos nos últimos 5 anos

	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (2º Trimestre)
Pessoal	173	176	201	216	209	200
Serviço						

Mapa de pessoal atual

A elaboração do mapa de pessoal traduz um juízo objetivo de avaliação sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas.

Nos termos do artigo 29º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- a) da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

- b) do cargo ou da carreira e categoria que lhe corresponda;
- c) dentro de cada carreira e/ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- d) do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente da alínea o) do n.º 1 do artigo 25, compete a Assembleia Municipal “aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais”.

Mapa de pessoal em vigor no ano de 2023:

UO	CD	TS		EI		TI		CT		AT		EG		EO		AO		FC		F		TOTAL		
		CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR			
Gabinete de Comunicação	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Providos	2
	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não Providos	1
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Cativos	0
Gabinete de Veterinária Municipal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Providos	1
	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não Providos	1
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Cativos	0
Divisão Financeira	1	5	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Providos	12
	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não Providos	2
	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Cativos	1
Divisão Económica, Social e de Educação	1	24	0	0	0	0	0	2	0	9	0	0	0	1	0	34	0	0	0	0	0	0	Providos	71
	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não Providos	2
	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	Cativos	4
Divisão de Urbanismo e Ambiente	1	6	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	Providos	22
	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	Não Providos	7
	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Cativos	2
Divisão de Obras e Planeamento	1	6	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	4	0	27	0	0	0	0	0	0	Providos	42
	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	Não Providos	8
	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	Cativos	2
Divisão de Águas e Saneamento	1	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	Providos	16
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não Providos	1
	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Cativos	2
Divisão Jurídica, Administrativa e de Recursos Humanos (DJARH)	1	5	0	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	Providos	22
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não Providos	1



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Previsão da evolução com despesas com pessoal de 2023 a 2035:

DESPESAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Despesas com o Pessoal	4 831 396,84	4 901 086,95	4 948 383,27	4 961 937,99	5 010 432,11	4 993 753,97	5 030 222,53	5 051 523,10	5 125 974,71	5 097 262,70	5 147 206,13	5 194 990,39	5 230 434,59

Foi aplicada a taxa de 1% de aumento face ao ano seguinte, tendo em contas o aumento que atualiza toda a Tabela Remuneratória Única (TRU) em 1% e teve efeitos a 1 de janeiro de 2023, assim como o aumento do subsídio de refeição.

Importa, ainda, referir que o aumento dos encargos com despesas com pessoal é contrabalançado pela diferença salarial entre os trabalhadores que saem (aposentações) e os que entram (novos recrutamentos).

Referir que foram tidas em conta as medidas a que o município se propõe, sendo que as despesas com pessoal não podem ser superiores aos limites definidos anualmente no Orçamento de Estado, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários por aposentação respeitando a legislação vigente, bem com a garantia de um nível de despesas com pessoal inferior a 40% da receita efetiva.

Tendo em conta a medida a que o município se propõe, apresenta-se o cumprimento da medida aquando das projeções para os anos 2023 a 2027:

Indicador Orçamental previsional	(em %)				
	2023	2024	2025	2026	2027
Despesa Pessoal/Receitas Totais	0,17	0,31	0,33	0,40	0,39

Investimento:

Será dada prioridade aos investimentos que sejam suportados por fundos comunitários e outros incentivos idênticos e que tenham impactos socioeconómicos relevantes para o nosso concelho.

O Município compromete-se à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberto por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.

O investimento iniciado/aprovados à data da apresentação da 2ª Revisão do PAM e respetivo cofinanciamento encontra-se descrito no quadro seguinte, bem como o respetivo impacto:

Operação	Designação da Operação	Estado da operação	Custo Total	Elegível Aprovado	Apoio Total Aprovado	Fonte de Financiamento		Montante (€)
						Autarquia	QREN/FEDER	Municipal
NORTE-04-2114-FEDER-000607	Arte e Cultura em Circulação... pelo Património	Executado	298 890,00 €	298 890,00 €	298 890,00 €		100,00%	- €
NORTE-04-2114-FEDER-000607	Arte e Cultura em Circulação... pelo Património	Executado	298 890,00 €	298 890,00 €	298 890,00 €		100,00%	- €
NORTE-04-2114-FEDER-000607	Arte e Cultura em Circulação... pelo Património	Executado	298 890,00 €	298 890,00 €	298 890,00 €		100,00%	- €
NORTE-04-2114-FEDER-000607	Arte e Cultura em Circulação... pelo Património	Executado	298 890,00 €	298 890,00 €	298 890,00 €		100,00%	- €
NORTE-04-2114-FEDER-000607	Arte e Cultura em Circulação... pelo Património	Executado	298 890,00 €	298 890,00 €	298 890,00 €		100,00%	- €
NORTE-04-2114-FEDER-000607	Arte e Cultura em Circulação... pelo Património	Executado	298 890,00 €	298 890,00 €	298 890,00 €		100,00%	- €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

NORTE-04-2114-FEDER-000607	Arte e Cultura em Circulação... pelo Património	Executado	298 890,00 €	298 890,00 €	298 890,00 €	100,00%	- €	
POSEUR-03-2012-FC-001533	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM SANTA JUSTA	Acerte pelas Entidades / Contratada	59 545,55 €	56 365,55 €	47 910,72 €	15,00%	85,00%	11 634,83 €
POSEUR-03-2012-FC-001525	OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO INSTALADA EM DIVERSAS ETAR's - SOEIMA I	Acerte pelas Entidades / Contratada	4 027,92 €	4 027,92 €	3 423,74 €	15,00%	85,00%	604,18 €
POSEUR-03-2012-FC-001523	OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO INSTALADA EM DIVERSAS ETAR's - PARADA I	Acerte pelas Entidades / Contratada	4 027,92 €	4 027,92 €	3 423,74 €	15,00%	85,00%	604,18 €
NORTE-03-1204-FEDER-000070	REABILITAÇÃO ENERGÉTICA NO BAIRRO SOCIAL TRÁS DE CASTELO EM ALFÂNDEGA DA FÉ	Em Execução	423 826,93 €	355 818,15 €	302 445,43 €	15,00%	85,00%	121 381,50 €
NORTE-28-2015-17-006	PROVERE - 2ª FASE -- RECONHECIMENTO FORMAL DAS ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE NA REGIÃO DO NORTE	Acerte pelas Entidades / Contratada	- €	- €	- €			- €
POSEUR-03-2012-FC-001534	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM VILA NOVA	Acerte pelas Entidades / Contratada	73 658,91 €	73 658,91 €	62 610,07 €	15,00%	85,00%	11 048,84 €
POSEUR-03-2012-FC-001521	OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO INSTALADA EM DIVERSAS ETAR's - AGROBOM	Acerte pelas Entidades / Contratada	3 573,18 €	3 573,18 €	3 037,20 €	15,00%	85,00%	535,98 €
POSEUR-03-2012-FC-001526	OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO INSTALADA EM DIVERSAS ETAR's - SOEIMA II	Acerte pelas Entidades / Contratada	4 027,92 €	4 027,92 €	3 423,74 €	15,00%	85,00%	604,18 €
POSEUR-03-2012-FC-001522	OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO INSTALADA EM DIVERSAS ETAR's - CABREIRA	Acerte pelas Entidades / Contratada	4 027,92 €	4 027,92 €	3 423,74 €	15,00%	85,00%	604,18 €
POCI-07-62G4-FEDER-181688	Criação do Parque Biológico da Ribeira do Nabo	Acerte pelas Entidades / Contratada	1 123 264,47 €	1 123 264,47 €	1 123 264,47 €	15,00%	85,00%	- €
POSEUR-03-2012-FC-000897	SAR Vilarethos	Em Execução	46 144,63 €	46 144,63 €	41 320,16 €	15,00%	85,00%	4 824,47 €
NORTE-03-1406-FEDER-000150	INTERFACE DE PASSAGEIROS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO JUNTO À ESCOLA EB1, CENTRO DE SAÚDE E OUTRAS ÁREAS DA VILA	Concluído	404 113,44 €	404 113,44 €	321 819,31 €	15,00%	85,00%	82 294,13 €
NORTE-02-0853-FEDER-037580	Ampliação e requalificação da zona industrial com a criação de incubadora de empresas - Fase I	Em Execução	1 466 846,53 €	1 142 791,00 €	971 372,35 €	15,00%	85,00%	495 474,18 €
NORTE-04-2316-FEDER-000006	Reabilitação do Espaço Público - Centro Fase I	Concluído	596 321,09 €	596 058,86 €	504 389,28 €	15,00%	85,00%	91 931,81 €
POSEUR-03-2012-FC-001524	OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO INSTALADA EM DIVERSAS ETAR's - PARADA II	Acerte pelas Entidades / Contratada	4 027,92 €	4 027,92 €	3 423,74 €	15,00%	85,00%	604,18 €
POSEUR-03-2012-FC-000089	Elaboração do Cadastro das Infraestruturas dos Sistemas em Baixa de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Alfândega da Fé, e respetiva integração em SIG	Em Execução	123 713,40 €	120 405,00 €	102 344,25 €	15,00%	85,00%	21 369,15 €
NORTE-08-5266-FSE-000105	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR - PROJETOS	Em Execução	79 999,98 €	79 999,98 €	67 999,98 €	15,00%	85,00%	12 000,00 €
POCI-07-62G4-FEDER-181562	(Re)arborização e requalificação dos Espaços Verdes de Alfândega da Fé	Acerte pelas Entidades / Contratada	74 957,96 €	74 957,96 €	74 957,96 €	100,00%		- €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

DLBC-99-2015-02-075	Terras de Trás-os-Montes	Aceite pelas Entidades / Contratada	- €	- €	- €				- €
POSEUR-03-2012-FC-001520	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM VILARCHÃO	Aceite pelas Entidades / Contratada	61 960,99 €	61 960,99 €	52 666,84 €	15,00%	85,00%		9 294,15 €
NORTE-04-2316-FEDER-000201	Reabilitação e Reconstrução "Casa Arcobispo D. José de Moura"	Em Execução	929 869,65 €	929 869,65 €	790 389,20 €	15,00%	85,00%		204 142,46 €
POSEUR-03-2012-FC-001530	OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO INSTALADA EM DIVERSAS ETAR'S - VILARELHOS	Aceite pelas Entidades / Contratada	4 027,92 €	4 027,92 €	3 423,74 €	15,00%	85,00%		604,18 €
POSEUR-03-2012-FC-001519	SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ALFÂNDEGA DA FÉ - AQUISIÇÃO VIATURA LIMPA FOSSAS	Aceite pelas Entidades / Contratada	159 000,00 €	159 000,00 €	135 150,00 €	15,00%	85,00%		23 850,00 €
NORTE-08-5673-FEDER-000129	Intervenções na Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé	Em Execução	2 275 325,74 €	2 285 633,41 €	1 737 382,68 €	15,00%	85,00%		548 250,73 €
NORTE-06-3928-FEDER-000168	Lagar d'El Rei - Alfândega da Fé	Em Execução	1 189 800,00 €	1 189 800,00 €	1 011 330,00 €	15,00%	85,00%		171 720,00 €
POSEUR-03-2012-FC-001532	REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SAMBADE	Aceite pelas Entidades / Contratada	210 949,67 €	182 790,89 €	155 372,26 €	15,00%	85,00%		55 577,41 €
NORTE-16-2016-10-033	Terras de Trás-os-Montes	Aceite pelas Entidades / Contratada	- €	- €	- €				- €
NORTE-09-5762-FSE-000075	Capacitação e modernização das administrações e dos serviços públicos - Capacitação Administração Pública (FSE)	Em Execução	2 388 032,94 €	2 388 032,94 €	2 029 828,00 €	15,00%	85,00%		358 204,94 €
NORTE-08-5266-FSE-000106	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR - PROJETOS	Em Execução	277 253,96 €	277 253,96 €	235 665,87 €	15,00%	85,00%		41 588,09 €
POSEUR-03-2012-FC-001527	OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO INSTALADA EM DIVERSAS ETAR'S - SENDIM DA SERRA	Aceite pelas Entidades / Contratada	4 027,92 €	4 027,92 €	3 423,74 €	15,00%	85,00%		604,18 €
POSEUR-03-2012-FC-001529	OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO INSTALADA EM DIVERSAS ETAR'S - VALEPEREIRO	Aceite pelas Entidades / Contratada	3 573,18 €	3 573,18 €	3 037,20 €	15,00%	85,00%		535,98 €
POSEUR-03-2012-FC-001531	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM VILARES DA VILARIÇA	Aceite pelas Entidades / Contratada	18 980,78 €	18 980,78 €	16 133,66 €	15,00%	85,00%		
POISE-03-4233-FSE-000086	Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais	Em Execução	18 980,78 €	18 980,78 €	16 133,66 €	15,00%	85,00%		2 847,12 €
POISE-03-4233-FSE-000086	Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais	Em Execução	100 086,04 €	100 086,04 €	85 073,13 €	15,00%	85,00%		15 012,91 €
FSUE-02-9999-FSUE-000227	Atividades de prevenção, contenção e combate no âmbito da pandemia da doença COVID-19	Em Execução	163 135,82 €	111 848,39 €	111 848,39 €	15,00%	85,00%		51 287,43 €
PLANO NACIONAL REGADIOS	Ampliação Regadio Vilaça - St. Justa		1 313 910,00 €	1 313 910,00 €	1 182 519,00 €	15,00%	85,00%		131 391,00 €
M.A.I. (Protocolo)	Reabilitação Quartel GNR				500 000,00 €		100,00%		



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

EDP (Protocolo)	Zona de Fruição Fluvial		797 603,57 €	797 603,57 €	752 456,00 €	15,00%	85,00%	45 147,57 €
Roteiro Barragens (Fundo Ambiental)	Melhoria dos Acessos aos Lagos do Sabor		2 008 153,91 €	1 900 000,00 €	1 900 000,00 €	15,00%	85,00%	108 153,91 €
	Implementação de Sistema de Telemetria no Abastecimento de Água do Concelho (candidatura POSEUR)		100 000,00 €					
	Reabilitação de Infraestruturas do Bairro Valetelheiro – Alfândega da Fé (candidatura POSEUR)		2 734 392,65 €					
	Reabilitação dos Reservatórios do concelho (substituição das descargas de fundo e válvulas, colocação de tela, pintura) (candidatura POSEUR)		200 000,00 €					
	Reabilitação Piscinas Municipais (ARA)		100 000,00 €					
	Aquisição/recuperação de edifícios no âmbito do 1º Direito		1 587 321,00 €	1 587 321,00 €	1 587 321,00 €		100,00%	
	Aquisição de viaturas para transporte escolar - Aquisição de viaturas para a frota do Município, em leasing com aquisição no final do contrato		300 000,00 €			100,00%		
	INCENTIVOS À CRIAÇÃO DE EMPREGO E COMBATE À PRECARIIDADE		266 000,00 €			100,00%		

Investimentos futuros:

Para investimentos futuros, o município tem vários projetos em carteira, mas que apenas serão iniciados se for aprovado o financiamento comunitário para o efeito. No quadro seguinte podem ser analisados os possíveis investimentos:

OP	OE	Tipologia de Intervenção	Projetos de Investimento	Data prevista para execução	Investimento Estimado	Beneficiário	NIF	Prioridade da Operação	Maturidade da Operação
OP1	RSO1.3	Viveiros de empresas	Requalificação da Escola das Eiras - "Espaço + Economia"	2024	346 401,34 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Projeto de Execução Concluído
OP2	RSO2.1	1023	Reabilitação Energética do Edifício da Antiga Câmara	2024	107 980,15 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Projeto de Execução Concluído
			Reabilitação Energética do Edifício da Casa da Cultura	2026	250 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto
			Requalificação Energética do Edifício Paços do Concelho	2025	400 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto
	RSO2.4	1028	Aquisição de Estilhaçadora Florestal	2025	30 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto
			Aquisição de Trator Borracheiro com Destroçador	2025	100 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto
			Requalificação da Base de Acolhimento do GIPS (UEPS) - 2.ª Fase	2026	300 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

			Requalificação dos Armazéns Municipais para Apoio à Proteção Civil	2024	100 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Projeto de Execução Concluído	
RSO2.5	1032		Requalificação das Rotundas e dos Espaços Verdes de Alfândega da Fé	2026	100 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Construção de Reservatórios de Água nas aldeias de Soeima e Sardão	2026	353 756,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Remodelação e Requalificação de Reservatórios de Abastecimento de Água no Concelho	2026	560 050,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Reforço do Abastecimento e Remodelação da Rede de Alfândega da Fé-SAA - Sambade	2027	574 992,69 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Remodelação da Rede de Distribuição de Água em: Picões, Ferradosa, Vilarelhos, Vilares da Vilarça, Sambade, Vale Pereiro, Cerejais e Eucísia.	2027	950 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Construção/Remodelação de 15 km de adutora (Castelo, Valverde, Eucísia, Santa Justa, Pombal, Vilarçã, Parada e Sendim da Ribeira)	2027	1 755 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Melhoria da Eficiência Hídrica e Energética do Sistema de Abastecimento de Água do Concelho	2027	900 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Requalificação das ETAR's do Concelho	2027	869 148,70 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Construção de 4 ETAR's, incluindo 2,2 km de emissários e 0,3 km de rede de drenagem	2027	294 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
OP4	ESO4.8	1112	Realização do Festival PAN	2024-2025-2025-2027-2028	50 000,00 €	Associação de Cultura Património e Desenvolvimento de Vilarelhos	517055694	Média		
		1112	Inclusão pela Expressão Dramática - TAFE	2024-2025-2025-2027-2028	50 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média		
	ESO4.11	1120	Promoção do Sucesso Educativo - PIPSE	2024-2025-2025-2027-2028	234 024,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média		
		1124	Unidade Móvel de Saúde - Aquisição de Viatura Elétrica	2025	150 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média		
OP5	RSO5.1	1065	Refuncionalização do Edifício da Antiga Escola Pré-Primária - Componente de Apoio à Família	2026	250 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Reabilitação Energética da Escola Básica n.º 1	2025	350 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé	2025	125 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
		1068	Requalificação do Complexo Desportivo das Piscinas Municipais	2025	200 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Requalificação dos Complexos Desportivos Municipais nas Aldeias	2027	100 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
			Reabilitação do Complexo de Formação Desportiva	2026	400 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
		1076	Beneficiação do Cemitério de Vilarelhos	2026	100 000,00 €	Junta de Freguesia de Vilarelhos	509004121	Média	Projeto de Execução Concluído	
			Reabilitação do Cemitério de Sambade	2026	50 000,00 €	Junta de Freguesia de Sambade	508502675	Média	Em projeto	
			Reabilitação de Cemitérios no Concelho	2027-2028	150 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto	
	Refuncionalização da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro em Alfândega da Fé		2028	1 500 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto		
	Reabilitação da Zona Antiga da Vila		2027	1 800 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto		
				Reabilitação do Mercado Municipal de Alfândega da Fé	2027	500 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto
				Refuncionalização urbana da zona envolvente da Escola EB2,3S e Biblioteca Municipal	2028	400 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto
			Refuncionalização das Infraestruturas da Associação Recreativa Alfandeguense	2027	350 000,00 €	Associação Recreativa Alfandeguense	500794146	Média	Em projeto	
			Requalificação do Jardim Municipal e Parque Verde de Alfândega da Fé	2028	1 500 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Projeto de Execução Concluído	



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

1079	Oficina - Escola Mestre José Rodrigues	2027-2028	1 000 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto
1077	Casa do Arcebispo - Museu Municipal de Arte e Posto de Turismo de Alfândega da Fé	2024-2025	1 100 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Projeto de Execução Concluído
1081	Criação da Escola Municipal Náutica (Nautiescola) e Zona de Lazer na Estevainha	2026	150 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto
	Requalificação dos Caminhos Pedestres da Bio Região Lagos do Sabor	2026-2027	300 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto
	Espaço para Dinamização da Economia e da Bio-Região Lagos do Sabor	2028-2029	1 200 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Média	Em projeto

Dívida Contingente: situações que possam originar acréscimo de dívida decorrente de processos judiciais em curso

No quadro seguinte, encontram-se detalhados todos os processos judiciais existentes, nesta data, e que podem vir a originar acréscimo de necessidades de financiamento para o município:

Processo	Autor	Réu	Pedido	Situação a 13.02.2023	VALOR
467/18.0BEMDL	PESB - Parque Eólico da Serra de Bornes, S.A.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 486 032,80 €.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. A 08.05.2021 foi proferida sentença favorável ao município, considerando improcedente a impugnação judicial. A impugnante recorreu e o Município apresentou as contra-alegações. Aguardamos decisão do recurso.	486 032,80 €
396/18.5BEMDL	PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 116 516,98 €.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. A 25.02.2021 foi proferida sentença favorável ao município, considerando improcedente a impugnação judicial. A impugnante recorreu e o Município apresentou as contra-alegações. Aguardamos decisão do recurso.	116 516,98 €
471/19.1BEMDL	PESB - Parque Eólico da Serra de Bornes, S.A.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 97 206,56 €.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. A 17.01.2022 foi proferida sentença favorável ao município, considerando improcedente a impugnação judicial. Está em fase de recurso: O Município já apresentou alegações de recurso.	97 206,56 €
470/19.3BEMDL	PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 58 258,49 €.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. A 17.01.2022 foi proferida sentença favorável ao município, considerando improcedente a impugnação judicial. Está em fase de recurso: O Município vai apresentar as contra alegações.	58 258,49 €
41/21.4BEMDL	PESB - Parque Eólico da Serra de Bornes, S.A.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 97 206,56 €.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. Aguardamos decisão. Foram proferidas as alegações finais. Aguardamos decisão em primeira instância.	97 206,56 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

				<p>A 19 de janeiro de 2023, foi proferida sentença julgando a impugnação procedente, devendo o Município decidir se recorre da mesma ou se executa a decisão nos termos previstos nos arts. 173º e ss. do CPTA. Ou seja, proceder a nova cobrança, tendo em conta que os fundamentos subjacentes à procedência da impugnação prendem-se com o facto de se ter procedido à cobrança da taxa referente a 2020 3 meses antes de terminar o ano a que se reporta: "De acordo com o facto 3, e documento que o suporta, a cobrança refere-se ao de 2020 , e não, como parece defender o Município, a um ano.</p> <p>Ora, salvo o devido respeito, se o cálculo é feito em função do calendário não vemos como é que o Município podia liquidar, e cobrar, a taxa referente ao ano de 2020, cerca de 3 meses e meio antes de terminar o ano a que se reporta." De referir que o tribunal não considerou desproporcional a taxa aplicável: "o montante da taxa aplicada é proporcional ao benefício que a Impugnante retira e ao prejuízo/impacto para a biodiversidade e também para a "paisagem.</p>	
42/21.2BEMDL	PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 58 258,49 €.	<p>Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal.</p> <p>Foram proferidas as alegações finais. Aguardamos decisão em primeira instância.</p>	58 258,49 €
308/21.1BEMDL	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	Município	<p>Contencioso pré-contratual tendo como pedido a anulação do ato de indeferimento da impugnação administrativa apresentada pela Autora; anulação do ato de adjudicação da empreitada (Alargamento da Zona Industrial) à contrainteressada Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; reavaliação da proposta da contrainteressada, no subfactor F1.1 (MDJ) reduzindo-se a pontuação de 10 para, pelo menos, 8 pontos; condenação do Réu a reavaliar a proposta da contrainteressada CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A., em conformidade com o alegado pela Autora.</p>	<p>Processo de contencioso pré-contratual, com natureza urgente, pese embora não tenha produzido efeitos suspensivos no procedimento administrativo. Aguardamos decisão em primeira instância. O Tribunal de Contas concedeu visto ao contrato de empreitada, pese embora ainda não haja decisão judicial do contencioso pré-contratual.</p> <p>Foi proferida sentença, em 03.11.2022, que julgou a ação administrativa procedente e, em consequência:</p> <p>1.. Anulou o ato de adjudicação da empreitada de obra pública «Ampliação e Requalificação da Zona Industrial com Criação de Incubadora de Empresas – Fase 1» à Contrainteressada;</p> <p>2. Condenou a Entidade Demandada / CMAF a retomar o procedimento de formação de contrato, e a reavaliar a proposta da Contrainteressada, no subfactor «F.1.1. – Memória Descritiva e Justificativa», em conformidade com o decidido na presente sentença [isto é, atendendo às imprecisões que constam do subfactor F.1.1. da referida proposta].</p> <p>O Município recorreu, mantendo-se em execução a obra.</p> <p>Foi, a 27 de janeiro de 2023, proferido Acórdão do TCAN, que veio confirmar a decisão em primeira instância. Está a decorrer o prazo de recurso para o STA, pretendendo o Município recorrer a esta instância.</p>	
225/22.8BEMDL	PESB - Parque Eólico da Serra de Bornes, S.A.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 97 206,56 €. Este processo é relativo às taxas cobradas e não pagas pela ocupação do domínio público no ano de 2021.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. O município contestou.	97 206,56 €
226/22.6BEMDL	PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 58 258,49 €. Este processo é relativo às taxas cobradas e não pagas pela ocupação do domínio público no ano de 2021.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. O município contestou.	58 258,49 €
2/2023.9BEMDL	PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 58 258,49 €. Este processo é relativo às taxas cobradas e não pagas pela ocupação do domínio público no ano de 2022.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. Encontra-se em fase de contestação.	58 258,49 €
TOTAL					1 127 203,42 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Redução do endividamento:

A previsão do horizonte de tempo necessário à redução do endividamento até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro: rácio da dívida total/média das receitas cobradas dos últimos 3 anos, supõe uma trajetória decrescente até 2027, como se pode observar no quadro seguinte:

DÍVIDA TOTAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	
	Executada	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	
1	(1=2+11)	15 404 688,65	15 213 828,07	15 107 353,47	13 499 153,97	13 319 268,21	12 160 838,77	11 023 086,00	9 888 156,26	8 755 351,87	7 634 730,61	6 494 157,63	5 365 081,51	4 236 700,98	3 108 850,89	1 981 407,48
2	Dívida do Município (2=3+4+...+10)	15 230 184,59	15 044 989,49	14 967 760,80	13 380 011,32	13 259 696,89	12 116 160,27	10 989 577,13	9 863 024,60	8 736 503,13	7 610 013,18	6 483 555,21	5 357 129,70	4 230 737,12	3 104 377,99	1 978 052,81
3	Dívida a fornecedores	472 676,74	1 077 983,78	2 226 377,74	1 333 956,66	800 560,99	798 159,31	795 764,83	793 377,54	790 997,41	788 624,41	786 258,54	783 899,77	781 548,07	779 203,42	776 865,81
4	Dívida a fornecedores curto prazo	472 676,74	1 077 983,78	2 226 377,74	1 333 956,66	800 560,99	798 159,31	795 764,83	793 377,54	790 997,41	788 624,41	786 258,54	783 899,77	781 548,07	779 203,42	776 865,81
5	Dívida a fornecedores ML prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Dívida Bancária	14 510 561,11	13 606 852,88	12 390 020,42	11 693 588,15	12 105 543,43	10 963 260,03	9 837 899,93	8 712 539,83	7 587 179,73	6 461 819,63	5 336 459,53	4 211 099,43	3 085 739,33	1 960 379,23	835 019,13
7	Curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Médio e longo prazo	14 510 561,11	13 606 852,88	12 390 020,42	11 693 588,15	12 105 543,43	10 963 260,03	9 837 899,93	8 712 539,83	7 587 179,73	6 461 819,63	5 336 459,53	4 211 099,43	3 085 739,33	1 960 379,23	835 019,13
9	Dívidas ao Estado	53 051,45	54 111,36	55 193,59	56 297,46	57 423,41	58 571,88	59 743,31	60 938,18	62 156,94	63 400,08	64 668,08	65 961,45	67 280,67	68 626,29	69 998,81
10	Dívida a outras entidades	193 895,29	306 041,47	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05
11	Dívida de Entidades Participadas (11=12+13+...+19)	174 504,06	168 838,58	139 592,67	119 142,65	59 571,33	44 678,49	33 508,87	25 131,65	18 848,74	14 136,55	10 602,42	7 951,81	5 963,86	4 472,89	3 354,67
12	Dívida a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Dívida a fornecedores curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Dívida a fornecedores ML prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Dívida Bancária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Médio e longo prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Dívidas ao Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Dívida a outras entidades	174 504,06	168 838,58	139 592,67	119 142,65	59 571,33	44 678,49	33 508,87	25 131,65	18 848,74	14 136,55	10 602,42	7 951,81	5 963,86	4 472,89	3 354,67
serviço da dívida (juros + amortizações)	1 121 664,20	1 380 268,17	13 979 795,67	1 283 215,46	1 271 489,89	1 242 858,05	1 214 232,22	1 202 539,99	1 190 821,14	1 179 115,59	1 167 410,06	1 155 711,73	1 143 998,98	1 132 293,44	1 120 587,89	
Rácio da Dívida Total	1,94	1,92	1,81	1,51	1,45	1,31	1,20	1,04	0,89	0,75	0,63	0,51	0,38	0,27	0,17	
Passivos contingentes do Município	1 087 190,92	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00
Passivos contingentes das Entidades Participadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da dívida/Receita efetiva	0,11	0,126	0,100	0,118	0,117	0,116	0,116	0,112	0,115	0,112	0,110	0,108	0,105	0,103	0,101	

Evolução Dívida Total e do índice da dívida:

Para que o município deixe de estar em dificuldades financeiras, a Dívida Total tem que ser igual ou inferior a 1,5* da média das receitas correntes dos últimos três anos.

Ano de 2016	Ano de 2017	Ano de 2018	Ano de 2019	Ano de 2020	Ano de 2021	Ano de 2022
Índice	Índice	Índice	Índice	Índice	Índice	Índice
2,773	2,555	2,296	2,144	1,989	1,941	1,920

Na evolução do índice de dívida total (média da receita corrente/dívida total), mostra uma evolução muito positiva do município de Alfândega da Fé, passando de 2,773 em 2016, para 1,920 em 2022, o que significa uma diminuição sustentada do índice da dívida total do município.

Estes resultados significam um esforço muito grande deste executivo e de toda a equipa municipal para colocar as finanças em ordem sem deixar de investir e aproveitar os fundos comunitários.

Prevendo, com esta 2ª Revisão ao plano, que o índice da dívida a 31/12/2025 se fixe em 1,45

Ano de 2023 (Previsão)			Ano de 2024 (Previsão)		
Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)
8 343 807,53	15 107 353,47	1,8106	8 937 876,93	13 499 153,97	1,5103

Ano de 2025 (Previsão)			Ano de 2026 (Previsão)		
Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)
9 170 001,59	13 319 268,21	1,4525	9 290 443,35	12 160 838,77	1,3090



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Ano de 2027 (Previsão)			Ano de 2028 (Previsão)		
Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)
9 188 721,34	11 023 086,00	1,1996	9 508 241,38	9 888 156,26	1,0400

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), na sua atual redação, o limite da dívida total para cada município é apurado do seguinte modo:

- A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Perante o exposto, e após análise dos cálculos apurados quanto ao índice da dívida para os anos seguintes, prevê-se que, a 31 de dezembro de 2025, o Município apresente um índice da dívida inferior a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios anteriores (prevendo fixar-se nos 1,4957). O que significa que se prevê que o Município deixará de estar em situação de excesso de endividamento em finais de 2025 e recupere, novamente, boa saúde financeira.

Apuramento do Serviço da dívida (no âmbito do PAM e outros): perfil de amortizações e juros.

Dívida de Empréstimos de MLP a 31 de dezembro de 2022:

Caracterização do Empréstimo	Data aprovação pela A.M.	Data de contratação	Prazo Amortiz.	Anos dec.	Visto do T.C.		Final.	Capital		Taxa de Juro		Dívida no final do período
					N.º registo	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Atual	
Banco BPI, SA	12/01/1998	14/01/1998	25	24	27404	30/05/1999	1 - Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/666	729 696,43 €	729 696,43 €	4,33	0	118 463,16 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20	7	2134/2015	21/01/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM	559 157,25 €	559 157,25 €	1,9	3,496	392 364,67 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20	7	2137/2015	21/01/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM	931 928,78 €	931 928,78 €	1,9	3,496	653 941,50 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20	7	2138/2015	21/01/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM	465 964,40 €	465 964,40 €	1,9	3,496	326 970,83 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20	7	2136/2015	21/01/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM	931 928,78 €	931 928,78 €	1,9	3,496	653 980,92 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20	7	2133/2015	21/01/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM	4 610 317,46 €	4 610 317,46 €	1,9	3,496	3 227 881,99 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20	7	2132/2015	21/01/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM	6 877 972,63 €	6 877 972,63 €	1,9	3,496	5 267 730,63 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28/07/2015	02/08/2015	20	7	2135/2015	21/01/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM	2 832 613,37 €	2 832 613,37 €	1,9	3,496	1 987 665,97 €
FUNDO DE APOIO MUNICIPAL	28/07/2015	23/08/2015	20	7	2530/2015	21/01/2016	N - CONTRATO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA	1 382 818,86 €	1 382 818,86 €	1,95	0,95	819 343,42 €
Agencia Para o Desenvolvimento e Coesão Ip	26/02/2019	04/04/2019	15	3	1986/2019	16/08/2019	1 - Contrato de financiamento reembolsável	102 500,06 €	34 166,69 €	0,02	0,02	34 166,69 €
TOTAL								19 424 898,02 €	19 356 564,65 €			13 482 509,78 €

Com o aumento das taxas de juro que se tem verificado nos últimos meses, o município viu o seu esforço financeiro agravar-se significativamente, no que diz respeito ao pagamento dos juros suportados por cada empréstimo.

A título de exemplo, os empréstimos renegociados com as CCAM com uma taxa de 1,9%, já se fixavam numa taxa equivalente a 3,496 %, em 31 de dezembro de 2022.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Encargos atuais:

Encargos previstos com empréstimos obtidos de MLP para o ano de 2023, com as taxas contratadas:

MAPA DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS - Previsão de encargos para 2023 sem subida das taxas												
Caracterização do Empréstimo	Data aprovação pela A.M.	Data de Contratação	Prazo	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo	Capital Utilizado	Taxa de Juro		Encargos do Ano 2023		
				Nº Registo	Data			Inicial	Atual	Amortização	Juros	Total
Banco BPI, SA	13/03/1998	15/03/1998	25	27404	29/07/1999	1 - Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/666	729 696,43	0,38	0,00	33 846,62	0,00	33 846,62
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Douro e Coa CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2136/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	931 928,78	1,90	1,90	45 439,63	12 282,05	57 721,68
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Vale do Távora e Douro CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2134/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	559 157,25	1,90	1,90	27 403,31	7 406,93	34 810,24
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Terras de Miranda do Douro	26/09/2015	01/10/2015	20	2137/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	931 928,78	1,90	1,90	45 672,19	12 344,90	58 017,09
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Mogadouro e Vimioso CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2138/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	465 964,40	1,90	1,90	22 836,10	6 172,45	29 008,55
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo * - Alto Douro CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2132/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	6 877 972,63	1,90	1,90	374 927,51	101 340,44	476 267,95
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Alto Douro CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2135/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	2 832 613,37	1,90	1,90	138 821,40	37 522,53	176 343,93
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Terra Quente CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2133/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	4 610 317,46	1,90	1,90	225 943,57	61 071,07	287 014,64
Agencia Para o Desenvolvimento e Coesão Ip	27/04/2019	27/04/2019	15	1986/2019	15/10/2019	1- Linha BEI PT 2020 - operação NORTE-08-5673-FEDER-000129	34 166,69	0,02	0,02	7 875,15	20,11	7 895,26
Fundo de Apoio Municipal *	26/09/2015	22/10/2015	20	2530/2015	21/03/2016	N - CONTRATO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA	1 382 818,86	1,95	0,95	60 692,10	14 266,22	74 958,32
Total Geral							19 356 564,65			983 457,58	252 426,70	1 235 884,28

Nota:

* Carência de 24 meses



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Encargos previstos com empréstimos Obtidos de MLP para o ano de 2023, com subida das taxas:

MAPA DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS- Previsão de encargos para 2023- com subida das taxas												
Caracterização do Empréstimo	Data aprovação pela A.M.	Data de Contratação	Prazo	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo	Capital Utilizado	Taxa de Juro		Encargos do Ano 2023		
				Nº Registo	Data			Inicial	Atual	Amortização	Juros	Total
Banco BPI, SA	13/03/1998	15/03/1998	25	27404	29/07/1999	1 - Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/666	729 696,43	0,38	0,00	33 846,62	0,00	33 846,62
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Douro e Coa CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2136/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	931 928,78	1,90	5,10	45 439,63	47 528,37	92 968,00
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Vale do Távora e Douro CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2134/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	559 157,25	1,90	5,10	27 403,31	28 517,02	55 920,33
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Terras de Miranda do Douro	26/09/2015	01/10/2015	20	2137/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	931 928,78	1,90	5,10	45 672,19	47 528,37	93 200,56
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Mogadouro e Vimioso CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2138/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	465 964,40	1,90	5,10	22 836,10	23 764,18	46 600,28
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo * - Alto Douro CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2132/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	6 877 972,63	1,90	5,10	374 927,51	350 776,60	725 704,11
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Alto Douro CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2135/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	2 832 613,37	1,90	5,10	138 821,40	144 463,28	283 284,68
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - Terra Quente CRL	26/09/2015	01/10/2015	20	2133/2015	21/03/2016	N - RENEGOCIAÇÃO AO ABRIGO DO PAM	4 610 317,46	1,90	5,10	225 943,57	235 126,19	461 069,76
Agencia Para o Desenvolvimento e Coesão Ip	27/04/2019	27/04/2019	15	1986/2019	15/10/2019	1- Linha BEI PT 2020 - operação NORTE-08-5673-FEDER-000129	34 166,69	0,02	0,02	7 875,15	1 742,50	9 617,65
Fundo de Apoio Municipal *	26/09/2015	22/10/2015	20	2530/2015	21/03/2016	N - CONTRATO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA	1 382 818,86	1,95	0,95	60 692,10	70 523,76	131 215,86
Total Geral							19 356 564,65			983 457,58	949 970,28	1 933 427,86

Nota:

* Carência de 24 meses

Como se pode verificar e analisar nos dados apresentados nos 2 quadros supra, o Município de Alfândega da Fé, no que concerne a encargos com o serviço da dívida, em situação normal para o ano de 2023, previa ter um encargo total de €1.235.884,28, e, com a subida das taxas que se tem verificado dadas as circunstâncias económicas que o país e o mundo atravessam, prevê-se um encargo total com o serviço da dívida no montante de €1.933.427,86. O que se traduz num esforço financeiro acrescido para o município no montante de € 697.543,58 (para o ano de 2023).



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Resumo:

Encargos com as taxas contratadas:

Para o cálculo das previsões seguintes, foi tida em conta a taxa de juro, acrescida da taxa de *spread*, contratadas com as entidades bancárias aquando da renegociação de toda a dívida de médio e longo prazo (outubro de 2015). Sendo que, à data, a taxa de juro era igual a 0% e a *spread* era igual a 1,9%, o que se traduzia numa taxa de juro nominal de 1,935%. A taxa anual efetiva (TAE) dos contratos com as CCAM é, nessa data de 1,956%, e que se manteve até entrarmos na crise económica mundial atual.

Ano	Encargos por Ano com taxa contratada		
	Amortização	Juros	Total
2023	983 457,58	252 426,70	1 235 884,28
2024	1 000 207,13	228 308,44	1 228 515,57
2025	1 001 108,23	208 424,37	1 209 532,60
2026	1 005 229,30	185 320,34	1 190 549,64
2027	1 023 812,52	164 677,47	1 188 489,99
2028	1 042 758,54	143 671,79	1 186 430,33
2029	1 062 074,43	122 296,26	1 184 370,69
2030	1 082 391,89	99 919,14	1 182 311,03
2031	1 101 844,86	78 406,49	1 180 251,35
2032	1 122 314,27	55 877,46	1 178 191,73
2033	1 143 183,29	32 945,78	1 176 129,07
2034	977 778,63	61 561,83	1 039 340,46
2035	26 531,84	0,00	26 531,84

Encargos com a subida das taxas de juros:

Para o cálculo das previsões seguintes, foi tida em conta a taxa de juro atual, acrescida da taxa de *spread*, contratadas com as entidades bancárias, aquando da renegociação de toda a dívida de médio e longo prazo (outubro de 2015). Sendo que, à data, a taxa de juro considerada foi de 3,25% e o *spread* é igual a 1,9%. O que se traduz numa taxa anual efetiva (TAE) dos contratos com as CCAM, nesta data, de 5,185%, tendo sido aplicada esta para o cálculo dos encargos de juros, caso o município continue com os contratos atuais, sem renegociação dos mesmos.

Ano	Encargos por Ano com taxa aumento das taxas		
	Amortização	Juros	Total
2023	983 457,58	949 970,28	1 933 427,86
2024	998 159,43	566 590,46	1 564 749,89
2025	999 159,65	517 653,87	1 516 813,53
2026	1 003 400,98	460 240,56	1 463 641,54
2027	1 022 093,58	409 292,58	1 431 386,15
2028	1 041 153,96	357 382,69	1 398 536,65
2029	1 060 589,35	304 492,01	1 365 081,37
2030	1 081 035,67	248 957,37	1 329 993,04
2031	1 100 614,86	195 690,58	1 296 305,44
2032	1 121 220,16	139 740,17	1 260 960,33



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

2033	1 142 230,88	82 726,40	1 224 957,28
2034	977 097,50	76 525,07	1 053 622,57
2035	26 531,84	0,00	26 531,84

Olhando aos 2 quadros supra apresentados, verifica-se, claramente, que a crise económica que o mundo atravessa está a ter impactos muito negativos nas contas Municipais, agravando, significativamente, os encargos a suportar com o serviço da dívida. Assim, urge tomar medidas de forma a controlar este aumento abrupto das taxas de juro, de maneira a minimizar os impactos nas finanças municipais.

Encargos previstos com a 2º Revisão ao PAM:

Amortização com a Revisão:

Empréstimo	Banco	Montante		Prazo		Taxa de juro atual	Amortizações previstas							
		Inicial	Atual	Inicial	Restante		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
1 - Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/666	Banco BPI, SA	729 696,43 €	0,00 €	30	4	0,00%	33 846,62 €	33 846,62 €	33 846,62 €	16 923,30 €				
1- Linha BEI PT 2020 - operação NORTE-08-5673-FEDER-000129	Agencia Para o Desenvolvimento e Coesão Ip	0,00 €	102 500,06 €	0	12	0,02%	7 875,15 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €
Empréstimo Recuperação Financeira-ATUAL	FAM	0,00 €	0,00 €	0	0	0,95%	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €
Empréstimo Recuperação Financeira-renegociação	FAM	15 875 954,15 €	15 875 954,15 €	13	13	0,95%	1 195 844,06 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €
Total		16 605 650,58 €	15 978 454,21 €				1 298 257,93 €	1 159 206,72 €	1 159 206,72 €	1 142 283,40 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €

Juros com a Revisão:

Empréstimo	Banco	Montante		Prazo		Taxa de juro para Revisão	JUROS Previstos								
		Inicial	Atual	Inicial	Restante		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
1 - Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/666	Banco BPI, SA	729 696,43 €	118 463,16 €	30	4	0%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
1- Linha BEI PT 2020 - operação NORTE-08-5673-FEDER-000129	Agencia Para o Desenvolvimento e Coesão Ip	102 500,06 €	102 500,06 €	15	12	0,020%	20,11 €	18,53 €	16,95 €	15,38 €	13,80 €	12,23 €	10,65 €	9,07 €	
Empréstimo Recuperação Financeira-ATUAL	FAM	1 382 818,86 €	819 343,42 €	20	13	0,95%	7 744,52 €	7 179,96 €	6 575,35 €	5 987,78 €	5 406,20 €	4 834,92 €	4 237,03 €	3 652,44 €	
Empréstimo Recuperação Financeira-renegociação	FAM	15 875 954,15 €	15 875 954,15 €	13	13	0,95%	148 041,72 €	136 922,34 €	125 802,96 €	114 683,59 €	103 564,21 €	92 444,83 €	81 325,45 €	70 206,07 €	
Total		18 090 969,50 €	16 916 260,79 €				155 806,35 €	144 120,83 €	132 395,26 €	120 686,75 €	108 984,21 €	97 291,98 €	85 573,13 €	73 867,58 €	

Serviço da Dívida Total com a Revisão:

Descrição	Montante		Serviço da Dívida							
	Inicial	Atual	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Total Amortização	0,00 €	0,00 €	1 298 257,93 €	1 159 206,72 €	1 159 206,72 €	1 142 283,40 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €
Total dos Juros	18 090 969,50 €	16 916 260,79 €	155 806,35 €	144 120,83 €	132 395,26 €	120 686,75 €	108 984,21 €	97 291,98 €	85 573,13 €	73 867,58 €
Total do Serviço da Dívida			1 454 064,28 €	1 303 327,55 €	1 291 601,98 €	1 262 970,15 €	1 234 344,31 €	1 222 652,08 €	1 210 933,23 €	1 199 227,68 €



Relação entre a avaliação da situação de desequilíbrio orçamental de partida e as medidas de recuperação

Pontos fracos; pontos fortes

Pontos Fortes	Pontos Fracos
Convergência económica e social, QREN, FEDER, POPH; PRR, NORTE2020	Perda de competitividade e de desenvolvimento perante outras regiões
Aproveitamento turístico das condições naturais, patrimoniais, paisagísticas e culturais da região	Dificuldade na fixação de recursos humanos qualificados
Aproveitamento do potencial endógeno e valorização de produtos do setor agro-alimentar	Incumprimento da legislação; sujeição às penalizações
Crescente sensibilidade para o turismo ligado à gastronomia, ambiente e produtos regionais	Insuficiente oferta de formação profissional
Cooperação intermunicipal	Maior potencial de captação de investimento de outras regiões
Valorizar o património histórico e cultural	Empobrecimento da população
Construção de Barragens e infra-estruturas de regadio	Reduzido dinamismo empresarial
Aproveitamento turístico da Barragem do Baixo Sabor	Conjuntura económico-financeira nacional e internacional desfavorável ao setor da construção
Itinerários IC5 e IP2 e Auto-estrada transmontana	Abandono das zonas do interior rural e consequente despovoamento e agravamento das condições demográficas
PAM – Programa de ajustamento municipal	Insuficiente investimento empresarial privado

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Fundamentação da necessidade de assistência financeira: modalidades adotadas, valor e condições do empréstimo

O mecanismo de ajustamento financeiro municipal contempla, para além da implementação de medidas de reequilíbrio orçamental e do plano de reestruturação da dívida, a possibilidade de concessão de assistência financeira aos municípios em que se verifique não serem suficientes estes dois processos. A assistência financeira a conceder pelo FAM, destina-se a permitir a recuperação financeira dos municípios, cobrindo as necessidades de financiamento correspondentes ao volume de dívida apurado após a negociação efetuada com os credores e tendo em consideração as medidas de reequilíbrio orçamental previstas. Os empréstimos de assistência financeira a conceder pelo FAM, deverão ter em conta o prazo necessário para o município diminuir a sua dívida total para o rácio de 1,5 vezes a média das receitas correntes líquidas cobradas nos últimos três anos.

No que concerne ao mecanismo de assistência financeira, município de alfândega da Fé pretende solicitar um reforço a modalidade de assistência financeira através de empréstimo remunerado, no qual serão incluídas as dívidas descritas no quadro apresentado abaixo.

Com a crise mundial atual, fruto da conjuntura económica desfavorável que vivenciamos, especialmente induzida pela Guerra na Ucrânia, pela crise energética e pela pandemia, o mercado apresenta uma grande instabilidade com a consequente subida acentuada do preço das matérias primas.

Como consequência, está em causa a boa execução dos contratos em curso e mesmo a obtenção de propostas para novos contratos, no limite, a inviabilização dos mesmos. Neste alinhamento foram necessárias a reavaliação e a revisão da forma e dos prazos dos contratos públicos, de modo a assegurar o equilíbrio económico-financeiro dos novos contratos a realizar e garantir a estabilidade económica do Município. No entanto, esta situação traduz-se num agravamento da situação económica e financeira do Município de Alfândega da Fé.

Com a guerra, a inflação passou de fenómeno eventualmente passageiro para algo que será, seguramente, mais duradouro e mais intenso, com todas as consequências que se podem perspetivar em termos de alterações à estrutura de preços e rendimentos.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Neste sentido, é necessário reformular as metas e medidas do PAM para se conseguir dar resposta e concluir procedimentos de contratação que são essenciais para o bom funcionamento dos serviços e a prestação rápida e eficaz destes a todos os munícipes, bem como cumprir os compromissos com as instituições que financiam este Município.

A guerra na Ucrânia, os confinamentos intermitentes na China, a crise persistente no setor da energia e cadeias de produção interrompidas, provocaram um desequilíbrio entre a oferta e a procura de bens e serviços e o aumento dos preços. Está tudo a aumentar: a eletricidade, os combustíveis, os alimentos, a internet, as taxas de juro.

Os bancos centrais estão a aumentar as suas taxas de juro para controlar a tendência crescente da inflação, que continua a atingir níveis recorde.

O aumento das taxas de juro do mercado monetário no período recente foi muito acentuado. As expectativas implícitas em instrumentos de mercado apontam para a continuação desta trajetória de subida e para uma convergência das taxas Euribor nos diversos prazos para um valor próximo de 4% em agosto de 2023.

As taxas de juro diretas da zona euro voltaram a subir em maio, com a taxa central de refinanciamento a aumentar de 3,5% para 3,75%, anunciou o Banco Central Europeu (BCE).

É incomportável para o Município de Alfândega da Fé manter os seus empréstimos de MLP na banca, visto que o contrato que havia sido assinado com uma taxa de juro de 0% acrescida de Spread a 1,9%, dadas as subidas constantes e gravosas das taxas de juro, hoje é equivalente a 5,10% (taxa de juro total).

Neste sentido, e como se verifica que as medidas de reequilíbrio orçamental e reestruturação da dívida não são suficientes para a recuperação financeira do Município de Alfândega da Fé, vem ainda solicitar-se um empréstimo de assistência financeira a conceder pelo FAM, no montante global de €13.758.891,96.

Detalhe da dívida:

Descrição	PAM inicial	2º Revisão do PAM
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo		392 364,67 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo		653 941,50 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	7.234.224,05 €	326 970,83 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo		653 980,92 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo		1 987 665,97 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	11.086.597,41 €	3 227 881,99 €
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo		5 267 730,63 €
Dividas de curto prazo		462 774,45 €
Créditos exigidos por terceiros e não reconhecidos a)		785 581,00 €
Total	18.466.672,42 €	13 758 891,96 €

Com as seguintes condições:

Montante a incluir no FAM: €13.758.891,96

Prazo: os anos que faltam para amortizar

Carência em meses: 0 meses

Taxa de juro: 0,95 %

Amortizações: semestrais /mensais (a negociar)



Justificação para a autorização da assistência financeira a conceder pelo FAM

Empréstimos de MLP:

Relativamente aos empréstimos contraídos/renegociados com as entidades bancárias aquando da adesão ao FAM, visto que, na presente data, os juros associados apresentam-se demasiado altos e o Município tem vindo a canalizar a quase totalidade das suas disponibilidades financeiras para continuar a cumprir com os compromissos financeiros relacionados com os empréstimos de MLP, com a liquidação dos referidos empréstimos e o financiamento por parte do FAM, o município passará a ter uma taxa de juro de 0.95%, o que tornará bem mais comportável o esforço financeiro necessário para o cumprimento dos nossos compromissos.

Como podemos verificar no quadro seguinte, a evolução dos encargos da dívida (amortização + juros), tem-se mantido estável, no entanto, em finais de 2022, como é sabido, a crise financeira que o mundo em geral atravessou, afetou tudo e todos e, nomeadamente, a autarquias locais, que se têm visto privadas de conseguir dar respostas e continuar a prestar serviços de excelência aos seus Municípios. Em plena ressaca inflacionista e a sofrer diretamente com a subida agressiva das taxas de juro, a economia portuguesa vai continuar a ter impactos negativos no seu desempenho. A crise inflacionista e energética que se verifica afeta toda a gestão autárquica, em geral, e, no que concerne às taxas de juros associadas aos empréstimos de MLP contratados, tem criado impactos alarmantes, passando as taxas de 1,9% e fixando-se, atualmente, em quase 6%.

Por forma a fundamentar o referido, apresenta-se evolução dos encargos da dívida:

Médio e Longo Prazo								
Número Contrato	Amortização do capital ano 2020	Juros ano 2020	Amortização do capital ano 2021	Juros ano 2021	Amortização do capital ano 2022	Juros ano 2022	Amortização do capital ano 2023	Juros ano 2023 (até julho)
72	126 026,50 €	44 324,96 €	128 441,96 €	41 909,50 €	42 296,46 €	14 748,58 €	11 335,90 €	7 921,28 €
76	41 462,68 €	14 582,90 €	42 257,36 €	13 788,22 €	42 296,46 €	14 748,58 €	175 913,44 €	128 600,17 €
73	204 661,53 €	71 981,79 €	208 584,14 €	68 059,18 €	128 560,72 €	44 828,58 €	21 708,26 €	15 964,56 €
74	41 462,68 €	14 582,90 €	42 257,36 €	13 788,22 €	25 377,87 €	8 849,15 €	57 426,15 €	40 128,15 €
75	24 877,62 €	8 749,74 €	25 354,44 €	8 272,92 €	208 776,99 €	72 799,63 €	18 893,20 €	13 202,15 €
77	20 731,31 €	7 291,45 €	21 128,65 €	6 894,11 €	340 712,80 €	118 805,10 €	10 919,07 €	7 982,28 €
71	333 996,57 €	117 471,70 €	340 398,06 €	111 068,94 €	21 148,21 €	7 374,29 €	107 793,63 €	78 801,70 €
78		15 657,30 €		15 614,52 €	60 692,10 €	15 343,09 €	30 346,05 €	3 913,50 €
Total	793218,89	294 642,74 €	808 421,97 €	279 395,61 €	869 861,61 €	297 497,00 €	434 335,70 €	296 513,79 €

Como se pode verificar no quadro supra, até junho de 2023, o Município já suportou, de encargos com juros da dívida, um valor superior aos encargos totais dos anos anteriores. Prevendo-se, neste caminho, que o Município, para o ano de 2023 e caso não seja aprovada a Revisão ao Plano de ajustamento Municipal, tenha um encargo anual superior aos 600 mil euros, situação que terá continuidade para os exercícios futuros.

Dívidas de curto prazo:

Relativamente as dívidas de curto prazo, para as quais se solicita a assistência financeira a conceder pelo FAM, no montante total de 462.774,45 €, estas têm origem em dívidas com fornecedores e outros credores de bens e serviço do Município de Alfândega da Fé.

Em Resumo:

Entidade	Valor em dívida
ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO BAIXO SABOR	252 112,01 €
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	157 326,08 €
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	53 336,36 €
Total	462 774,45 €



Os principais motivos para que a dívida de curto prazo atingisse estes valores prendem-se, essencialmente, com a crise económica e financeira que o mundo, o país e as autarquias, em geral, vivenciam, e que levou ao aumento abrupto dos preços dos bens e serviços, ao agravamento dos preços da energia, ao aumento das taxas de juro, bem como, ao aumento das empreitadas que o município teve e tem, atualmente, em execução, agravado com os sucessivos atrasos por concursos desertos e consequentes revisões de preços base dos concursos, que foi arrastando as principais empreitadas para o fecho deste quadro comunitário. Com esta situação, o Município viu-se pressionado pelos prazos impostos para executar o PT 2020, pelas autoridades gestoras, e, desta forma, priorizou a execução destas empreitadas para 2022 e 2023, o que fez com que o Município tivesse de canalizar todo o seu esforço financeiro para execução das mesmas, de forma a não perder a comparticipação de fundos comunitário e ter mesmo que devolver fundos já recebidos. Foi por isso que, no ano passado, o Município fez uma candidatura à Linha BEI para financiar a contrapartida nacional deste avultado investimento, com a expectativa de poder enquadrar a Linha BEI numa revisão extraordinária do PAM. Como isso não vai ser possível de efetuar, o Município já desistiu de uma das suas principais candidaturas, designadamente, a construção do primeiro Museu Municipal, uma obra que ascende a cerca de 1 milhão de euros. Assim, é com esta dura realidade e constantes alterações que o Município tem enfrentado as dificuldades na execução do atual quadro comunitário, tentando sempre, minimizar as perdas do financiamento cativo e garantido para o Município de Alfândega da Fé. A seguir, apresentam-se os quadros resumos com o ponto de situação de todas as empreitadas do Município no atual Quadro Comunitário, com a sua evolução e impactos:

MONITORIZAÇÃO EMPREITADAS ANO 2021 a 2023

EMPREITADAS		1.º CONCURSO			2.º CONCURSO							DIFERENÇAS ENTRE 1.º CONCURSO E A ADJUDICAÇÃO SEM IVA		DIFERENÇAS ENTRE 1.º CONCURSO E A ADJUDICAÇÃO COM IVA (6%)	
CÓDIGO EMPREITADA	NIPG	DESIGNAÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	VALOR BASE	VALOR BASE COM IVA (6%)	PROPOSTAS VÁLIDAS	VALOR BASE	VALOR BASE COM IVA (6%)	PROPOSTAS VÁLIDAS	VALOR ADJUDICAÇÃO	VALOR ADJUDICAÇÃO COM IVA (6%)	ADJUDICATÁRIO			
CP 01.2021	187721	Ampliação e Requalificação da Zona Industrial (Criação de Incubadora de Empresas - Fase 1)	365	1 177 948,01 €	1 248 624,89 €	NÃO	1 453 416,43 €	1 540 621,42 €	SIM	1 383 817,46 €	1 466 846,53 €	CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A	205 869,47 €	216 221,64 €	
CP 03.22	146822	Reconstrução e Ampliação do Edifício Lagar D'El Rei	365	964 000,00 €	1 021 840,00 €	NÃO	1 231 685,27 €	1 305 586,39 €	SIM	1 080 000,00 €	1 144 800,00 €	DMCS - Unipessoal, Lda	116 000,00 €	122 960,00 €	
CP 04.22	176822	Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 2.ª Fase	365	1 147 593,30 €	1 216 448,80 €	NÃO	1 510 435,83 €	1 601 061,98 €	SIM	1 411 852,73 €	1 496 563,89 €	Ferreira & Bebbiano, Lda	264 259,43 €	280 115,00 €	
CP 01.20	501820	Reabilitação Energética do Bairro Social Trás-de-Castelo em Alfândega da Fé	730	335 677,50 €	355 818,15 €	NÃO	416 756,50 €	441 761,89 €	SIM	399 836,73 €	423 826,83 €	Ferreira & Bebbiano, Lda	64 159,23 €	68 008,78 €	
CP.02.2020	528020	Implementação do Interface de Passageiros e Melhoria das Condições de Acesso Junto da Escola EB1 e Centro de Saúde	180	285 296,00 €	302 412,70 €	SIM				274 379,14 €	290 841,89 €	Guadim Anóias Amado & Filhos, Lda	10 915,86 €	11 570,81 €	
CP.04.2019	525519	Reabilitação e Reconstrução – Casa Arcebispo D. José de Moura	365	380 203,57 €	403 015,78 €	NÃO	576 173,56 €	610 743,97 €	SIM	562 176,29 €	595 906,87 €	Amando Manuel Pires	181 972,72 €	192 891,08 €	
CP.02.2023	202223	Reabilitação e Reconstrução – Casa Arcebispo D. José de Moura - NOVO	180	541 500,00 €	573 990,00 €	NÃO	879 071,76 €	931 816,07 €	SIM	812 812,12 €	861 580,85 €	DMCS - Unipessoal, Lda	271 312,12 €	287 590,85 €	

Analisando os dados constantes do quadro supra apresentado, verifica-se que o Município teve/tem que suportar um acréscimo de custos relacionados com as empreitadas a decorrer e já executadas na ordem de 1.158.216,54 €.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

EMPREITADAS				REVISÃO DE PREÇOS						
CÓDIGO EMPREITADA	NIPG	DESIGNAÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	N.º RP	VALOR SEM IVA	VALOR COM IVA (6%)	VALOR ADJUDICAÇÃO	VALOR ADJUDICAÇÃO COM IVA (6%)	VALOR FINAL EMPREITADA SEM IVA	VALOR FINAL EMPREITADA COM IVA (6%)
CP 01.2021	1877/21	Ampliação e Requalificação da Zona Industrial c/ Criação de Incubadora de Empresas - Fase 1	365				1 383 817,48 €	1 466 846,53 €	1 383 817,48 €	1 466 846,53 €
CP 03.22	1488/22	Reconstrução e Ampliação do Edifício Lagar D'El Rei	365				1 080 000,00 €	1 144 800,00 €	1 080 000,00 €	1 144 800,00 €
CP 04.22	1768/22	Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 2.ª Fase	365	1	15 289,29 €	16 206,65 €	1 411 852,73 €	1 496 563,89 €	1 427 142,02 €	1 512 770,54 €
CP 01.20	5018/20	Reabilitação Energética do Bairro Social Trás-de-Castelo em Alfândega da Fé	730	4 FINAL	45 207,76 €	47 920,23 €	399 836,73 €	423 826,93 €	445 044,49 €	471 747,16 €
CP.02.2020	5280/20	Implementação do Interface de Passageiros e Melhoria das Condições de Acesso Junto da Escola EB1 e Centro de Saúde	180	1	24 058,95 €	25 502,49 €	274 379,14 €	290 841,89 €	298 438,09 €	316 344,38 €
CP.04.2019	5255/19	Reabilitação e Reconstrução – Casa Arcebispo D. José de Moura	365				- €	562 176,29 €	595 906,87 €	595 906,87 €
CPr.06.2021	2927/21	IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACALMIA DO TRÁFEGO	90	1 FINAL	918,04 €	973,12 €	54 424,53 €	57 690,00 €	55 342,57 €	58 663,12 €
CPr.02.2021	2179/21	Marcações Rodoviárias e Sinalização Horizontal na Vila de Alfândega da Fé	60	1 FINAL	2 031,34 €	2 153,22 €	54 560,69 €	57 834,33 €	56 592,03 €	59 987,55 €
CPr.05.2021	2926/21	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO DA VILA - Pavimentação Pedonal da Av. Dr. Francisco Pereira de Lemos	60	1 FINAL	1 784,21 €	1 891,26 €	82 801,00 €	87 769,06 €	84 585,21 €	89 660,32 €

Analisando o mapa supra apresentado, verifica-se que face às várias empreitadas executadas e em execução desde 2021, já foram efetuadas revisões de preços na ordem dos €94.646,97. Importa, ainda, referir que, com a conclusão das que se encontram em execução, este valor sofrerá um acréscimo considerável.

Reforçar, ainda, que o Município de Alfândega da Fé encontra-se, atualmente, em fase de execução de obras financiadas pelo programa PT2020. Este programa está em fase de encerramento e por isso torna-se necessário que todas as operações fiquem concluídas, tanto em termos físicos como financeiros até 31 de dezembro de 2023. Relativamente às despesas, todas as que sejam pagas pelos beneficiários após 30 de setembro de 2023 não serão consideradas elegíveis.

Neste contexto, o Município de Alfândega da Fé tem realizado esforços adicionais para garantir o cumprimento dos prazos estipulados pelo programa Portugal 2020, evitando tanto a perda de financiamento como o risco de incumprimento das obrigações assumidas. Face ao exposto, a maioria dos recursos financeiros têm sido direcionados para estas operações, o que implica a impossibilidade de cumprir integralmente outras obrigações a que o município está sujeito.

Referir, ainda, que para além da inflação de preços que se verifica a nível de empreitadas, o mesmo também se verifica a nível de preços de bens e serviços, depois de um disparo nos preços no ano passado, no rescaldo da pandemia e com o irromper da guerra na Ucrânia, a inflação tem apresentado uma trajetória ascendente, embora, em junho de 2023 a mesma se tenha fixado nos 5,7%.

Referir, ainda, que a taxa de inflação média anual fixou-se em 8,3% em maio de 2023, em linha com a estimativa do BPI Research, que apontava precisamente para 8,3%. O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) terá registado uma variação homóloga de 5,4%, inferior ao mês precedente (6,9%). Ou seja, isto significa que os preços elevados vieram para ficar por um longo período, e será muito difícil e pouco provável que retomem aos preços praticados em inícios do ano 2020. Como é sabido, a inflação é medida comparando os preços dos bens e serviços hoje com os preços de há um ano. Se a taxa de inflação se fixa em 5,7%, significa que os preços em geral estão 5,7% mais altos do que há um ano.

Vejamos a evolução dos custos totais com alguns bens e serviços:

DESCRIÇÃO DA RUBRICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	PAM	2020	2021	2022	2023 (até julho)
Transferência de competências para os órgãos Municipais - educação						
Alimentação para confeccionar	0102-020106	2020/A/6	31 566,17	46 510,80	76 525,50	53 387,36
Limpeza e higiene	0102-020104	2020/A/6	2 554,12	4 713,60	6 111,60	9 592,65
Outras bens	0102-020121	2020/A/6	2 882,79	1 983,35	2 857,03	2 747,07
Encargos de instalações	0102-020201	2020/A/6	21 049,47	19 164,65	34 981,45	18 528,52



Importa, ainda, referir que as diversas disposições legais que foram emanadas desde o início da pandemia (que excecionou e alargou os limites de endividamento), para além de recomendações e orientações do Governo e de Organismos Públicos, com claras diretrizes para os Municípios apoiarem as famílias, as empresas, garantirem a segurança das populações e dos serviços, garantirem o funcionamento da educação e também do apoio às nossas IPSS's, contribuíram para o agravamento da situação. Designadamente:

Medidas de apoio às autarquias locais no âmbito com combate à pandemia de Covid-19

-Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março

Artigo	Explicação da medida
<p>Artigo 3.º Órgãos do poder local</p> <p>1 - As reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais previstas para os meses de abril e maio podem realizar-se até 30 de junho de 2020.</p> <p>2 - A obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável.</p> <p>3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, até dia 30 de junho de 2020, podem ser realizadas por videoconferência, ou outro meio digital, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, desde que haja condições técnicas para o efeito.</p>	<p>Prorrogação do prazo para realização de reuniões obrigatórias dos órgãos executivos e deliberativos dos municípios, freguesias e das entidades intermunicipais. Foi também dada a possibilidade de realizar as reuniões por videoconferência ou outro meio digital.</p>
<p>Artigo 4.º Aprovação de contas</p> <p>1 - As entidades previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2020, em substituição do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º, sem prejuízo do disposto nos restantes números desse artigo.</p> <p>2 - As entidades abrangidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, podem remeter as contas aprovadas ao Tribunal de Contas até 15 de julho de 2020.</p>	<p>Prorrogação do prazo de submissão de documentos ao Tribunal de Contas, sempre que tenham de ser aprovadas por um órgão colegial.</p>

- Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril

Artigo	Explicação da medida
<p>Artigo 2.º</p> <p>Regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal</p> <p>1 - As medidas contratualizadas nos PAM, em concreto as decorrentes da aplicação das alíneas d), e), f), i), k) e l) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, ficam suspensas durante a vigência da presente lei quanto à obrigatoriedade prevista no n.º 3 do mesmo artigo, nos termos dos números seguintes.</p> <p>2 - O disposto no número anterior aplica-se apenas quando estejam em causa despesas destinadas à promoção de apoios sociais aos munícipes afetados pelo surto da COVID-19, de atribuição de apoios sociais, à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública, bem como a outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19, desde que devidamente fundamentados.</p> <p>3 - Consideram-se despesas que se enquadram na previsão do número anterior as que tenham em vista, designadamente:</p> <p>a) A criação ou reforço dos fundos sociais de emergência;</p> <p>b) A isenção de juros de mora nos pagamentos em atraso;</p> <p>c) A isenção ou aplicação de descontos nas tarifas da água e saneamento;</p> <p>d) A alteração dos prazos legais ou concessão de isenções temporárias de cobrança de taxas, tarifas e licenças relacionadas com a atividade económica;</p> <p>e) A redução na tarifa de resíduos aplicada às empresas do concelho, tendo em consideração a diminuição dos rendimentos destas;</p> <p>f) O apoio ao setor social e solidário e a pessoas em situação de vulnerabilidade;</p> <p>g) A redefinição de prazos de pagamento das rendas mensais de habitação social;</p> <p>h) A criação de redes solidárias para apoio à população em situações práticas como a realização de compras, entrega de refeições, recolha e entrega de medicamentos ou passeio de animais domésticos;</p> <p>i) O reforço da higienização dos transportes coletivos e garantia de estacionamento gratuito para os seus utilizadores;</p> <p>j) A criação de linhas locais para apoio psicológico;</p> <p>k) Proporcionar condições para a efetivação do ensino à distância para todos os alunos, sem restrições materiais ou de cobertura de rede;</p> <p>l) O apoio social aos grupos mais vulneráveis ou que ficaram sem nenhum rendimento.</p> <p>4 - O disposto nos números anteriores não prejudica a apresentação de outras medidas pontuais de apoio por parte dos municípios junto do Fundo de Apoio Municipal, ficando a direção executiva autorizada a pronunciar-se sobre a aplicabilidade da medida proposta.</p>	<p>Nos 13 municípios com Programas de Ajustamento Municipal (caso de Alfândega da Fé), são excecionadas dos limites de despesa dos planos de reequilíbrio orçamental as despesas em apoios sociais destinadas:</p> <p>(i) a munícipes afetados pelo surto da COVID-19; (ii) à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública; (iii) e outras medidas de combate aos efeitos da pandemia.</p> <p>Este regime de excecionalidade permite a implementação de medidas de apoio ao rendimento das famílias e empresas, com destaque para redefinição de prazos de pagamento das rendas mensais de habitação social e para isenções (totais ou parciais) de:</p> <p>(i) taxas, tarifas e licenças relacionadas com a atividade económica; (ii) tarifas da água e saneamento; (iii) tarifas de resíduos aplicada às empresas do concelho.</p>



Artigo	Explicação da medida
<p>Artigo 3.º</p> <p>Regime excepcional de cumprimento dos limites quantitativos estipulados no Programa de Ajustamento Municipal</p> <p>1 - Os municípios com PAM que implementem medidas ao abrigo do artigo anterior reportam à direção executiva uma estimativa do impacto das mesmas.</p> <p>2 - A eventual não observância dos limites quantitativos estabelecidos no PAM, decorrente da adoção de medidas de apoio nos termos do artigo anterior, fica excluída da aplicação do regime previsto no n.º 4 do artigo 47.º e no artigo 49.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.</p>	
<p>Artigo 4.º</p> <p>Regime excepcional para outros mecanismos de apoio financeiro</p> <p>O disposto nos artigos 2.º e 3.º aplica-se, com as devidas adaptações, a todos os municípios que tenham contratos de saneamento ou reequilíbrio que ainda estejam em vigor, ao abrigo de regimes jurídicos anteriores, ou outros mecanismos de apoio financeiro semelhantes.</p>	Os municípios com programas de reequilíbrio ou saneamento financeiro ao abrigo do anterior regime, os Programas de Apoio à Economia Local (PAEL), também podem aplicar o regime de excecionalidade previsto para os PAM.
<p>Artigo 5.º</p> <p>Limite ao endividamento</p> <p>1 - A não observância do limite de endividamento previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, decorrente de despesas destinadas à promoção de apoios sociais aos munícipes afetados pelo surto da COVID-19, à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública, bem como a outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19, fica excluída do regime de responsabilidade financeira previsto no n.º 4 daquele artigo.</p> <p>2 - O montante de despesa que resulte das medidas identificadas no número anterior é reportado à Direção-Geral das Autarquias Locais no período de três meses após o término da vigência da presente lei.</p> <p>3 - O valor reportado no número anterior não releva para a aplicação do previsto no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.</p>	Todos os municípios podem ultrapassar o limite da dívida (1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores) e é afastada a responsabilidade financeira em resultado de despesas destinadas aos munícipes afetados pelo surto da COVID-19 e à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública. Essas mesmas despesas não relevam para efeitos de redução do excesso de endividamento nem ao nível da utilização da margem.

Artigo	Explicação da medida
<p>Artigo 6.º</p> <p>Norma interpretativa</p> <p>Para efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 128.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, às autarquias locais que a 31 de dezembro de 2019 tenham reconhecidas nas suas contas as dívidas objeto de acordos de regularização de dívidas a celebrar em 2020, pode ser excepcionalmente autorizada, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, a ultrapassagem ou o agravamento do respetivo incumprimento do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, incluindo a dívida de serviços municipalizados ou intermunicipalizados e de empresas municipais ou intermunicipais.</p>	
<p>Artigo 7.º</p> <p>Aditamento à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março</p> <p>São aditados à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, os artigos 3.º-A e 3.º-B, com a seguinte redação:</p> <p>«Artigo 3.º-A</p> <p>Saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais</p> <p>A introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo ou seja aprovado o mapa de fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo.</p> <p>Artigo 3.º-B</p> <p>Antecipação de um duodécimo da participação nos impostos do Estado</p> <p>1 - Em 2020 é autorizada a antecipação da transferência de um duodécimo relativo à participação das autarquias locais nos impostos do Estado.</p> <p>2 - Para os efeitos do número anterior, a autarquia local deve solicitar, junto da Direção-Geral das Autarquias Locais, a antecipação do duodécimo até ao final do mês anterior àquele em que se pretenda a transferência.»</p>	As autarquias locais podem solicitar, através da Direção-Geral das Autarquias Locais, a antecipação (de um duodécimo) das transferências relativas à participação nos impostos do Estado. As transferências previstas no OE2020 registam uma subida de 278 ME (+9,7% face ao orçamento do ano anterior).
	Melhoria da tesouraria das autarquias locais com a possibilidade de utilização dos saldos acumulados de exercícios anteriores (saldo de gerência) no momento da aprovação da conta de gerência pelo órgão executivo (com ratificação posterior pelo órgão deliberativo).



- Lei n.º 6/2020, de 10 de abril

Artigo	Explicação da medida
<p align="center">Artigo 2.º</p> <p align="center">Isonções no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais</p> <p>1 - O reconhecimento do direito à isenção previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do mesmo artigo, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se dispensa a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso.</p> <p>2 - O disposto no número anterior não abrange quaisquer impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.</p> <p>3 - As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.</p>	<p>Simplificação administrativa na aprovação de benefícios fiscais pelos municípios através da dispensa de aprovação pela assembleia municipal do regulamento com as condições para isenção de impostos ou outras receitas municipais.</p>
<p align="center">Artigo 3.º</p> <p align="center">Empréstimos de curto prazo</p> <p>1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 49.º e no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em situações excecionais, devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com despesas inadiáveis associadas ao combate à pandemia da doença COVID-19, as câmaras municipais podem contrair empréstimos sem necessidade de autorização pela assembleia municipal, sem prejuízo da sujeição a ratificação por este órgão assim que o mesmo possa reunir.</p> <p>2 - Os empréstimos contraídos ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicados ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.</p>	<p>Simplificação da autorização de empréstimos de curto-prazo com duração até 12 meses e amortização obrigatória até ao final do ano.</p> <p>As Câmaras municipais podem contrair empréstimos sem autorização da assembleia municipal.</p>
<p align="center">Artigo 4.º</p> <p align="center">Apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade</p> <p>1 - Durante a vigência da presente lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal.</p> <p>2 - Os apoios previstos no número anterior podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social.</p>	<p>Simplificação na atribuição de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade.</p> <p>A competência de aprovação de apoios é atribuída ao presidente da câmara municipal.</p>
<p>3 - Os atos praticados ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.</p>	
<p align="center">Artigo 5.º</p> <p align="center">Receita efetiva própria e fundos disponíveis</p> <p>1 - Durante a vigência da presente lei, as entidades do subsector da administração local não estão sujeitas a limitações na previsão da receita efetiva própria, prevista na subalínea iv) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, para efeitos da determinação dos seus fundos disponíveis, suspendendo-se a aplicação do artigo 8.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 107.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.</p> <p>2 - Durante a vigência da presente lei, as entidades do subsector da administração local, para efeitos de aferição de existência de fundos disponíveis, apenas consideram os compromissos cuja data de pagamento expectável ou definida esteja incluída na janela temporal de cálculo dos mesmos, em semelhança com o procedimento já existente para as despesas certas e permanentes e os empréstimos.</p>	<p>Simplificação dos procedimentos de despesa em entidades com pagamentos em atraso retirando o limite de 85 % da média da receita efetiva cobrada nos dois últimos anos nos períodos homólogos na contabilização de fundos disponíveis.</p>
<p align="center">Artigo 6.º</p> <p align="center">Suspensão do prazo de utilização de empréstimos a médio e longo prazos</p> <p>1 - O prazo de utilização do capital de empréstimos a médio e longo prazos, estabelecido no máximo de dois anos no n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é suspenso durante a vigência da presente lei. 2 - Relativamente a novos empréstimos, a finalidade prevista no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é alargada para despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19, sem necessidade de autorização pela assembleia municipal, sem prejuízo da sujeição a ratificação por este órgão assim que o mesmo possa reunir.</p>	<p>Suspensão de prazos de utilização dos empréstimos de médio e longo prazo com vista à conclusão das empreitadas dentro do prazo de execução.</p> <p>Empréstimos de médio e longo prazo elegíveis para despesas de combate à pandemia sem autorização prévia da assembleia municipal (ratificação posterior).</p>



<p>Artigo 7.º Equilíbrio orçamental</p> <p>No ano de 2020 é suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.</p>	<p>Suspensão da regra de equilíbrio orçamental dos municípios permitindo ter despesa corrente superior à receita corrente, recorrendo-se a receita de capital para financiar a mesma, nomeadamente o recurso ao endividamento.</p>
<p>Artigo 8.º Aceitação de doações</p> <p>Durante o período de vigência da presente lei, compete à junta de freguesia aceitar doações de bens móveis destinados à execução de medidas excecionais e temporárias de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, bem como à resposta às respetivas consequências sociais.</p>	

- Despacho n.º 4460-A/2020

Número	Explicação da medida
<p>Nr. 4 - Cedência de trabalhadores da Administração Central às autarquias</p> <p>Aos trabalhadores da administração central pode ser imposto o exercício de funções na administração local, independentemente do seu consentimento, por acordo entre a autarquia local e o serviço ao qual aquela solicite a cedência do trabalhador, desde que:</p> <p>a) O trabalhador não possua mais de 60 anos e não pertença aos grupos sujeitos a dever de especial proteção definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto n.º 2 -B/2020, de 2 de abril; b) O trabalhador, pela natureza das suas funções, não se encontre abrangido pela adoção do regime obrigatório de teletrabalho, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 2 - B/2020, de 2 de abril;</p> <p>c) Não se verifique uma das situações previstas na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 3614 -D/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março;</p> <p>d) O empregador público considere, num juízo de proporcionalidade, que tal não prejudica o essencial funcionamento dos serviços que lhe incumbe prosseguir.</p>	<p>A pedido da autarquia, o serviço da administração central e a autarquia podem chegar a acordo para transferir um trabalhador da esfera central para a esfera local desde que a ausência do trabalhador não prejudique o funcionamento essencial do serviço a que este pertence.</p>
<p>Nr. 5 - Cedência de trabalhadores da Administração central e local ao setor social</p> <p>No caso dos trabalhadores da administração central e da administração local, pode ser determinado o exercício de funções, com o seu consentimento, em respostas sociais em funcionamento de instituições particulares de solidariedade social ou outras instituições do setor privado ou social, de apoio às populações mais vulneráveis, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e jovens em risco, em estruturas residenciais, apoio domiciliário ou de rua, aplicando -se os limites previstos nas alíneas a) a d) do número anterior.</p>	<p>Os trabalhadores da Administração central ou local, que o consentam, podem ser alocados a respostas sociais em IPSS ou outras instituições do setor privado ou social, de apoio às populações mais vulneráveis, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e jovens em risco, em estruturas residenciais, apoio domiciliário ou de rua.</p>
<p>Nr. 6</p> <p>Nos casos previstos nos números 4 e 5, e enquanto durar a situação excecional de cedência do trabalhador, cabe ao serviço de origem suportar a remuneração e demais encargos do empregador público, salvo os eventualmente decorrentes de trabalho suplementar.</p>	<p>Em ambos os casos a remuneração é assegurada pelo serviço de origem.</p>

- Decreto Lei 10-A/2020

Número	Explicação da medida
<p>Artigo 35.º-U</p> <p>Apoios autárquicos de combate aos efeitos da pandemia</p> <p>Para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considera-se apoio à atividade de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma.</p>	<p>A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão da infeção por SARS-CoV-2, sujeitas a uma ponderação e reavaliação permanentes em face da evolução da pandemia em Portugal.</p> <p>Do ponto de vista dos apoios à economia portuguesa, o Governo adotou uma série de medidas que visam estimular e apoiar a necessária retoma económica e, desde logo, reconhecendo o papel fundamental das autarquias locais no relançamento da economia, competindo-lhes apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse local, clarifica-se a possibilidade legal de concessão de apoios pelos órgãos autárquicos a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma, sendo estes apoios considerados de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade de interesse municipal, conforme estatuído no dispositivo legal aditado ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, supra transcrito.</p>



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Impacto das medidas tomadas no combate à pandemia nas contas do Município de Alfândega da Fé:

Descrição	Descrição de medidas pelo município	Classificação económica	2020		2021	
			Estimativa	Execução	Estimativa	Execução
3. a) A criação ou reforço dos fundos sociais de emergência			- €	- €	- €	- €
3. b) A isenção de juros de mora nos pagamentos em atraso			- €	- €	- €	- €
3. c) A isenção ou aplicação de descontos nas tarifas da água e saneamento			- €	41 285,88 €	- €	11 083,30 €
	1. Agua	07010801	- €	18 334,81 €	- €	3 210,53 €
	2. Resíduos sólidos	07020902	- €	10 548,35 €	- €	2 102,90 €
	3. OUTROS - Taxas Específicas das Autarquias	04012399	- €	12 402,73 €	- €	5 769,87 €
3. d) A alteração dos prazos legais ou concessão de isenções temporárias de cobrança de taxas, tarifas e licenças relacionadas com a atividade económica			- €	- €	- €	- €
3. e) A redução na tarifa de resíduos aplicada às empresas do concelho, tendo em consideração a diminuição dos rendimentos destas			- €	- €	- €	- €
3. f) O apoio ao setor social e solidário e a pessoas em situação de vulnerabilidade			- €	129 968,18 €	- €	21 203,39 €
	4. Equipamentos de protecção individual e material de desinfecção e segurança, distribuídos pelas instituições locais	020107 - 020104- 020121	- €	127 468,18 €	- €	21 203,39 €
	5. Protocolo com os bombeiros para transporte de doentes COVID-19	040701	- €	2 500,00 €	- €	- €
3. g) A redefinição de prazos de pagamento das rendas mensais de habitação social			- €	- €	- €	- €
3. h) A criação de redes solidárias para apoio à população em situações práticas como a realização de compras, entrega de refeições, recolha e entrega de medicamentos ou passeio de animais domésticos			- €	- €	- €	- €
3. i) O reforço da higienização dos transportes coletivos e garantia de estacionamento gratuito para os seus utilizadores			- €	- €	- €	- €
3. j) A criação de linhas locais para apoio psicológico			- €	- €	- €	- €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

3. k) Proporcionar condições para a efetivação do ensino à distância para todos os alunos, sem restrições materiais ou de cobertura de rede			- €	36 132,60 €	- €	3 296,10 €
	6. Equipamento informático para ensino à distância	070107	- €	36 132,60 €	- €	1 023,06 €
	7. Escola Remota /COVID 19–BANDAS LARGAS	020209	- €	- €	- €	2 273,04 €
3. l) O apoio social aos grupos mais vulneráveis ou que ficaram sem nenhum rendimento			- €	21 536,70 €	- €	- €
	8. Cabazes alimentares	020115 - 020106	- €	15 461,70 €	- €	- €
	9. Apoio às famílias	040701	- €	6 075,00 €	- €	- €
4. Outras medidas pontuais de apoio por parte dos municípios junto do Fundo de Apoio Municipal, ficando a direção executiva autorizada a pronunciar-se sobre a aplicabilidade da medida proposta			- €	43 828,33 €	- €	75 061,49 €
	10. Testes COVID-19	020225	- €	5 595,00 €	- €	16 348,00 €
	11. Obras de adaptação no espaço para emergências COVID-19 (antigo hospital)	07010413	- €	2 944,01 €	- €	- €
	12. Programa de Apoio à Economia Local (vouchers de Natal)	040802	- €	7 414,22 €	- €	22 450,00 €
	13. Programa de Apoio ao Setor Empresarial Local Edição 1	080701	- €	27 875,10 €	- €	- €
	14. Programa de Apoio ao Setor Empresarial Local Edição 2	040801	- €	- €	- €	28 566,18 €
	15. Centro de vacinação	07010413 - 07011002 - 070107	- €	- €	- €	7 697,31 €
	16. Anulação de rendas	070301	- €	12 748,59 €	- €	4 998,87 €
	Total Receita		- €	54 034,47 €	- €	16 082,17 €
	Total Despesa		- €	231 465,81 €	- €	99 560,98 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Período entre março de 2020 e março de 2021					
N	Medidas COVID-19	Base legal	Selecionar a opção certa	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/01/2021 e 31/03/2021
1	O município celebrou contratos por ajuste direto, invocando urgência imperiosa em contexto COVID ou ao abrigo do regime excecional de contratação pública (DL n.º 10-A/2020 ou alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP)?	Alínea c), n.º 1 do artigo 24º do CCP Artigos 2º e 2º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020	Sim	36.322,52	
2	O município solicitou a antecipação de um duodécimo na participação dos impostos do Estado? <i>Em caso afirmativo, apontar nas Observações o mês da antecipação</i>	Artigo 3º-B da Lei n.º 1-A/2020	Não		
3	O município tem despesas com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia que são elegíveis para financiamento através do FSM?	Artigo 3º-A da Lei n.º 4-B/2020	Sim	189 880 €	74 245 €
4	Nas prestações de capital a realizar ao FAM em 2020 e 2021, o município beneficiou/beneficia de moratória?	Artigo 3º-B da Lei n.º 4-B/2020	Sim	7.333,64	7.333,64
5	Nas prestações de capital a realizar ao FAM em 2020, o município beneficiou/beneficia da dedução relativa à remuneração pela distribuição de resultados?	Artigo 3º-B da Lei n.º 4-B/2021	Sim	7.333,64	
6	O município beneficiou de moratória nas prestações, a vencer em 2020 e 2021, relativas ao reembolso do empréstimo garantido pelo Estado, por via da DGTTF?	Artigo 3º-B da Lei n.º 4-B/2021	Não		
7	O município contraiu empréstimos de curto-prazo para financiar despesas inadiáveis associadas ao combate à pandemia, sem autorização da Assembleia Municipal (AM)?	Artigo 3º da Lei n.º 6/2020	Não		
8	A decisão de contrair os empréstimos referidos na linha anterior já foi ratificada pela AM?	Artigo 3º da Lei n.º 6/2020	n.a.	n.a.	n.a.
9	O município contraiu empréstimos de médio-longo prazo, para financiar despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia, sem autorização da AM?	Artigo 6º da Lei n.º 6/2020	Não		
10	A decisão de contrair os empréstimos referidos na linha anterior já foi ratificada pela AM?	Artigo 6º da Lei n.º 6/2020	n.a.	n.a.	n.a.
11	O presidente da câmara aprovou uma ou várias alterações orçamentais para inscrição de nova despesa a incorrer com equipamentos, bens ou serviços associados ao combate Covid-19?	Artigo 7º-A da Lei n.º 6/2020	Não		
12	A decisão da ou das alterações orçamentais referidas na linha anterior, já foram objeto de ratificação por parte da AM?	Artigo 7º-A da Lei n.º 6/2020	n.a.	n.a.	n.a.
13	O município beneficiou da suspensão das limitações na previsão da receita efetiva própria para efeitos da determinação de fundos disponíveis?	Artigo 5º da Lei n.º 6/2020	Não	n.a.	n.a.
14	Foram reconhecidas, pela câmara municipal, isenções, totais ou parciais, relativamente a tributos próprios, sem regulamento aprovado pela AM?	Artigo 2º da Lei n.º 6/2020	Não		



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

15	O reconhecimento da isenção referida na alínea anterior, já foi comunicada à AM?	Artigo 2º da Lei n.º 6/2020	n.a.	n.a.	n.a.
16	O presidente de câmara, no âmbito do combate à pandemia, concedeu apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, sem regulamento e ao abrigo da competência delegada pela câmara municipal?	Artigo 4º da Lei n.º 6/2020	Não		
17	Os membros da câmara e da assembleia municipal já foram informados dos apoios referidos na linha anterior?	Artigo 4º da Lei n.º 6/2020	Não	n.a.	n.a.
18	Em empréstimos de assistência financeira (qualquer regime), o município beneficiou/beneficia de moratória na amortização do capital vencido e vincendo em 2020 e 2021?	Artigo 3º-C e 4º da Lei n.º 4-B/2020	Sim	53 335 €	53 335 €
19	Foram suspensas medidas contratualizadas nos Planos de Ajustamento Municipal (PAM) para acomodar despesas destinadas à promoção de apoios sociais aos munícipes afetados pela pandemia?	Artigo 2º da Lei n.º 4-B/2020	Não	n.a.	n.a.
20	Foram ultrapassados os limites quantitativos estipulados no Plano de Ajustamento Municipal em direta decorrência de despesas de combate à pandemia?	Artigo 3º da Lei n.º 4-B/2020	Não		
21	Valor relativo a empréstimos de curto-prazo celebrados no âmbito da resposta à pandemia COVID-19				
22	Valor relativo a empréstimos de médio-longo prazos celebrados no âmbito da resposta à pandemia COVID-19				

Medidas criadas pelo município para responder ao contexto pandémico da Covid-19

N.	Medidas que vigoraram entre março de 2020 e março de 2021 (ainda que apenas durante um breve período)	Assinalar com X se a medida se concretizou	O apoio exige candidatura?	Destinatários	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/01/2021 e 31/03/2021	Observações (campos de utilização facultativa, com exceção dos subpontos 37.1 a 37.3)
			Sim/Não				
23	Distribuição de material de proteção individual (máscaras, viseiras, batas, luvas, termómetros, outros)	X	Não	Famílias, empresas e instituições	82 769 €	16 561 €	
24	Distribuição de material de desinfeção (álcool gel, outros produtos de desinfeção)	X	Não	Famílias, empresas e instituições	19 537 €	3 537 €	
25	Apoio total ou parcial na aquisição de medicamentos						
26	Apoio total ou parcial na realização de testes à COVID-19	X	Não	Famílias e funcionários	5 595 €	15 538 €	
27	Suspensão, isenção ou redução de cobranças relativas a tarifa de água, saneamento e resíduos	X	Não	famílias	41 432 €	11 140 €	
28	Suspensão, isenção ou redução de rendas relativas a habitação municipal	X	Não	famílias	11 082 €		
29	Suspensão, isenção ou redução de rendas de outros imóveis municipais						
30	Suspensão, isenção ou redução do Imposto Municipal de Imóveis (IMI)						
31	Suspensão, isenção ou redução do Imposto Municipal sobre Transações (IMT)						
32	Atribuição/emissão de vales ou títulos de refeição a descontar em estabelecimentos da área alimentar aderentes	X	Não	famílias	3 415 €	25 515 €	
33	Atribuição direta de géneros alimentícios (não inclui refeições)	X	Não	famílias			



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

34	Atribuição de refeições a alunos em contexto de suspensão das atividades letivas	x	Não	alunos carenciados				
35	Atribuição de refeições a famílias carenciadas ou a IPSS	x	Não	famílias				
36	Atribuição direta de apoio financeiro a famílias	x	Não	famílias		7 000 €		
37	Atribuição de equipamento informático e/ou de internet a alunos para ensino à distância	x	Não	alunos carenciados		36 133 €	1 023 €	
37.1	Quantidade de computadores portáteis:							72
37.2	Quantidade de tablets:							
37.3	Quantidade de equipamento de acesso à internet ("routers" de acesso à internet):							50
38	Valor relativo à aquisição de equipamento informático e/ou de internet referida nas linhas anteriores que foi ou será apoiado por fundos comunitários							
39	Atribuição de equipamento informático e/ou de internet a outros destinatários (inclui a própria câmara municipal ou outras entidades do perímetro municipal)							
40	Disponibilização de centros de rastreio							
41	Disponibilização de serviços de apoio psicológico e de acompanhamento							
42	Contratação de psicólogos, ainda que por tempo determinado							
43	Contratação de pessoal médico, ainda que por tempo determinado e/ou apoio de enfermagem ao domicílio							
44	Apoio no transporte individual (táxis ou outro transporte individual e remunerado de passageiros)	x	Não	famílias			40 €	
45	Suspensão do pagamento de estacionamento (parquímetros)							
46	Suspensão, isenção ou redução de taxas de ocupação de espaço público ou publicidade							
47	Suspensão, isenção ou redução da taxa municipal turística							
48	Suspensão, isenção ou redução de rendas relativas lojas, bancas, mercados e feiras ou outros espaços comerciais do município	x	Não	famílias		1 666 €	4 999 €	
49	Suspensão, isenção ou redução de taxas mensais de estacionamento							
50	Apoio financeiro a fundo perdido diretamente a empresas ou trabalhadores independentes	x	Sim	empresários em nome individual e negócios locais		29 225 €	40 900 €	
51	Apoio financeiro a fundo perdido diretamente a associações empresariais e/ou turismo ou cooperativas de táxis							
52	Apoios no transporte e entrega de produtos ao domicílio dos clientes (apoio nas vendas e compras online)	x	Não	famílias				
53	Desenvolvimento de aplicações informáticas (app) para dinamização do comércio local	x	Não	negócios locais				
54	Apoio financeiro extraordinário a IPSS - inclui as que possuem Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERP) - caso haja protocolos ou acordos celebrados, identificar no campo "Observações"							
55	Apoio financeiro extraordinário a Bombeiros							
56	Apoio financeiro extraordinário a associações culturais e/ou desportivas e/ou recreativas ou ainda de proteção animal							
57	Protocolos celebrados com freguesias para responder concretamente ao cenário pandémico (equivale a apoios extraordinários a freguesias)							



58	Protocolos celebrados com empresas municipais para responder concretamente ao cenário pandémico (equivalente a apoios extraordinários a empresas municipais)						
59	Contribuições extraordinárias efetuadas às Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas no contexto de resposta à pandemia						
60	Equipamentos de saúde dirigidos a hospitais ou centros de saúde (ventiladores ou outros equipamentos a serem usados em contexto hospitalar)						
61	Construção de unidades (móveis ou fixas) para a emergência COVID-19	x	Não				
62	Apoio no alojamento a utentes de lares e instituições de solidariedade social, a profissionais de saúde, a bombeiros ou forças de segurança						
63	Outras medidas que se considere serem de relatar e que tenham algum impacto financeiro Escrita livre <i>Utilização facultativa</i>	X	Não	população em geral			Centro de vacinação covid 7 697,31 €
64	O município promoveu um alívio fiscal aos municípios, para o exercício orçamental de 2021 (IMI/IMT/derrama)	Sim					
65	O município promoveu um alívio fiscal aos municípios, para o exercício de 2022 (IRS)	Sim					

Em simultâneo, recebemos orientações para continuarmos o investimento e a execução do PT 2020, redirecionando alguns investimentos para o apoio à Pandemia, nomeadamente, no apoio na área da saúde e ação social, junto das nossas IPSS's. Ao mesmo tempo, a manutenção do investimento do PT 2020 foi essencial para combatermos a retração económica e a paralisação do país, das empresas e das famílias.

Para além de todos os factos aqui relatados, o Município de Alfândega da Fé, teve, ainda, outros constrangimentos relacionados com passivos contingentes, que contribuíram para o agravamento da situação financeira vivida atualmente, que estavam previstos no PAM inícia, mas que não transitaram em julgado dentro do prazo previsto para a utilização do apoio de assistência financeira. A saber:

- Em 2021 foi necessária a contratação de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo este ser amortizado até ao final do exercício económico em que é contratado, nos termos do art.º 50.º da Lei nº 73/2013, de 3/9, para utilizar no ano 2022. Em Assembleia Municipal realizada no dia 18/12/2021, foi autorizada a contratação de empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria. Visto que o Município foi condenado no Proc. nº 308/10.7BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela -Unidade Orgânica -A.: TREVOTOPAZIO - SOCIEDADE EMPRESARIAL, SA- R., tinha que proceder ao pagamento integral do valor da dívida, de uma só vez, à Trevotopázio, até ao dia 20 de janeiro de 2022, não tendo o Município outro suporte financeiro. Dada a urgência na decisão e, uma vez que não foi possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Presidente, por despacho de 20-12-2021, nos termos das competências que lhe são conferidas pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a consulta as entidades bancárias para a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros) e pelo prazo de 12 meses, que teve que ser amortizado, na sua totalidade, até final de 2022;

- Em 2023, foi necessária a contratação de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo este ser amortizado até ao final do exercício económico em que é contratado, nos termos do art.º 50.º da Lei nº 73/2013, de 3/9. Visto que o Município foi condenado no Processo nº 26/12.1TBAFE - Tribunal Judicial da Comarca de Bragança - Juízo Central Cível e Criminal de Bragança - Juiz 1 / Exequente: Adolfo Manuel Videira e Maria de Jesus Mesquita Morais Videira, teve que pagar até ao dia 31 de janeiro de 2023, não tendo o Município outro suporte financeiro.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Em Assembleia Municipal realizada no dia 17/12/2022, foi autorizada a contratação de empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria. Dada a urgência na decisão e, uma vez que não era possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente, em 29/12/2022, autorizou a consulta a entidades bancárias para a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de € 300.000,00 e pelo prazo de 12 meses. Em 11-01-2023, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros) para ocorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos do art.º 50, º da Lei nº 73/2013, de 3/9, na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente CRL, tendo o referido empréstimo de ser amortizado, na sua totalidade, até 31/12/2023.

Créditos exigidos por terceiros e não reconhecidos

Relativamente aos Créditos exigidos por terceiros e não reconhecidos, para os quais se solicita a assistência financeira a conceder pelo FAM, no montante total de €785 581,00, estes têm origem em processos que terceiros reclamaram/ imputaram ao Município de Alfândega da Fé, são passivos cuja existência depende de eventos futuros incertos, que não podem ser totalmente controlados pelo Município de Alfândega da Fé. O valor solicitado que seja concedido no âmbito da Assistência financeira a conceder pelo FAM, apenas será utilizado caso a decisão dos processos a decorrer contra o Município de Alfândega da Fé venha a ser desfavorável.

Autor	Réu	Descrição	Valor total
PESB - Parque Eólico da Serra de Bornes, S.A.	Município	Processos com origem na cobrança de taxa pela ocupação do subsolo. Estes processos são relativos às taxas imputadas pela ocupação do domínio público no ano de 2018 a 2022. Sendo que apenas o valor de 757.690,96 € já foi cobrado, o restante montante ainda se encontra por liquidar por parte das entidades	1 127 203,42 €
PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.			

**Conclusões:**

A presente proposta de 2ª revisão ao PAM é objetivamente muito vantajosa para o Município e para a população de Alfândega da Fé, pretendendo-se atingir os seguintes objetivos:

1 - Continuar a cumprir as suas obrigações no âmbito das suas competências (quer originárias, quer as que recebeu em resultado do processo de transferência de competências), sem aumento do endividamento municipal. No plano em vigor, depois da 1ª Revisão do PAM, era previsível sair do excesso de endividamento no final de 2023, embora, e é importante referir, no Programa de Ajustamento Municipal inicial, a previsão de saída do excesso de endividamento fosse no final de 2025. Com a presente revisão, prevê-se manter a saída do endividamento também no final de 2025, com um índice da dívida prevista de 1,49;

2 - Reduzir gradualmente os impostos sem colocar em causa a sustentabilidade financeira do município, por isso, vamos propor um prolongamento da taxa de IMI atual por mais dois anos para melhor consolidação financeira do Município, sem perdermos o compromisso de melhorarmos o nível de vida dos Alfandeguenses;

3 - Continuar a efetuar uma gestão rigorosa das dívidas de curto prazo, cumprindo os compromissos estabelecidos e garantir a inexistências de pagamentos em atraso, tal como se tem verificado nos últimos anos;

4 - Libertar verbas para a melhoria global dos serviços a prestar à população e o investimento na realização de projetos importantes para os Alfandeguenses;

5 - Efetuar uma gestão criteriosa que permita uma redução global da dívida do Município de Alfândega da Fé, por forma a garantir uma saída do excesso de endividamento em final de 2025;

6 - A nível económico e financeiro, deve salientar-se a diminuição do índice de dívida total do município Alfândega da Fé em 2022, face aos anos anteriores, pois o índice reduziu-se de 2,773 (277%) em 2016, para 1,920 (192%) em 2022.

Prevendo-se assim, que em 2025 se fixe em 1,495 (149%), abaixo do limite total imposto aos municípios; *(o limite ao endividamento total dos municípios é de 1,5 (150%) das receitas médias correntes dos últimos três anos).*

7 - Manter prazos médios de pagamento do município, abaixo de 60 dias, permitindo à autarquia honrar compromissos e consolidar a relação de confiança com os fornecedores;

8 - Com esta proposta de 2ª revisão ao PAM, pretende-se ajustar, diferir e priorizar o investimento municipal, tendo em conta os novos paradigmas sociais e económicos, também na ótica de que, em breve, teremos um novo Quadro Comunitário de Apoio e que os novos apoios e, no caso concreto do Museu Municipal de Arte, poderão ser diferidos para este novo período de financiamento que vai até 2030;

9 - Consolidar as contas municipais, manter os compromissos com as instituições, sem aumentar a despesas e trabalhar no sentido de melhor a obtenção de novas receitas;

10 – Continuar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

11 – Consolidar a dívida do Município do Município de Alfândega da Fé, garantindo que as taxas de juro imputáveis à dívida de médio e longo prazo se mantêm estáveis, com menores encargos para o município e para o erário público.

Assim, a aprovação desta proposta de 2ª revisão ao PAM constitui-se, a par do rumo geral de uma gestão autárquica cuidada e rigorosa que se procura manter, como um novo passo fundamental no processo de recuperação financeira do Município de Alfândega da Fé e de criação de condições para o desenvolvimento do concelho que tem vindo a ser prosseguido nos últimos anos.



E, por fim, com esta proposta a atuação do Município de Alfândega da Fé continuará a pautar-se pela transparência, rigor e equilíbrio financeiro, com vista ao crescimento e desenvolvimento do concelho de Alfândega da Fé, oferecendo melhores condições de vida aos seus habitantes.

Nos termos do artigo n.º 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25/8:

- O PAM e as respetivas revisões são aprovados pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.
- O MUNICÍPIO vincula-se ao cumprimento das medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes da revisão do PAM, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível.
- Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o MUNICÍPIO adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados.
- O MUNICÍPIO compromete-se a informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
- O MUNICÍPIO compromete-se a cumprir as imposições estipuladas no artigo 32º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, ou seja: não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e a não realizar novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizados pelo FAM.
- O incumprimento do PAM, nos termos dos nºs 1 e 4, do artigo 49º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, constitui facto suscetível de responsabilidade financeira prevista nas alíneas b), d) e f), do nº 1 do artigo 65º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei nº 98/97, de 16 agosto).
- Constitui motivo de suspensão da execução do PAM e eventual causa de reembolso imediato dos montantes desembolsados até à data da suspensão (acrescidos dos juros corridos) o incumprimento do PAM.
- São nulas quaisquer deliberações municipais que contrariem ou condicionem o cumprimento dos objetivos previstos no PAM.

Pressupostos para aprovação da 2ª Revisão do Programa de Ajustamento Municipal

Face ao exposto, às fundamentações e argumentos apresentados pelo Município de Alfândega da Fé, requer-se que V. Exa releve e aceite os nossos motivos para justificar a 2ª Revisão ao Plano de Ajustamento Municipal:

- Face ao exposto, e fruto da conjuntura económica desfavorável que vivenciamos, especialmente induzida pela Guerra na Ucrânia, pela crise energética e pela pandemia, o mercado apresenta uma grande instabilidade com a consequente subida acentuada do preço das matérias-primas, dos bens e serviços, da energia e das taxas de juro, factos estes que nos parecem mais que suficientes para considerarmos impossível cumprir o atual PAM e, desta forma, cumprimos a nossa principal responsabilidade.
- Esta situação que se verifica, tem impedido o Município de Alfândega da Fé de cumprir com os objetivos propostos no plano em vigor, e cumprir com a prestação de serviços básicos aos Municípios.
- A alteração ao contexto económico e financeiro, determina que as medidas orçamentais do município previstas no PAM apresentem desvios que necessitam ser corrigidos.
- Que a referida Assistência Financeira solicitada no âmbito da 2ª Revisão ao PAM, se destina, na sua grande maioria, a dívidas já assumidas no PAM inicial, e, no caso das dívidas posteriores ao PAM em vigor, estas surgem do contexto e da situação socioeconómica que se vive desde 2020.

Solicita-se ao FAM, nos termos definidos no nº 2 do artigo 33º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que se iniciem as correções dos desvios apurados, quer em 2021, quer em 2022, com a aprovação da Proposta da 2ª Revisão extraordinária do Programa de Ajustamento Municipal.



Agora é tempo de seguir em frente, mais capazes e competentes, consolidando a recuperação financeira do Município de Alfândega da Fé e realizando um grande ano de 2024, pleno de Realizações, Obras e Eventos, numa lógica cumpridora do compromisso assumido com os Cidadãos, fazendo Mais e Melhor pela nossa terra e pelos nossos Municípios.

É assim nossa convicção que, pela presente revisão, são reforçados os objetivos traçados no PAM e por conseguinte, ancorados na recuperação da economia, conseguir-se-á antecipar a consolidação orçamental pretendida.

Aprovação pelos Órgãos Competentes

Nos termos do n.º 1 do art.º 28º da Lei n.º 53/2014, de 25/08, por remissão do artigo 33º, a Direção Executiva do FAM, após audição prévia da Comissão de Acompanhamento, aprovará a proposta de revisão apresentada pelo Município de Alfândega da Fé.

A 2ª revisão do Programa de Ajustamento Municipal será aprovada nos termos do art.º 26º da Lei n.º 53/2014, bem como a minuta de alteração ao Contrato do Programa de Ajustamento Municipal.

Todos os documentos serão submetidos à Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, para aprovação, nos termos do art.º 26º da Lei n.º 53/2014 e do art.º 25º n.º 1 al. f) da Lei n.º 75/2013, assegurando a maioria prevista no art.º 49º n.º 6 da Lei n.º 73/2013 e vinculando-se ao disposto na Lei n.º 53/2014, em pontos autónomos.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eng.º Eduardo Manuel Dobrões Tavares



Formulários da Proposta de 2ª Revisão do PAM

Mapa 1: Metas de execução da Receita

Mapa 2: Metas de execução da Despesa

Mapa 3: Metas da execução dos Saldos

Mapa 4: Metas de execução da Dívida Total

Mapa 5 - Pessoal ao Serviço do Município

Mapa 6 - Investimentos em curso e previsão futura

Mapa 7 - Investimentos futuros

Mapa 8 - Passivos contingentes

Mapa 9 - Lista de Dívidas de curto prazo

Mapa 10 - empréstimos atuais

Mapa 11- Empréstimos plano de amortização

Formulário I - Listagem das Medidas de Reequilíbrio Orçamental



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 2: Metas de execução da Despesa

Município:

Município de Alfândega da Fé

Data:

15/09/2023

grupos	grupos	subgrupos	subgrupos	DESPESAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
				DESPESA TOTAL	9 827 853,50	10 709 584,20	28 786 493,57	14 475 218,24	14 510 949,95	11 257 664,89	12 428 145,94	11 458 219,80	11 702 185,48	11 590 005,34	11 866 326,24	11 859 259,27	11 925 491,70	11 993 376,31	12 045 916,59	10 967 876,38	11 025 050,14	11 081 928,54



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 3: Metas da execução dos Saldos

Município:

Município de Alfândega da Fé

Data:

15/09/2023

Saldo	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
Saldo Corrente	823 307,26	1 183 947,47	306 815,36	-56 727,54	686 855,73	1 164 528,38	1 356 987,57	1 743 842,79	1 758 632,72	2 129 741,36	2 112 241,23	2 385 294,56	2 587 432,15	2 591 551,07	2 611 516,45	2 637 209,05	2 653 559,38	2 670 721,49	2 654 120,71
Saldo Primário	792 118,80	644 273,51	1 032 882,24	-573 783,41	688 461,09	1 558 257,46	1 374 950,87	2 051 767,86	1 777 982,70	2 163 389,59	2 160 226,89	2 447 650,12	2 664 212,17	2 682 788,97	2 717 253,35	2 741 008,81	2 760 236,30	2 780 318,18	2 766 680,29
Saldo de Capital	-576 139,03	-1 121 238,58	-221 422,15	-1 069 908,50	-239 993,07	-628 060,71	-998 429,21	-719 981,47	-1 020 095,53	-1 017 321,23	-1 014 506,01	-1 011 649,38	-1 008 750,85	-1 005 809,91	-1 002 826,06	125 561,30	128 632,50	131 748,16	134 908,80
Saldo Efetivo	1 089 436,82	956 827,40	1 302 225,67	-430 203,77	820 488,37	1 678 751,07	1 483 918,46	2 149 221,42	1 863 897,29	2 237 780,23	2 223 095,32	2 499 005,28	2 704 041,40	2 711 101,26	2 734 050,48	2 762 770,36	2 782 191,89	2 802 469,65	2 789 029,50
Saldo Total	247 168,23	62 708,89	85 393,21	-1 126 636,04	446 862,65	536 467,67	358 558,36	1 023 861,32	738 537,19	1 112 420,13	1 097 735,22	1 373 645,18	1 578 681,30	1 585 741,16	1 608 690,38	2 762 770,36	2 782 191,89	2 802 469,65	2 789 029,50



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 4: Metas de execução da Dívida Total

Município: Município de Afândega da Fé
 Data: 15/09/2023

DÍVIDA TOTAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
	Executada	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/12	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	Prevista a 31/11	
1 (1+2+11)	15 404 688,65	15 213 828,07	15 107 353,47	13 499 153,97	13 319 268,21	12 160 838,77	11 023 086,00	9 888 156,26	8 755 351,87	7 634 730,61	6 494 157,63	5 365 081,51	4 236 700,98	3 108 850,89	1 981 407,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 Dívida do Município (2+3+4+...+10)	15 230 184,59	15 044 989,49	14 967 760,80	13 380 011,32	13 259 696,89	12 116 160,27	10 989 577,13	9 863 024,60	8 736 503,13	7 610 013,18	6 483 555,21	5 357 129,70	4 230 737,12	3 104 377,99	1 978 052,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 Dívida a fornecedores	472 676,74	1 077 983,78	2 226 377,74	1 333 956,66	800 560,99	798 159,31	795 764,83	793 377,54	790 997,41	788 624,41	786 258,54	783 899,77	781 548,07	779 203,42	776 865,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4 Dívida a fornecedores curto prazo	472 676,74	1 077 983,78	2 226 377,74	1 333 956,66	800 560,99	798 159,31	795 764,83	793 377,54	790 997,41	788 624,41	786 258,54	783 899,77	781 548,07	779 203,42	776 865,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 Dívida a fornecedores Ml.prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 Dívida Bancária	14 510 561,11	13 606 852,88	12 390 020,42	11 693 588,15	12 105 543,43	10 963 260,03	9 837 899,93	8 712 539,83	7 587 179,73	6 461 819,63	5 336 459,53	4 211 099,43	3 085 739,33	1 960 379,23	835 019,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 Curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 Médio e longo prazo	14 510 561,11	13 606 852,88	12 390 020,42	11 693 588,15	12 105 543,43	10 963 260,03	9 837 899,93	8 712 539,83	7 587 179,73	6 461 819,63	5 336 459,53	4 211 099,43	3 085 739,33	1 960 379,23	835 019,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 Dívidas ao Estado	53 051,45	54 111,36	55 193,59	56 297,46	57 423,41	58 571,88	59 743,31	60 938,18	62 156,94	63 400,08	64 668,08	65 961,45	67 280,67	68 626,29	69 998,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10 Dívida a outras entidades	193 895,29	306 041,47	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	296 169,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11 Dívida de Entidades Participadas (11+12+13+...+19)	174 504,06	168 838,58	139 592,67	119 142,65	59 571,33	44 678,49	33 508,87	25 131,65	18 848,74	24 717,42	10 602,42	7 951,81	5 963,86	4 472,89	3 354,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 Dívida a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 580,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 Dívida a fornecedores curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 580,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 Dívida a fornecedores Ml.prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15 Dívida Bancária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 Curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 Médio e longo prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 Dívidas ao Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19 Dívida a outras entidades	174 504,06	168 838,58	139 592,67	119 142,65	59 571,33	44 678,49	33 508,87	25 131,65	18 848,74	14 136,55	10 602,42	7 951,81	5 963,86	4 472,89	3 354,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da dívida (juros + amortizações)	1 121 664,20	1 380 268,17	13 979 795,67	1 283 215,46	1 271 489,89	1 242 858,05	1 214 232,22	1 202 539,99	1 190 821,14	1 179 115,59	1 167 410,06	1 155 711,73	1 143 998,98	1 132 293,44	1 120 587,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rácio da Dívida Total	1,94	1,92	1,81	1,51	1,45	1,31	1,20	1,04	0,89	0,75	0,63	0,51	0,38	0,27	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos contingentes do Município	1 087 190,92	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	785 581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos contingentes das Entidades Participadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da dívida/Receita efetiva	0,11	0,126	0,100	0,118	0,117	0,116	0,116	0,112	0,115	0,112	0,110	0,108	0,105	0,103	0,101	0,098	0,096	0,096	0,096	0,096	0,096	0,096	0,096	0,096	0,096	0,096	0,096	0,096	0,096	

Nota: No presente quadro deverão ser preenchidas as colunas correspondentes ao período do contrato de assistência financeira celebrado com o Fundos de Apoio Municipal

Trabalhadores																																
				Contratações																												
2047	2048	2049	2050	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
10	5	9	2	0	0	7	3	2	4	1	1	2	3	1	0	4	2	1	2	2	4	4	1	2	4	2	3	4	5	2	4	1
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	3	2	2	2	2	1	1	1	1	2	1	3	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	5	9	2	0	0	10	5	4	6	3	2	3	4	2	2	5	5	2	4	3	4	4	1	2	4	2	3	4	5	2	4	1

POSEUR-03-2012-FC-001529	OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO INSTALADA EM DIVERSAS ETAR' s - VALEPEREIRO	Acete pelas Entidades / Contratada	3 573,18 €	3 573,18 €	3 037,20 €	15,00%	85,00%	535,98 €	3 037,20 €	0,00 €	3 573,18 €											3 573,18 €	
POSEUR-03-2012-FC-001531	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM VILARES DA VILARIÇA	Acete pelas Entidades / Contratada	18 980,78 €	18 980,78 €	16 133,66 €	15,00%	85,00%			0,00 €	18 980,78 €											18 980,78 €	
POISE-03-4233-FSE-000086	Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais	Em Execução	18 980,78 €	18 980,78 €	16 133,66 €	15,00%	85,00%	2 847,12 €	16 133,66 €		9 490,39 €											9 490,39 €	
POISE-03-4233-FSE-000086	Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais	Em Execução	100 086,04 €	100 086,04 €	85 073,13 €	15,00%	85,00%	15 012,91 €	85 073,13 €	0,00 €	50 043,02 €											50 043,02 €	
FSUE-02-9999-FSUE-000227	Atividades de prevenção, contenção e combate no âmbito da pandemia da doença COVID-19	Em Execução	163 135,82 €	111 848,39 €	111 848,39 €	15,00%	85,00%	51 287,43 €	111 848,39 €	28 719,52 €												0,00 €	
PLANO NACIONAL REGADIOS	Ampliação Regadio Vilarica - Sª Justa		1 313 910,00 €	1 313 910,00 €	1 182 519,00 €		100,00%			0,00 €	656 955,00 €	656 955,00 €										1 313 910,00 €	
M.A.I. (Protocolo)	Reabilitação Quartel GNR				500 000,00 €		100,00%				500 000,00 €											500 000,00 €	
EDP (Protocolo)	Zona de Fruição Fluvial		797 603,57 €	797 603,57 €	752 456,00 €	15,00%	85,00%	45 147,57 €			500 000,00 €	297 603,57 €										2 008 153,91 €	
Roteiro Barragens (Fundo Ambiental)	Melhoria dos Acessos aos Lagos do Sabor		2 008 153,91 €	1 900 000,00 €	1 900 000,00 €	15,00%	85,00%	108 153,91 €		0,00 €	502 038,48 €	1 506 115,43 €										100 000,00 €	
	Implementação de Sistema de Telemetria no Abastecimento de Água do Concelho (candidatura POSEUR)		100 000,00 €								50 000,00 €	50 000,00 €										2 734 392,65 €	
	Reabilitação de Infraestruturas do Bairro Valetelheiro - Afândega da Fé (candidatura POSEUR)		2 734 392,65 €								1 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €	1 733 392,65 €								200 000,00 €	
	Reabilitação dos Reservatórios do concelho (substituição das descargas de fundo e válvulas, colocação de tela, pintura) (candidatura POSEUR)		200 000,00 €								100 000,00 €	100 000,00 €											
	Reabilitação Piscinas Municipais (ARA)		100 000,00 €							0,00 €	100 000,00 €												
	Aquisição/recuperação de edifícios no âmbito do 1º Direito		1 587 321,00 €	1 587 321,00 €	1 587 321,00 €		100,00%				600 000,00 €	1 000 000,00 €	250 000,00 €	37 321,00 €									
	Aquisição de viaturas para transporte escolar - Aquisição de viaturas para a frota do Município, em leasing com aquisição no final do contrato		300 000,00 €			100,00%					50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €							
	INCENTIVOS À CRIAÇÃO DE EMPREGO E COMBATE À PRECARIIDADE		266 000,00 €			100,00%					66 500,00 €	66 500,00 €	66 500,00 €	66 500,00 €									
		Acete pelas Entidades / Contratada	23 534 722,19 €	19 524 222,15 €	18 041 974,25 €	6,10 €	38,90 €	2 623 727,85 €	12 000 632,58 €	0,00 €	2 586 063,83 €	4 104 970,87 €	3 594 945,13 €	4 982 419,80 €	1 361 632,24 €	2 382 345,89 €	50 000,00 €	50 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 374 628,55 €



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 7 - Investimentos futuros

Município:

Município de Alfândega da Fé

Data: 15/09/2023

OP	OE	Tipologia de Intervenção	Projetos de Investimento	Data prevista para	Investimento Estimado	Beneficiário	NIF	Prioridade da Operação	Maturidade da Operação
OP1	RSO1.3	Viveiros de empresas	Requalificação da Escola das Eiras - "Espaço + Economia"	2024	346 401,34 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Projeto de Execução Concluído
OP2	RSO2.1	1023	Reabilitação Energética do Edifício da Antiga Câmara	2024	107 980,15 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Projeto de Execução Concluído
			Reabilitação Energética do Edifício da Casa da Cultura	2026	250 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Requalificação Energética do Edifício Sede da Junta de Freguesia de Alfândega da Fé		350 000,00 €	Junta de Freguesia de Alfândega da Fé	506342310	Alta	Em projeto
			Requalificação Energética do Edifício Paços do Concelho	2025	400 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
	RSO2.4	1028	Construção de Charca na Aldeia de Soeima		100 000,00 €	União das Freguesias de Gebelim e Soeima	510837115	Alta	Em projeto
			Aquisição de Estilhaçadora Florestal	2025	30 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Aquisição de Trator Borracheiro com Destroçador	2025	100 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Requalificação da Base de Acolhimento do GIPS (UEPS) - 2.ª Fase	2026	300 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Requalificação dos Armazéns Municipais para Apoio à Proteção Civil	2024	100 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Projeto de Execução Concluído
	RSO2.5	1032	Requalificação das Rotundas e dos Espaços Verdes de Alfândega da Fé	2026	100 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Construção de Reservatórios de Água nas aldeias de Soeima e Sardão	2026	353 756,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Remodelação e Requalificação de Reservatórios de Abastecimento de Água no Concelho	2026	560 050,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Reforço do Abastecimento e Remodelação da Rede de Alfândega da Fé_SAA - Sambade	2027	574 992,69 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Remodelação da Rede de Distribuição de Água em: Picões, Ferradosa, Vilarelhos, Vilares da Vilarça, Sambade, Valepereiro, Cerejais e Eucísia.	2027	950 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Construção/Remodelação de 15 km de adutora (Castelo, Valverde, Eucísia, Santa Justa, Pombal, Vilarchão, Parada e Sendim da Ribeira)	2027	1 755 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Melhoria da Eficiência Hídrica e Energética do Sistema de Abastecimento de Água do Concelho	2027	900 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Requalificação das ETAR's do Concelho	2027	869 148,70 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Construção de 4 ETAR's, incluindo 2,2 km de emissários e 0,3 km de rede de drenagem	2027	294 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			OP4	ESO4.8	1112	Realização do Festival PAN	2024-2025-2025-2027-2028	50 000,00 €	Associação de Cultura Património e Desenvolvimento de Vilarelhos
1112	Inclusão pela Expressão Dramática - TAFE	2024-2025-2025-2027-2028			50 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	

	ESO4.11	1120	Promoção do Sucesso Educativo - PIPSE	2024-2025-2025-2027-2028	234 024,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	
		1124	Unidade Móvel de Saúde - Aquisição de Viatura Elétrica	2025	150 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	
		1065	Refuncionalização do Edifício da Antiga Escola Pré-Primária - Componente de Apoio à Família	2026	250 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Reabilitação Energética da Escola Básica n.º 1	2025	350 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé	2025	125 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
		1066	Beneficiação da ERPI de Gebelim		500 000,00 €	Centro Social e Cultural de Gebelim	506225461	Alta	Projeto de Execução Concluído
			Beneficiação da ERPI de Parada		500 000,00 €	Associação para o Apoio Social de Parada	509281184	Alta	Projeto de Execução Concluído
			Beneficiação do ERPI de Sambade		100 000,00 €	Centro Social e Paroquial de Sambade	502909080	Alta	Projeto de Execução Concluído
			Requalificação do Edifício da Liga dos Amigos de Alfândega da Fé		200 000,00 €	Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé	505784181	Alta	
		1068	Requalificação do Complexo Desportivo das Piscinas Municipais	2025	200 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Requalificação dos Complexos Desportivos Municipais nas Aldeias	2027	100 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Reabilitação do Complexo de Formação Desportiva	2026	400 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
		1076	Beneficiação do Cemitério de Vilarelhos	2026	100 000,00 €	Junta de Freguesia de Vilarelhos	509004121	Alta	Projeto de Execução Concluído
			Reabilitação do Cemitério de Sambade	2026	50 000,00 €	Junta de Freguesia de Sambade	508502675	Alta	Em projeto
			Reabilitação de Cemitérios no Concelho	2027-2028	150 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Refuncionalização da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro em Alfândega da Fé	2028	1 500 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Reabilitação da Zona Antiga da Vila	2027	1 800 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Reabilitação do Mercado Municipal de Alfândega da Fé	2027	500 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Refuncionalização urbana da zona envolvente da Escola EB2,3S e Biblioteca Municipal	2028	400 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
			Refuncionalização das Infraestruturas da Associação Recreativa Alfundeguense	2027	350 000,00 €	Associação Recreativa Alfundeguense	500794146	Alta	Em projeto
			Requalificação do Jardim Municipal e Parque Verde de Alfândega da Fé	2028	1 500 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Projeto de Execução Concluído
			Refuncionalização do Parque das Eirinhas na Aldeia de Pombal		100 000,00 €	União das Freguesias de Pombal e Vales	510838847	Alta	Projeto de Execução Concluído
			Requalificação da Praça do Pelourinho na Aldeia de Gouveia		200 000,00 €	União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde	510836666	Alta	Em projeto
			Requalificação do Largo de S. Sebastião na Aldeia de Agrobom		70 000,00 €	União das Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro		Alta	Em projeto
			Refuncionalização do Edifício Sede da Junta de Freguesia de Ferradosa - Espaço de Apoio e Dinamização Comunitária		50 000,00 €	União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra	510836755	Alta	Em projeto
OP5	RSO5.1								

				100 000,00 €	Junta de Freguesia de Vilares da Vilarica	680004572	Alta	Em projeto
				200 000,00 €	Junta de Freguesia de Sambade e Zona Envolvente	508502675	Alta	Em projeto
				300 000,00 €	Junta de Freguesia de Cerejais	508966132	Alta	Em projeto
				200 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
				600 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
	1079	Oficina - Escola Mestre José Rodrigues	2027-2028	1 000 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
	1077	Casa do Arcebispo - Museu Municipal de Arte e Posto de Turismo de Alfândega da Fé	2024-2025	1 100 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Projeto de Execução Concluído
	1081	Criação da Escola Municipal Náutica (Nautiescola) e Zona de Lazer na Estevainha	2026	150 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
		Requalificação dos Caminhos Pedestres da Bio Região Lagos do Sabor	2026-2027	300 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
		Espaço para Dinamização da Economia e da Bio-Região Lagos do Sabor	2028-2029	1 200 000,00 €	Município de Alfândega da Fé	506647498	Alta	Em projeto
				23 570 352,88 €				



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 8 - Passivos contingentes

Município:

Município de Alfândega da Fé

Data:

15-09-2023

Processo	Autor	Réu	Pedido	Situação a 13.02.2023	VALOR
467/18.0BEMDL	PESB - Parque Eólico da Serra de Bornes, S.A.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 486 032,80 €.	<p>Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal.</p> <p>A 08.05.2021 foi proferida sentença favorável ao município, considerando improcedente a impugnação judicial.</p> <p>A impugnante recorreu e o Município apresentou as contra-alegações. Aguardamos decisão do recurso.</p>	486 032,80 €
396/18.5BEMDL	PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 116.516,98 €.	<p>Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal.</p> <p>A 25.02.2021 foi proferida sentença favorável ao município, considerando improcedente a impugnação judicial.</p> <p>A impugnante recorreu e o Município apresentou as contra-alegações. Aguardamos decisão do recurso.</p>	116 516,98 €
471/19.1BEMDL	PESB - Parque Eólico da Serra de Bornes, S.A.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 97 206,56 €.	<p>Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal.</p> <p>A 17.01.2022 foi proferida sentença favorável ao município, considerando improcedente a impugnação judicial.</p> <p>Está em fase de recurso: O Município já apresentou alegações de recurso.</p>	97 206,56 €
470/19.3BEMDL	PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 58 258,49 €.	<p>Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal.</p> <p>A 17.01.2022 foi proferida sentença favorável ao município, considerando improcedente a impugnação judicial.</p> <p>Está em fase de recurso: O Município vai apresentar as contra-alegações.</p>	58 258,49 €
41/21.4BEMDL	PESB - Parque Eólico da Serra de Bornes, S.A.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 97 206,56 €.	<p>Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. Aguardamos decisão.</p> <p>Foram proferidas as alegações finais. Aguardamos decisão em primeira instância.</p> <p>A 19 de janeiro de 2023, foi proferida sentença julgando a impugnação procedente, devendo o Município decidir se recorre da mesma ou se executa a decisão nos termos previstos nos arts. 173º e ss. do CPTA. Ou seja, proceder a nova cobrança, tendo em conta que os fundamentos subjacentes à procedência da impugnação prendem-se com o facto de se ter procedido à cobrança da taxa referente a 2020 3 meses antes de terminar o ano a que se reporta: "De acordo com o facto 3, e documento que o suporta, a cobrança refere-se ao de 2020 , e não, como parece defender o Município, a um ano.</p> <p>Ora, salvo o devido respeito, se o cálculo é feito em função do calendário não vemos como é que o Município podia liquidar, e cobrar, a taxa referente ao ano de 2020, cerca de 3 meses e meio antes de terminar o ano a que se reporta." De referir que o tribunal não considerou desproporcional a taxa aplicável: "o montante da taxa aplicada é proporcional ao benefício que a Impugnante retira e ao prejuízo/impacto para a biodiversidade e também para a "paisagem.</p>	97 206,56 €
42/21.2BEMDL	PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 58 258,49 €.	<p>Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal.</p> <p>Foram proferidas as alegações finais. Aguardamos decisão em primeira instância.</p>	58 258,49 €

308/21.1BEMDL	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	Município	<p>Contencioso pré-contratual tendo como pedido a anulação do ato de indeferimento da impugnação administrativa apresentada pela Autora; anulação do ato de adjudicação da empreitada (Alargamento da Zona Industrial) à contrainteressada Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; reavaliação da proposta da contrainteressada, no subfator F1.1 (MDJ) reduzindo-se a pontuação de 10 para, pelo menos, 8 pontos; condenação do Réu a reavaliar a proposta da contrainteressada CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A., em conformidade com o alegado pela Autora.</p>	<p>Processo de contencioso pré-contratual, com natureza urgente, pese embora não tenha produzido efeitos suspensivos no procedimento administrativo. Aguardamos decisão em primeira instância. O Tribunal de Contas concedeu visto ao contrato de empreitada, pese embora ainda não haja decisão judicial do contencioso pré-contratual.</p> <p>Foi proferida sentença, em 03.11.2022, que julgou a ação administrativa procedente e, em consequência:</p> <p>1.. Anulou o ato de adjudicação da empreitada de obra pública «Ampliação e Requalificação da Zona Industrial com Criação de Incubadora de Empresas – Fase 1» à Contrainteressada;</p> <p>2. Condenou a Entidade Demandada / CMAF a retomar o procedimento de formação de contrato, e a reavaliar a proposta da Contrainteressada, no subfactor «F.1.1. – Memória Descritiva e Justificativa», em conformidade com o decidido na presente sentença [isto é, atendendo às imprecisões que constam do subfactor F.1.1. da referida proposta].</p> <p>O Município recorreu, mantendo-se em execução a obra.</p> <p>Foi, a 27 de janeiro de 2023, proferido Acórdão do TCAN, que veio confirmar a decisão em primeira instância. Está a decorrer o prazo de recurso para o STA, pretendendo o Município recorrer a esta instância.</p>	
225/22.8BEMDL	PESB - Parque Eólico da Serra de Bornes, S.A.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 97 206,56 €. Este processo é relativo às taxas cobradas e não pagas pela ocupação do domínio público no ano de 2021.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. O município contestou.	97 206,56 €
226/22.6BEMDL	PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 58 258,49 €. Este processo é relativo às taxas cobradas e não pagas pela ocupação do domínio público no ano de 2021.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. O município contestou.	58 258,49 €
2/2023.9BEMDL	PESB II - Sociedade Unipessoal, Lda.	Município	Anulação da cobrança de taxa pela ocupação do subsolo no montante de 58 258,49 €. Este processo é relativo às taxas cobradas e não pagas pela ocupação do domínio público no ano de 2022.	Impugnação da taxa de ocupação do subsolo municipal. Encontra-se em fase de contestação.	58 258,49 €
TOTAL					1 127 203,42 €



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 9 - Lista de Dividas de curto prazo

Município:

Município de Alfândega da Fé

Data:

Código	Nome	Localidade	Classe	Ano	Referência	Número	Dt Emissão	Data Proc.	Processado	Por Pagar
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2022	00/173	30.04.1909	21.09.2022	04.10.2022	70,55 €	70,55 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2022	00/194	07.08.1909	03.10.2022	13.10.2022	11 766,00 €	11 766,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	2/211	11.06.1900	02.11.2022	02.02.2023	11 766,00 €	11 766,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2022	2/216	08.07.1910	03.11.2022	15.11.2022	2 053,90 €	2 053,90 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	2/232	11.05.1900	02.12.2022	02.02.2023	11 766,00 €	11 766,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/33	07.05.1901	06.02.2023	08.02.2023	8 942,31 €	8 942,31 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/32	06.05.1901	06.02.2023	08.02.2023	53,07 €	53,07 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/34	08.05.1901	06.02.2023	08.02.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/35	09.05.1901	06.02.2023	08.02.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/58	24.05.1902	01.03.2023	02.03.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/67	29.11.1902	09.03.2023	13.03.2023	367,20 €	367,20 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/75	28.11.1902	10.03.2023	13.03.2023	142,18 €	142,18 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/74	27.11.1902	10.03.2023	13.03.2023	8 942,31 €	8 942,31 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/85	18.05.1903	21.03.2023	24.03.2023	1 230,00 €	1 230,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/84/2023	17.05.1903	21.03.2023	24.03.2023	10 521,70 €	10 521,70 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/82	15.05.1903	21.03.2023	24.03.2023	5 309,50 €	5 309,50 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/83	16.05.1903	21.03.2023	24.03.2023	2 112,65 €	2 112,65 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/89	19.05.1903	23.03.2023	24.03.2023	2 536,12 €	2 536,12 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/90	20.05.1903	23.03.2023	24.03.2023	814,00 €	814,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/94	10.11.1903	04.04.2023	05.04.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/108	10.01.1905	03.05.2023	04.05.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	2/123	18.01.1906	24.05.2023	01.06.2023	6 000,00 €	6 000,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/124	19.01.1906	24.05.2023	01.06.2023	6 000,00 €	6 000,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/127	08.03.1906	26.05.2023	01.06.2023	4 521,70 €	4 521,70 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/132	04.06.1906	01.06.2023	01.06.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/140	03.06.1906	01.06.2023	01.06.2023	1 131,60 €	1 131,60 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	DRF00/145	16.10.1906	14.06.2023	14.06.2023	397,80 €	397,80 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/170	30.09.1907	07.07.2023	07.07.2023	71,71 €	71,71 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/169	29.09.1907	07.07.2023	07.07.2023	8 942,31 €	8 942,31 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/160	28.09.1907	07.07.2023	07.07.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/182	17.09.1908	01.08.2023	03.08.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/199	20.09.1909	05.09.2023	06.09.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/208	01.06.1910	15.09.2023	21.09.2023	122,40 €	122,40 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/223	17.11.1910	02.10.2023	03.10.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
115	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA	MIRANDELA	OCD	2023	00/244	08.03.1912	02.11.2023	03.11.2023	13 321,00 €	13 321,00 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	82/2022	19.06.1900	20.10.2022	20.01.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	73/2022	20.06.1900	20.10.2022	01.02.2023	8 644,13 €	8 644,13 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	81/2022	09.06.1900	28.11.2022	18.01.2023	9 076,34 €	9 076,34 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	91/2022	08.06.1900	28.11.2022	18.01.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	100/2022	04.06.1900	21.12.2022	19.01.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	89/2022	07.06.1900	21.12.2022	19.01.2023	8 644,13 €	8 644,13 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	1/2023/00	13.01.1901	26.01.2023	02.03.2023	10 242,61 €	10 242,61 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	1/2023/00	14.01.1901	26.01.2023	02.03.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	1/2023/00	15.01.1901	26.01.2023	02.03.2023	860,89 €	860,89 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	10/2023/00	14.05.1902	28.02.2023	01.03.2023	860,89 €	860,89 €

5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	1010/2023	13.05.1902	28.02.2023	01.03.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	9/202300/	15.05.1902	28.02.2023	02.03.2023	9 311,46 €	9 311,46 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	17/2023	06.01.1905	28.04.2023	20.06.2023	9 940,75 €	9 940,75 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	28/2023	04.01.1905	28.04.2023	04.05.2023	860,89 €	860,89 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	28/2023/2	05.01.1905	28.04.2023	04.05.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	25/2023	07.01.1905	28.04.2023	20.06.2023	7 779,72 €	7 779,72 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	37/2023/2	07.04.1906	29.05.2023	01.06.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	37/2023//	06.04.1906	29.05.2023	01.06.2023	860,89 €	860,89 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	33/2023	23.01.1907	31.05.2023	22.06.2023	11 772,81 €	11 772,81 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	41/2023	28.04.1907	27.06.2023	28.06.2023	9 685,80 €	9 685,80 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	46/2023/2	29.04.1907	27.06.2023	28.06.2023	860,89 €	860,89 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	46/2023	30.04.1907	27.06.2023	28.06.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	55/2023C/	15.05.1908	21.07.2023	21.07.2023	860,89 €	860,89 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	55/2023	13.05.1908	21.07.2023	21.07.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	49/2023	14.05.1908	21.07.2023	21.07.2023	9 685,80 €	9 685,80 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	64/2023C	26.07.1909	31.08.2023	31.08.2023	860,89 €	860,89 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	64/2023	27.07.1909	31.08.2023	31.08.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	57/2023	25.07.1909	31.08.2023	31.08.2023	10 147,03 €	10 147,03 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	73/2023C	24.01.1910	18.09.2023	21.09.2023	860,89 €	860,89 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	73/2023	25.01.1910	18.09.2023	19.09.2023	3 583,96 €	3 583,96 €
5175	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	Btagança	OCD	2023	65/2023	26.01.1910	18.09.2023		6 084,82 €	6 084,82 €
4494	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO BAIXO SABOR	Torre de Moncorvo	OCD	2023	44633	09.08.1910	20.10.2022	29.09.2023	17 477,97 €	17 477,97 €
4494	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO BAIXO SABOR	Torre de Moncorvo	OCD	2023	00/15	08.08.1910	08.09.2023	29.09.2023	35 858,39 €	35 858,39 €
Total									462 774,45 €	

Entidade	Valor em dívida
ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO BAIXO SABOR	252 112,01 €
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRAS-OS-MONTES	157 326,08 €
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTESE	53 336,36 €
Total	462 774,45 €

MAPA DE EMPRÉSTIMOS (MOD. 18 TC)

(MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ)

08/08/2023

PERÍODO 2023/01/02 - 2023/12/31
DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023

MÉTODO DE CÁLCULO PARA A DÍVIDA NO INÍCIO / FIM DO PERÍODO
PELOS VALORES AMORTIZADOS NAS LINHAS DO EMPRÉSTIMO

Tipo de Empréstimo	IDENTIFICAÇÃO DO EMPRÉSTIMO		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	VISTO DO TC		Finalidade do Empréstimo	CAPITAL		PAGAMENTOS EFETUADOS					CAPITAL EM DÍVIDA NO ANO N		AMORTIZAÇÕES MÉDIAS DE CAPITAL EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS	
	Número Contrato	Número Instituição				N.º registo	Data		Contratado	Utilizado	Amortização do capital			Juros		Em 01.01	Em 31.12	até 31/12/2013 (b)	após 01/01/2014
											Até N	Ano N	Prev. após N	Até N	Ano N				
Curto Prazo																			
	81	0045	20/01/2023	12				Outros (N-Empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria)	300 000,00 €	300 000,00 €									
Total CP									300 000,00 €	300 000,00 €									
Médio e Longo Prazo																			
Não isentos																			
	75	0045	01/10/2015	20	7	2134/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	559 157,25 €	559 157,25 €	162 891,59 €	11 335,90 €	384 929,76 €	61 890,47 €	7 921,28 €	396 265,66 €	384 929,76 €		27 957,86 €
	71	0045	01/10/2015	20	7	2132/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	6 877 972,63 €	6 877 972,63 €	1 557 868,89 €	175 913,44 €	5 144 190,30 €	822 022,38 €	128 600,17 €	5 320 103,74 €	5 144 190,30 €		343 898,63 €
	76	0045	01/10/2015	20	7	2137/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	931 928,78 €	931 928,78 €	271 485,63 €	21 708,26 €	638 734,89 €	103 150,81 €	15 964,56 €	660 443,15 €	638 734,89 €		46 596,44 €
	72	0045	01/10/2015	20	7	2135/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	2 832 613,37 €	2 832 613,37 €	825 185,52 €	57 426,15 €	1 950 001,70 €	313 528,62 €	40 128,15 €	2 007 427,85 €	1 950 001,70 €		141 630,67 €
	74	0045	01/10/2015	20	7	2136/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	931 928,78 €	931 928,78 €	271 485,63 €	18 893,20 €	641 549,95 €	103 150,81 €	13 202,15 €	660 443,15 €	641 549,95 €		46 596,44 €
	77	0045	01/10/2015	20	7	2138/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	465 964,40 €	465 964,40 €	135 742,73 €	10 919,07 €	319 302,60 €	51 575,71 €	7 982,28 €	330 221,67 €	319 302,60 €		23 298,22 €
	73	0045	01/10/2015	20	7	2133/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	4 610 317,46 €	4 610 317,46 €	1 350 343,07 €	107 793,63 €	3 166 654,51 €	509 290,91 €	78 801,70 €	3 259 974,39 €	3 166 654,51 €		230 515,87 €
	78	FAM	22/10/2015	20	7	2530/2015	21/03/2016	Outros (N - CONTRATO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA)	1 382 818,86 €	1 382 818,86 €	563 475,44 €	30 346,05 €	788 997,37 €	170 693,30 €	3 913,50 €	819 343,42 €	788 997,37 €		69 140,94 €
Sub Total									18 592 701,53 €	18 592 701,53 €	5 138 478,50 €	434 335,70 €	13 034 361,08 €	2 135 303,01 €	296 513,79 €	13 454 223,03 €	13 034 361,08 €		929 635,07 €
Médio e Longo Prazo isentos																			
	1	0010	15/03/1998	25	24	27404	29/07/1999	Outros previstos em sede de Orçamento do Estado (1 - Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/666)	729 696,43 €	729 696,43 €	611 233,27 €	16 923,31 €	101 539,85 €	111 222,42 €		118 463,16 €	101 539,85 €		32 399,33 €
	79	BEI	03/06/2019	15	3	1986/2019	15/10/2019	Outros (1 - Contrato de financiamento reembolsável)	34 166,69 €	34 166,69 €		1 225,14 €	32 941,55 €		189,78 €	34 166,69 €	32 941,55 €		2 277,78 €
Sub Total									763 863,12 €	763 863,12 €	611 233,27 €	18 148,45 €	134 481,40 €	111 222,42 €	189,78 €	152 629,85 €	134 481,40 €		32 399,33 €
Total MLP									19 356 564,65 €	19 356 564,65 €	5 749 711,77 €	452 484,15 €	13 168 842,48 €	2 246 525,43 €	296 703,57 €	13 606 852,88 €	13 168 842,48 €		32 399,33 €
TOTAL									19 656 564,65 €	19 656 564,65 €	5 749 711,77 €	602 484,15 €	13 318 842,48 €	2 246 525,43 €	297 166,50 €	13 606 852,88 €	13 318 842,48 €		32 399,33 €

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total

MAPA DE EMPRÉSTIMOS (MOD. 18 TC)

(MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ)

08/08/2023

PERÍODO 2023/01/02 - 2023/12/31
DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023

MÉTODO DE CÁLCULO PARA A DÍVIDA NO INÍCIO / FIM DO PERÍODO
PELOS VALORES AMORTIZADOS NAS LINHAS DO EMPRÉSTIMO

Tipo de Empréstimo	IDENTIFICAÇÃO DO EMPRÉSTIMO		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	VISTO DO TC		Finalidade do Empréstimo	CAPITAL		PAGAMENTOS EFETUADOS					CAPITAL EM DÍVIDA NO ANO N		AMORTIZAÇÕES MÉDIAS DE CAPITAL EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS	
	Número Contrato	Número Instituição				N.º registo	Data		Contratado	Utilizado	Amortização do capital			Juros		Em 01.01	Em 31.12	até 31/12/2013 (b)	após 01/01/2014
											Até N	Ano N	Prev. após N	Até N	Ano N				
Curto Prazo																			
	81	0045	20/01/2023	12				Outros (N-Empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria)	300 000,00 €	300 000,00 €									
Total CP									300 000,00 €	300 000,00 €									
Médio e Longo Prazo																			
Não isentos																			
	75	0045	01/10/2015	20	7	2134/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	559 157,25 €	559 157,25 €	162 891,59 €	11 335,90 €	384 929,76 €	61 890,47 €	7 921,28 €	396 265,66 €	384 929,76 €		27 957,86 €
	71	0045	01/10/2015	20	7	2132/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	6 877 972,63 €	6 877 972,63 €	1 557 868,89 €	175 913,44 €	5 144 190,30 €	822 022,38 €	128 600,17 €	5 320 103,74 €	5 144 190,30 €		343 898,63 €
	76	0045	01/10/2015	20	7	2137/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	931 928,78 €	931 928,78 €	271 485,63 €	21 708,26 €	638 734,89 €	103 150,81 €	15 964,56 €	660 443,15 €	638 734,89 €		46 596,44 €
	72	0045	01/10/2015	20	7	2135/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	2 832 613,37 €	2 832 613,37 €	825 185,52 €	57 426,15 €	1 950 001,70 €	313 528,62 €	40 128,15 €	2 007 427,85 €	1 950 001,70 €		141 630,67 €
	74	0045	01/10/2015	20	7	2136/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	931 928,78 €	931 928,78 €	271 485,63 €	18 893,20 €	641 549,95 €	103 150,81 €	13 202,15 €	660 443,15 €	641 549,95 €		46 596,44 €
	77	0045	01/10/2015	20	7	2138/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	465 964,40 €	465 964,40 €	135 742,73 €	10 919,07 €	319 302,60 €	51 575,71 €	7 982,28 €	330 221,67 €	319 302,60 €		23 298,22 €
	73	0045	01/10/2015	20	7	2133/2015	21/03/2016	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	4 610 317,46 €	4 610 317,46 €	1 350 343,07 €	107 793,63 €	3 166 654,51 €	509 290,91 €	78 801,70 €	3 259 974,39 €	3 166 654,51 €		230 515,87 €
	78	FAM	22/10/2015	20	7	2530/2015	21/03/2016	Outros (N - CONTRATO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA)	1 382 818,86 €	1 382 818,86 €	563 475,44 €	30 346,05 €	788 997,37 €	170 693,30 €	3 913,50 €	819 343,42 €	788 997,37 €		69 140,94 €
Sub Total									18 592 701,53 €	18 592 701,53 €	5 138 478,50 €	434 335,70 €	13 034 361,08 €	2 135 303,01 €	296 513,79 €	13 454 223,03 €	13 034 361,08 €		929 635,07 €
Médio e Longo Prazo isentos																			
	1	0010	15/03/1998	25	24	27404	29/07/1999	Outros previstos em sede de Orçamento do Estado (1 - Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/666)	729 696,43 €	729 696,43 €	611 233,27 €	16 923,31 €	101 539,85 €	111 222,42 €		118 463,16 €	101 539,85 €		32 399,33 €
	79	BEI	03/06/2019	15	3	1986/2019	15/10/2019	Outros (1 - Contrato de financiamento reembolsável)	34 166,69 €	34 166,69 €		1 225,14 €	32 941,55 €		189,78 €	34 166,69 €	32 941,55 €		2 277,78 €
Sub Total									763 863,12 €	763 863,12 €	611 233,27 €	18 148,45 €	134 481,40 €	111 222,42 €	189,78 €	152 629,85 €	134 481,40 €		32 399,33 €
Total MLP									19 356 564,65 €	19 356 564,65 €	5 749 711,77 €	452 484,15 €	13 168 842,48 €	2 246 525,43 €	296 703,57 €	13 606 852,88 €	13 168 842,48 €		32 399,33 €
TOTAL									19 656 564,65 €	19 656 564,65 €	5 749 711,77 €	602 484,15 €	13 318 842,48 €	2 246 525,43 €	297 166,50 €	13 606 852,88 €	13 318 842,48 €		32 399,33 €

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 11- Empréstimos plano de amortização

Município:

Município de Alfândega da Fé

Data:

15-09-2023

Empréstimo	Banco	Montante		Prazo		Taxa de juro atual	Amortizações previstas												
		Inicial	Atual	Inicial	Restante		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
1 - Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/666	Banco BPI, SA	729 696,43 €	0,00 €	30	4	0,00%	33 846,62 €	33 846,62 €	33 846,62 €	16 923,30 €									
1- Linha BEI PT 2020 - operação NORTE-08-5673-FEDER-000129	Agencia Para o Desenvolvimento e Coesao Ip	0,00 €	102 500,06 €	0	12	0,02%	7 875,15 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €	7 895,26 €
Emprestimo Recuperação Financeira-ATUAL	FAM	0,00 €	0,00 €	0	0	0,95%	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €	60 692,10 €
Emprestimo Recuperação Financeira-renegociação	FAM	13 758 891,96 €	13 758 891,96 €	13	13	0,95%	1 114 418,59 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €	1 056 772,74 €
Total		14 488 588,39 €	13 861 392,02 €				1 216 832,46 €	1 159 206,72 €	1 159 206,72 €	1 142 283,40 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €

JUROS

Empréstimo	Banco	Montante		Prazo		Taxa de juro para Revisão	JUROS Previstos													
		Inicial	Atual	Inicial	Restante			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
1 - Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/666	Banco BPI, SA	729 696,43 €	118 463,16 €	30	4	0%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
1- Linha BEI PT 2020 - operação NORTE-08-5673-FEDER-000129	Agencia Para o Desenvolvimento e Coesao Ip	102 500,06 €	102 500,06 €	15	12	0,020%	20,11 €	18,53 €	16,95 €	15,38 €	13,80 €	12,23 €	10,65 €	9,07 €	7,50 €	5,92 €	4,34 €	2,76 €	1,18 €	
Emprestimo Recuperação Financeira-ATUAL	FAM	1 382 818,86 €	819 343,42 €	20	13	0,95%	7 744,52 €	7 179,96 €	6 575,35 €	5 987,78 €	5 406,20 €	4 834,92 €	4 237,03 €	3 652,44 €	3 067,86 €	2 490,49 €	1 898,69 €	1 314,11 €	729,52 €	
Emprestimo Recuperação Financeira-renegociação	FAM	13 758 891,96 €	13 758 891,96 €	13	13	0,95%	127 929,63 €	116 810,25 €	105 690,87 €	94 571,49 €	83 452,12 €	72 332,74 €	61 213,36 €	50 093,98 €	38 974,60 €	27 855,22 €	16 735,85 €	5 616,47 €	-5 502,91 €	
Total		15 973 907,31 €	14 799 198,60 €				135 694,26 €	124 008,74 €	112 283,17 €	100 574,65 €	88 872,12 €	77 179,89 €	65 461,04 €	53 755,49 €	42 049,96 €	30 351,63 €	18 638,88 €	6 933,34 €	-4 772,21 €	

Descrição	Montante		Prazo		Taxa de juro atual	Serviço da Dívida													
	Inicial	Atual	Inicial	Restante		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	
Total Amortização	0,00 €	0,00 €				1 216 832,46 €	1 159 206,72 €	1 159 206,72 €	1 142 283,40 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €	1 125 360,10 €
Total dos Juros	15 973 907,31 €	14 799 198,60 €				135 694,26 €	124 008,74 €	112 283,17 €	100 574,65 €	88 872,12 €	77 179,89 €	65 461,04 €	53 755,49 €	42 049,96 €	30 351,63 €	18 638,88 €	6 933,34 €	-4 772,21 €	
Total do Serviço da Dívida						1 352 526,72 €	1 283 215,46 €	1 271 489,89 €	1 242 858,05 €	1 214 232,22 €	1 202 539,99 €	1 190 821,14 €	1 179 115,59 €	1 167 410,06 €	1 155 711,73 €	1 143 998,98 €	1 132 293,44 €	1 120 587,89 €	

	Redação Medidas PAM com 1ª revisão	Proposta de redação Medidas PAM com 2ª revisão em análise		Relatório de Monitorização (elementos)
Receita				
1	O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM	manter		Comunicação AT
2	O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, pelo prazo de vigência do PAM	manter		Comunicação AT
3	O Município compromete-se a reduzir a taxa de IMI dos actuais 0,45% para 0,425% em 2020, bem como a redução incremental anual de 0,15% ao ano, até ao valor mínimo de 0,35% de taxa de IMI ano de 2025 (1ª REVISÃO).	O Município compromete-se a aplicar a taxa de IMI até ao final do prazo de vigência do PAM, necessária a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM, bem como tomar medidas para aplicação da taxa agravada de IMI a predio devolutos		Comunicação AT
4	O Município compromete-se a monitorizar a receita proveniente dos impostos Diretos (IMI e Derrama), por forma a aumentar a liquidação destes impostos	O Município compromete-se a monitorizar a receita proveniente dos impostos Diretos (IMI e Derrama), contraordenações e execuções fiscais por forma a otimizar a liquidação destas receitas afetando os recursos necessários para o efeito.		Declaração constante do RM (receita arrecada em cada período)
5	O Município compromete-se a analisar e propor a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM	O Município compromete-se a abster-se de conceder benefícios fiscais ou isenções durante o prazo de vigência do PAM, excepto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município		Declaração constante do RM
6	O Município compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente dos preços de sustentabilidade desses serviços	manter		Comunicação e parecer da ERSAR sobre tabela de preços anual
7	O Município compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, que conduzam ao incremento de receita com impostos indirectos e taxas de 1% em 2015 e em 2016	O Município compromete-se a atualizar a tabela de taxas de acordo com a inflação e a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município		Deliberação CM de atualização da tabela de taxas anual e lista de processos de contraordenação e de execução fiscal instaurados e estado dos processos
8	O Município compromete-se a dar execução ao Protocolo de execuções fiscais, assinado com a AT, e reduzir as dívidas de terceiros, possíveis de executar através deste modelo.	manter		Listagem de processos inseridos na plataforma da AT e montantes cobrados
9	O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da dívida.	O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com a venda de património na redução extraordinária da dívida do PAM		Listagem de imóveis alienados pelo Município
Despesa				
10	O Município, compromete-se a reduzir/racionalizar a despesa municipal com iluminação pública - redução de 10% em 2020 face ao executado em 2018, 5% de redução em 2021 e 2022 face ao não anterior	O Município compromete-se a apresentar um plano anual de sustentabilidade, em termos de despesa com água, comunicações, iluminação, combustíveis, gás, gestão e manutenção de viaturas e equipamentos municipais de forma a reduzir custos de funcionamento dos serviços respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.		Descrição das poupanças nas diversas áreas de contratação pública associadas à despesa
11	O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património Municipal incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2017 [2T-2017]	O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património Municipal incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2024 [1T-2024]		Listagem de património para regularizar
12		O Município compromete-se a não apresentar aumentos de despesa com pessoal superiores aos definidos anualmente no Orçamento de Estado, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 40% da receita efetiva		Análise das despesas de pessoal realizadas
13	O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa	O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento de despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por setores e reforço de mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais		Análise das despesas de pessoal realizadas em trabalho extraordinário e abonos variáveis
14	O Município compromete-se a proceder ao faseamento das suas despesas de investimento, aumentando 4% em 2015 por via da receita e adequando-a nos anos seguintes à exacta medida do acréscimo das receitas de fundos comunitários que consiga obter	O Município compromete-se à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberto por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo		Análise das despesas de aquisição de bens de capital

15	O Município compromete-se a implementar o Sistema de Contabilidade Analítica e por funções até ao final de 2016 [4T-2016]	O Município compromete-se a rever o seguintes instrumentos de gestão e controlo interno em vigor (a norma de controlo interno, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designação de responsável pelo cumprimento normativo que acompanhe o plano de cumprimento normativo e avaliação da gestão com base no sistema de contabilidade analítica) até ao final de 2023		Aprovação pela CM dos documentos em referência
16		O Município compromete-se a reduzir e racionalizar a despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo		Análise das despesas de transferências correntes
17	O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c)	manter		
18	O Município compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41.º e 42.º da Lei nº 53/2014, de 25 de Agosto	manter		
19	O Município compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas	manter		
20	O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa	manter		
21		O Município compromete-se a garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva		Análise dos encargos da dívida e da receita efetiva
22		O Município compromete-se a cumprir o plano de redução da dívida constante do Mapa 4 em anexo		Reporte no RM do montante da dívida total comunicado ao T.Contas e à DGAL
23		Proceder no ano de 2024 à revisão dos regulamentos municipais que tenham impacto de natureza financeira na estrutura da receita e despesa do Município (tabela de taxas e outras receitas municipais, urbanismo, feiras e mercados, execuções fiscais, publicidade, ocupação da via pública, cemitérios e utilização de instalações desportivas).		